

Transferência entre contas BB - Conta-corrente para conta-corrente

Comprovante

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil - 23/11/2011 - Autoatendimento BB - 14:03:31
Agência: 4486-5 - Conta: 10433-7 - Cliente: JAILSON TAVARES DE MORAIS

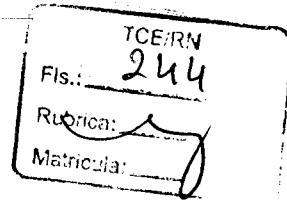
Debitado

Agência:4486-5
Conta:10433-7
Nome:JAILSON TAVARES DE MORAIS

Creditado

Agência:716-1
Conta:49452-6
Nome:F. JOSE DA COSTA ME

Data: Nesta data Valor: 1.294,00



Transação efetivada com sucesso!

Evite a impressão dos seus comprovantes utilizando a opção
SALVAR COMPROVANTE. O meio ambiente agradece.

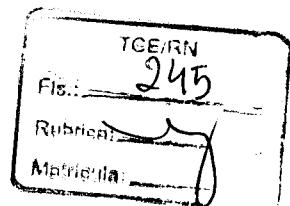
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em, 9 / 3 / 12

SERVIDOR

F. JOSÉ DA COSTA – ME

CNPJ: 70143110/0001-98 - CIM: 181.361-7 - CRC/RN 000266/O-7
Rua Pres. Mascarenhas, 366, Quintas, Natal, RN, CEP. 59.035-540
Fones: (084) 3653-3013 / 9968-4232
E-mail: fjcimoveis@bol.com.br



RECIBO

Valor R\$.....1.294,00

Recebi (emos) do Sr. JAILSON TAVARES DE MORAIS, CPF nº 029.103.284-22, à importância de R\$ 1.294,00, (Hum Mil, Duzentos Noventa e Quatro Reais), referente a quitação da nossa **Nota Fiscal Eletrônica nº 00000000105**, emitida em 22/11/2011, referente aos Serviços Prestados no mês novembro/2011, pago através do Cheque nº _____, ou através de transferência eletrônica entre C/C do Banco do Brasil S/A.

Pelo que firmo o presente recibo, dando total, geral e irrevogável quitação neste ato.

Natal, RN, 23 de Novembro de 2011

A large, handwritten signature in black ink, appearing to read "Francisco José da Costa". Below the signature, there is printed text: "FJC - IMOVEIS & NEGÓCIOS" and "CNPJ: 70.143.110/0001-9". Underneath this, the name "Francisco José da Costa" is written again, followed by "Empresário".

Informações Complementares Sobre C/C em Nome da Empresa:

Banco do Brasil S/A
AG. 0716-1 - C/C nº 49.452-6

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
Em, 9/3/12
Alcides
SERVIDOR

CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO

Praça Senador Dinarte Mariz, SN-CENTRO SAO GONCALO DO AMARANTE/RN
CNPJ: 09427998000180

NOTA DE EMPENHO**Nº 1112190411**

ICE/RN

DATA: 19/12/2011
EMITENTE ..: CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO
UNIDADE: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL

Fis.: 246
Rubro:
Matricula:

CREDOR.....: JAILSON TAVARES DE MORAIS
ENDEREÇO.....:

CPF/CNPJ: 18825311400

PROCESSO DE EMPENHO Nº 1219011/11 GLOBAL ORDINÁRIO ESTIMATIVO**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº**

MODALIDADE:

BASE LEGAL:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01.001 - CAMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO..... 01 - LEGISLATIVA

SUB FUNÇÃO..... 031 - Acao Legislativa

PROGRAMA..... 001 - APOIO A GESTAO LEGISLATIVA

PROJETO/ATIVIDADE..... 1002 - VERBA DE GABINETE

FONTE DOS RECURSOS..... 110 - RECURSOS PROPRIOS

NATUREZA DA DESPESA..... 33.90.9300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

DESDOBRAMENTO..... 085 - INDENIZACAO

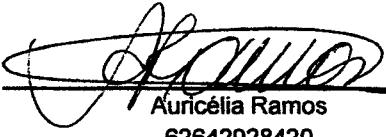
Ficha Q.D.D.	Saldo Anterior	Vlr. Empenhado	Saldo Atual
000041	8.223,89	8.223,89	0,00

HISTÓRICO

A IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO ACIMA CITADO, REFERENTE A VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME PROCESSO Nº 733

VALOR DO EMPENHO: R\$ 8.223,89

Geraldo Verissimo de Oliveira
CPF nº 279.240.094-34
Presidente



Auricélia Ramos
62642928420
Tesoureiro

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
Em, 9 / 3 / 12

SERVIDOR



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota 0000000125	Nº da Substituída
Data/Hora de Emissão 21/12/2011 às 19:02:31	Competência DEZ/2011
Código de Verificação 481742227	Data Prestação Serviço 21/12/2011

Prestador de Serviços

CNPJ: 70.143.110/0001-98 Inscrição Municipal: 181.361-7

Razão Social: F JOSE DA COSTA ME

Endereço: RUA PRESIDENTE MASCARENHAS, 366, QUINTAS, 59035-540

Município: NATAL UF: RN

Telefone: (84) 3653-3013 E-mail: franciscojosecosta@bol.com.br

TCE/RN
Fis.: 247
Rubrica:
Matrícula:

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: JAILSON TAVARES DE MORAIS

CPF/CNPJ: 029.103.284-22

Inscrição Municipal:

Endereço: PRAÇA SEN DINARTE MARIZ, SN, CÂMARA MUNICIPAL DE S G DO AMARANTE,
CENTRO, 59290-000

Município: SAO GONCALO DO AMARANTH UF: RN

Telefone: - E-mail:

Serviços

17 18 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Elaboração de Processos de Prestação de Contas de Verba Indenizatória do Gabinete mes dezembro/2011	1.0000	1.000,00	1.000,00
2	Criação e Impressão de Informativos Legislativos	603.0000	1,40	844,20
3	Distribuição de Correspondências e Informativos Legislativos nas Zonas Rurais e Urbanas, em sistema motorizado - Moto Honda 125 - Placa 1161	793.0000	3,50	2.775,50

Valor Total da NFS-e R\$: 4.619,70

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 4.619,70	Aliquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 230,99	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
Em. 9 / 3 / 12
Arquivo
SERVIDOR

Transferência entre contas BB - Conta-corrente para conta-corrente

Comprovante

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil - 23/12/2011 - Autoatendimento BB - 10:48:00
Agência: 4486-5 - Conta: 10433-7 - Cliente: JAILSON TAVARES DE MORAIS

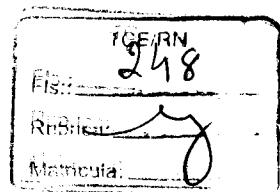
Debitado

Agência:4486-5
Conta:10433-7
Nome:JAILSON TAVARES DE MORAIS

Creditado

Agência:716-1
Conta:49452-6
Nome:F. JOSE DA COSTA ME

Data: Nesta data Valor: 4.619,70

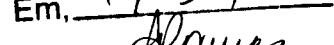


Transação efetivada com sucesso!

Evite a impressão dos seus comprovantes utilizando a opção
SALVAR COMPROVANTE. O meio ambiente agradece.

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em, 9 / 3 / 12



SÉRVIDOR

F. JOSÉ DA COSTA – ME

CNPJ: 70143110/0001-98 - CIM: 181.361-7 - CRC/RN 000266/O-7
Rua Pres. Mascarenhas, 366, Quintas, Natal, RN, CEP. 59.035-540
Fones: (084) 3653-3013 / 9968-4232
E-mail: fjcimoveis@bol.com.br

TCE/RN	249
Fis.:	
Rubrica:	
Matrícula:	

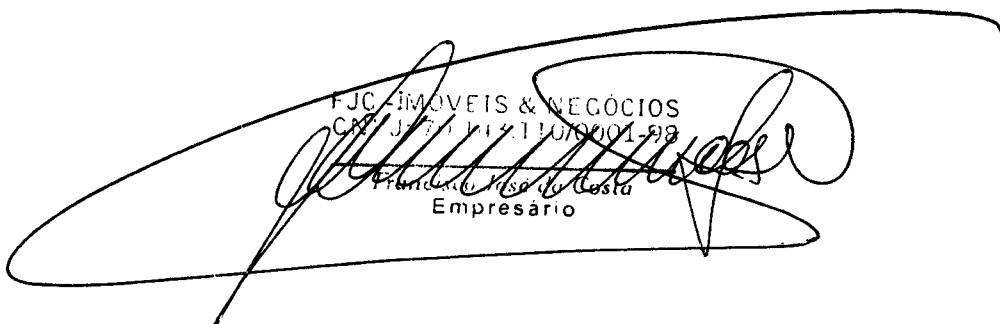
RECIBO

Valor R\$.....4.619,70

Recebi (emos) do Sr. JAILSON TAVARES DE MORAIS, CPF nº 029.103.284-22, à importância de R\$ 4.619,70 (Quatro Mil, Seiscentos Dezenove Reais e Setenta Centavos), referente a quitação da nossa **Nota Fiscal Eletrônica nº 0000000125**, emitida em 21/12/2011, referente aos Serviços Prestados no mês **dezembro/2011**, pago através do Cheque nº _____, ou através de transferência eletrônica entre C/C do Banco do Brasil S/A.

Pelo que firmo o presente recibo, dando total, geral e irrevogável quitação neste ato.

Natal, RN, ____ de _____ de 2011



FJC - IMÓVEIS & NEGÓCIOS
CNPJ: 70143110/0001-98
Francisco José da Costa
Empresário

Informações Complementares Sobre C/C em Nome da Empresa:

Banco do Brasil S/A
AG. 0716-1 - C/C nº 49.452-6

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em, _____

SERVIDOR

VERBA INDENIZATÓRIA PARLAMENTAR

TCE/RN
Fls.: <u>250</u>
Rubrica: <u>J</u>
Matrícula:

Vereador: João Maria Ferreira da Silva

CPF Nº: 356.992.054-20

Despesa com serviços de assessoria e apoio contábil e administrativo a empresa F. José da Costa - ME, feita pelo Parlamentar e indenizada pela Câmara Municipal, conforme empenhos, nota fiscal, cópia de cheque e recibos em anexo e faz parte dos empenhos de nº 110824002, nº 110916007, nº 111014014, nº 111118018, nº 111219006 que indenizou os gastos totais do Vereador no período de Agosto a Dezembro de 2011, quando iniciou a vigência da Lei Municipal nº 1.267/2011.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO

Praça Senador Dinarte Mariz, SN-CENTRO SAO GONCALO DO AMARANTE/RN
CNPJ: 09427998000180

NOTA DE EMPENHO**Nº 110824003**

DATA 24/08/2011
EMITENTE CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO
UNIDADE 01.001 - CAMARA MUNICIPAL

TCE/RN 251
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

CREDOR JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA
ENDEREÇO: _____

CPF/CNPJ: 35699205420

PROCESSO DE EMPENHO N° 0824003/11**[] GLOBAL [X] ORDINÁRIO [] ESTIMATIVO****PROCESSO DE LICITAÇÃO N°**

MODALIDADE:

BASE LEGAL:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01.001 - CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO 01 - LEGISLATIVA
FUNÇÃO 031 - Acao Legislativa
PROGRAMA 001 - APOIO A GESTAO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE 1002 - VERBA DE GABINETE
FONTE DOS RECURSOS 110 - RECURSOS PROPRIOS
NATUREZA DA DESPESA 33.90.9300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
DESOBRAMENTO 085 - INDENIZACAO

Ficha Q.D.D.	Saldo Anterior	Vlr. Empenhado	Saldo Atual
000041	173.005,72	1.992,60	171.013,12

HISTÓRICO

A IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO ACIMA CITADO, REFERENTE A VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME PROCESSO N° 0824003/11

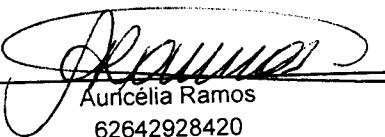
VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.992,60

Geraldo Verissimo de Oliveira
CPF nº 279.240.094-34
Presidente

Auricélia Ramos
62642928420
Tesoureiro

ESTÁ CONECTADO O ORIGINAL

Em. 9 / 3 / 12


SERVIDOR

Prefeitura Municipal do Natal Secretaria Municipal de Tributação Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e Nota Natalense	Nº da Nota 0000000069	Nº da Substituída
	Data/Hora de Emissão 19/08/2011 às 01:19:21	Competência AGO/2011
	Código de Verificação 487950576	Data Prestação Serviço 19/08/2011

Prestador de Serviços

CNPJ: 70.143.110/0001-98 Inscrição Municipal: 181.361-7 TCE/RN
 Razão Social: F JOSE DA COSTA ME Fls.: 252
 Endereço: RUA PRESIDENTE MASCARENHAS, 366, QUINTAS, 59035-540
 Município: NATAL UF: RN
 Telefone: (84) 3653-3013 E-mail: franciscojosecosta@bol.com.br

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: JOAO MARIA FERREIRA DA SILVA

CPF/CNPJ: 356.992.054-20 Inscrição Municipal:

Endereço: PRAÇA SEN DINARTE MARIZ, SN, CÂMARA MUNICIPAL DE S G DO AMARANTE,
CENTRO, 59290-000

Município: SAO GONCALO DO AMARANTE UF: RN

Telefone: - E-mail:

Serviços

17.18 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Distribuição de correspondências e informativos legislativos nas zonas rurais e urbanas , em sistema motorizado - Moto Honda 125 - placa NNQ 1161.	299,0000	3,50	1.046,50

Valor Total da NFS-e R\$: 1.046,50

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	1.046,50	5,00	52,33	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

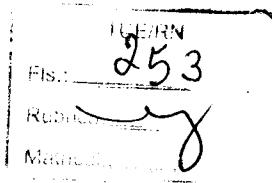
Outras Informações

NOTA FISCAL COMPLEMENTAR.

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em, 9/3/12


SERVIDOR



Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.o	C3	R\$	#	1.046,50 #
007	001	4486	5	2	10.428-0	7	800	850003	7			
000	000	4486	5	0	10.428-0	7	800	850003	7			

Pague por este
cheque a quantia de Mil e quarenta e Seis Reais e
Cincocento Centavos. x x x e centavos acima

a F. José da Costa - ME ou à sua ordem

S.C. Amarante 19 de Agosto de 2011
liza



SAO GONCALO AMARANTER
00.000.000/5734.77
PESSOA FIS

JOAO MARIA FERRERA DA SILVA
CPF 336.992.054-20 D 697680 SSP RN
CLIENTE BANCARIO DESDE 01/2009

000144867 00785000354 5710010423041

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em, 19/3/12
Ramalho
SERVIDOR

F. JOSÉ DA COSTA – ME

CNPJ: 70143110/0001-98 - CIR: 181.361-7 - CRC/RN 000266/O-7
Rua Pres. Mascarenhas, 366, Quintas, Natal, RN, CEP. 59.035-540
Fones: (084) 3653-3013 / 9968-4232
E-mail: fjcimoveis@bol.com.br



RECIBO

Valor R\$.....1.046,50

Recebi (emos) do Sr. JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA, CPF nº 356.992.054-20, à importância de R\$ 1.046,50 (Hum Mil, Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), referente a quitação da nossa *Nota Fiscal Eletrônica* nº 00000000069, emitida em 19/08/2011, referente aos Serviços Prestados no mês agosto/2011, pago através do Cheque nº _____, ou através de transferência eletrônica entre C/C do Banco do Brasil S/A.

Pelo que firmo o presente recibo, dando total, geral e irrevogável quitação neste ato.

Natal, RN, 19 de agosto de 2011

FJC IMÓVEIS & NEGÓCIOS
CNPJ: 70.143.110/0001-98
Francisco José da Costa
Empresário

Informações Complementares Sobre C/C em Nome da Empresa:

Banco do Brasil S/A
AG. 0716-1 - C/C nº 49.452-6

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em, 9/3/12

SERVIDOR

CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO
Praça Senador Dinarte Mariz, SN-CENTRO SAO GONCALO DO AMARANTE/RN
CNPJ: 09427998000180

Nº 110824003

NOTA DE EMPENHO

DATA 24/08/2011
EMITENTE CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO
UNIDADE 01.001 - CAMARA MUNICIPAL

TCE/RN 255
Fis.:
Rubrica:
Matrícula:
.....

CREDOR JOAO MARIA FERREIRA DA SILVA
ENDEREÇO

CPF/CNPJ: 35699205420

PROCESSO DE EMPENHO Nº 0824003/11

[] GLOBAL [X] ORDINÁRIO [] ESTIMATIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº

MODALIDADE:

BASE LEGAL :

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MÍDIA ORÇAMENTÁRIA 01.001 - CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO 01 - LEGISLATIVA
SUB FUNÇÃO 031 - Acao Legislativa
PROGRAMA 001 - APOIO A GESTAO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE 1002 - VERBA DE GABINETE
FONTE DOS RECURSOS 110 - RECURSOS PROPRIOS
NATUREZA DA DESPESA 33.90.9300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
DESDÔBRAMENTO 085 = INDENIZACAO

Ficha Q.D.D.	Saldo Anterior	Vlr. Empenhado	Saldo Atual
000041	173.005,72	1.992,60	171.013,12

HISTÓRICO

A IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO ACIMA CITADO, REFERENTE A VERBA
INDENIZATÓRIA, CONFORME PROCESSO Nº 0824003/11

VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.992,60

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

En. 9 / 3 / 12

Ramona
SERVIDOR

Geraldo Verissimo de Oliveira
CPF nº 229.240.094-34
Presidente

Auricélia Ramos
62642928420
Tesoureiro



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota 0000000059	Nº da Substituída
Data/Hora de Emissão 17/08/2011 às 08:22:41	Competência AGO/2011
Código de Verificação 980333690	Data Prestação Serviço 17/08/2011

Prestador de Serviços

CNPJ: 70.143.110/0001-98 Inscrição Municipal: 181.361-7
 Razão Social: F JOSE DA COSTA ME Fls.: 250
 Endereço: RUA PRESIDENTE MASCARENHAS, 366, QUINTAS, 59035-540
 Município: NATAL UF: RN
 Telefone: (84) 3653-3013 E-mail: franciscojosecosta@bol.com.br

TCE/RN
 Rubrica:
 Matrícula:

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: JOAO MARIA FERREIRA DA SILVA

CPF/CNPJ: 356.992.054-20 Inscrição Municipal:

Endereço: PRAÇA SEN DINARTE MARIZ, SN, CÂMARA MUNICIPAL DE S G DO AMARANTE,
 CENTRO, 59290-000

Município: SAO GONCALO DO AMARANTE UF: RN

Telefone: - E-mail:

Serviços

17.18 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	Elaboração de processo de prestação de contas de verba de gabinete mes agosto/2011	1,0000	1.000,00	1.000,00
2	Criação, edição e impressão de informativos legislativo	850,0000	1,40	1.190,00
3	Distribuição de correspondências e informativos legislativos nas zonas rurais e urbanas, em sistema Motorizado - MTO HONDA 125 - Placa NNQ 1161.	470,0000	3,50	1.645,00

Valor Total da NFS-e R\$: 3.835,00

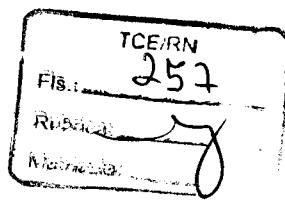
Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 3.835,00	Aliquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 191,75	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em, 9 / 3 / 13

SERVIDOR



Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.o C3 R\$ # 3.835,00 #
007 001 4486 5 2 10.428-0 7 800 850004 5

Pague por esta
cheque a quantia de três mil eitentos e trinta e cinco

Reais e x x x - - - - e centavos acima

a F. José da Costa - ME

ou à sua ordem

S.G. Juazeiro, 19 de Agosto de 2011

Lia

BANCO DO BRASIL

SAO GONCALO AMARANTIN
100.000/5734.77
SOA FIS

JOAO MARIA FERREIRA DA SILVA
CPF 356.992.054-20 DI 597680 SSP RN
CLIENTE BANCARIO DESDE 01/2009

0001443662 0078500045A 563001042803

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em. 91 3112

Damur
SERVIDOR

F. JOSÉ DA COSTA - ME

CNPJ: 70143110/0001-98 - CIM: 181.361-7 - CRC/RN 000266/O-7

Rua Pres. Mascarenhas, 366, Quintas, Natal, RN, CEP. 59.035-540

Fones: (084) 3853-3013 / 9968-4232

E-mail: fjcimoveis@bol.com.br

ICE/RN
Fis.: 258
Rubrica:
Matrícula:

RECIBO

Valor R\$.....3.835,00

Recebi (emos) do Sr. JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA, CPF nº 356.992.054-20, à importância de R\$ 3.835,00 (Três Mil, Oitocentos Trinta e Cinco Reais), referente a quitação da nossa *Nota Fiscal Eletrônica* nº 00000000059, emitida em 17/08/2011, referente aos Serviços Prestados no mês agosto/2011, pago através do Cheque nº _____, ou através de transferência eletrônica entre C/C do Banco do Brasil S/A.

Pelo que firmo o presente recibo, dando total, geral e irrevogável quitação neste ato.

Natal, RN, 16 de agosto de 2011

FJC IMÓVEIS & NEGÓCIOS
CNPJ: 70.143.110/0001-98
Francisco José da Costa
Empresário

Informações Complementares Sobre C/C em Nome da Empresa:

Banco do Brasil S/A
AG. 0716-1 - C/C nº 49.452-6

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
Em, 9/3/12

SERVIDOR

CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO

Praça Senador Dinarte Mariz, SN-CENTRO SAO GONCALO DO AMARANTE/RN

CNPJ: 09427998000180

NOTA DE EMPENHO

Nº 110916007

DATA 16/09/2011

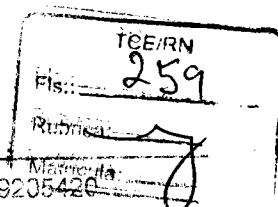
EMITENTE CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO

UNIDADE 01.001 - CAMARA MUNICIPAL

CREDOR..... JOAO MARIA FERREIRA DA SILVA

CPF/CNPJ: 35699205426

ENDEREÇO.....



PROCESSO DE EMPENHO Nº 0916007/11

[] GLOBAL [X] ORDINÁRIO [] ESTIMATIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº

MODALIDADE:

CASE LEGAL:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01.001 - CAMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO..... 01 - LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO..... 031 - Atao Legislativa

PROGRAMA..... 001 - APOIO A GESTAO LEGISLATIVA

PROJETO/ATIVIDADE..... 1002 - VEREA DE GABINETE

FONTE DOS RECURSOS 110 - RECURSOS PROPRIOS

NATUREZA DA DESPESA..... 33.90.0300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

DESCOBRAMENTO..... 082 - RESTITUIÇÃO

Ficha Q.D.D.	Saldo Anterior	Vlr. Empenhado	Saldo Atual
000041	139.720,88	4.999,96	134.720,92

HISTÓRICO

A IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO ACIMA CITADO, REFERENTE A VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME PROCESSO Nº 0916007/11

VALOR DO EMPENHO: R\$ 4.999,96

Geraldo Veríssimo de Oliveira
CPF nº 279.240.094-34
Presidente
Auticélia Ramos
62642928420
Tesoureiro

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em, 9 / 3 / 12

SERVIDOR



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota 0000000078	Nº da Substituída
Data/Hora de Emissão 22/09/2011 às 07:54:18	Competência SET/2011
Código de Verificação 394023010	Data Prestação Serviço 22/09/2011

Prestador de Serviços

CNPJ: 70.143.110/0001-98 Inscrição Municipal: 181361-7
 Razão Social: F JOSE DA COSTA ME
 Endereço: RUA PRESIDENTE MASCARENHAS, 366, QUINTAS, 59035-540
 Município: NATAL UF: RN
 Telefone: (84) 3653-3013 E-mail: franciscojosecosta@bol.com.br

TCE/RN
Fis.: 260
Poder Executivo
Município de Natal

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: JOAO MARIA FERREIRA DA SILVA
 CPF/CNPJ: 356.992.054-20 Inscrição Municipal:
 Endereço: PRAÇA SEN DINARTE MARIZ, SN, CÂMARA MUNICIPAL DE S G DO AMARANTE,
 CENTRO, 59290-000
 Município: SAO GONCALO DO AMARANTE UF: RN
 Telefone: - E-mail:

Serviços

17.18 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Elaboração de processos de prestação de contas de verba de gabinete ref mes setembro/2011.	1,0000	1.000,00	1.000,00
2	Distribuição de correspondências e informativos legislativo nas Zonas Rurais e Urbana, em sistema motorizado - Moto Honda 125 - placa NNQ 1161.	83,0000	3,50	290,50

Valor Total da NFS-e R\$: 1.290,50

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 1.290,50	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 64,53	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em. 91312

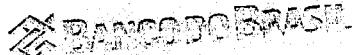
 SERVIDOR

Comp 007 Banco 001 Agência 4486 DV 5 C1 2 Conta 10.428-0 C2 Série 7 800 Cheque N.o 850010 C3 0 R\$ # 1.290,50 #

Pague por esta
cheque a quantia de

Hum mil Dezentos e Novento
Réais e cinquenta Centavos
a Fcº José do Couto ME

S. G Amarante 30 de Setembro de 2011



SAO GONCALO AMARANTE/RN
00.000.000/5734.77
PESSOA FIS

JOAO MARIA FERREIRA DA SILVA
CPF 336.992.054-20
DI 897680 SSP RN
CLIENTE BANCARIO DESDE 01/2009

TCE/RN

Fis.: 261
Rubrica: J
Matricula:

0001448682 00785001054 505001042802

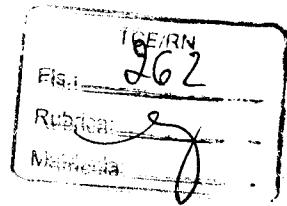
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em. 9/3/12

J. Amaro
SERVIDOR

F. JOSÉ DA COSTA – ME

CNPJ: 70143110/0001-98 - CIM: 181.361-7 - CRC/RN 000266/O-7
Rua Pres. Mascarenhas, 366, Quintas, Natal, RN, CEP. 59.035-540
Fones: (084) 3653-3013 / 9968-4232
E-mail: fjcimoveis@bol.com.br



RECIBO

Valor R\$.....1.290,50

Recebi (emos) do Sr. JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA, CPF nº 356.992.054-20, à importância de R\$ 1.290,50 (Hum Mil, Duzentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos), referente a quitação da nossa **Nota Fiscal Eletrônica nº 00000000078**, emitida em 22/09/2011, referente aos Serviços Prestados no mês **setembro/2011**, pago através do Cheque nº _____, ou através de transferência eletrônica entre C/C do Banco do Brasil S/A.

Pelo que firmo o presente recibo, dando total, geral e irrevogável quitação neste ato.

Natal, RN, 20 de setembro de 2011

FJC IMÓVEIS & NEGÓCIOS
CNPJ: 70.143.110/0001-98
Francisco José da Costa
Empresário

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em: 9/13/12

SERVIDOR

Informações Complementares Sobre C/C em Nome da Empresa:

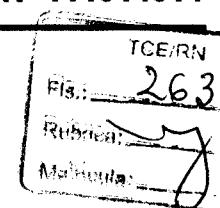
Banco do Brasil S/A
AG. 0716-1 - C/C nº 49.452-6

CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO

Praça Senador Dinarte Mariz, SN - CENTRO SAO GONCALO DO AMARANTE/RN
CNPJ: 09427998000180

NOTA DE EMPENHO**Nº 111014014**

DATA: 14/10/2011

EMITENTE : CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO
UNIDADE : 01.001 - CÂMARA MUNICIPALCREDOR: JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA
ENDEREÇO.....:

CPF/CNPJ: 35699205420

PROCESSO DE EMPENHO Nº 1014014/11 GLOBAL ORDINÁRIO ESTIMATIVO**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº**

MODALIDADE:

BASE LEGAL :

BOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01.001 - CAMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO..... 01 - LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO..... 031 - Acao Legislativa

PROGRAMA..... 001 - APOIO A GESTAO LEGISLATIVA

PROJETO/ATIVIDADE..... 1002 - VERBA DE GABINETE

FONTE DOS RECURSOS..... 110 - RECURSOS PROPRIOS

NATUREZA DA DESPESA..... 33.90.9300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

DESCOBRAMENTO..... 085 - INDENIZACAO

Ficha Q.B.D.	Saldo Anterior	Vlr. Empenhado	Saldo Atual
000041	90.213,74	5.002,22	85.211,52

HISTÓRICO

A IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO ACIMA CITADO, REFERENTE A VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME PROCESSO Nº 1014014/11

VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.002,22

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

F. 9.13.112

Auricélia Ramos
62642928420
Tesoureiro
Geraldo Verissimo de Oliveira
CPF nº 279.240.094-34
Presidente
Auricélia Ramos
62642928420
Tesoureiro



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota 0000000090	Nº da Substituída
Data/Hora de Emissão 22/10/2011 às 20:42:30	Competência OUT/2011
Código de Verificação 450765930	Data Prestação Serviço 22/10/2011

Prestador de Serviços

CNPJ: 70.143.110/0001-98 **Inscrição Municipal:** 181.361-7 TCE/RN
Razão Social: F JOSE DA COSTA ME
Endereço: RUA PRESIDENTE MASCARENHAS, 366, QUINTAS, 59035-540
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: (84) 3653-3013 **E-mail:** franciscojosecosta@bol.com.br

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: JOAO MARIA FERREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ: 356.992.054-20 **Inscrição Municipal:**
Endereço: PRAÇA SEN DINARTE MARIZ, SN, CÂMARA MUNICIPAL DE S G DO AMARANTE,
CENTRO, 59290-000
Município: SAO GONCALO DO AMARANTE **UF:** RN
Telefone: - **E-mail:**

Serviços

17.18 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	Elaboração de Prestação de Conta de Verba Indenizatória do Gabinete, mes Outubro/2011	1,0000	1.000,00	1.000,00
2	Criação de Informativos Legislativos	100,0000	1,40	140,00
3	Serviços de Distribuição de Correspondências e Informativos Legislativo nas Zonas Rurais e Urbanas em sistema motorizado - Moto Honda 125 - Placa NNQ 1161.	35,0000	3,50	122,50

Valor Total da NFS-e R\$: 1.262,50

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 1.262,50	Aliquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 63,13	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em: 9/3/12

SERVIDOR

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.o C3
007 001 4486 5 2 10.428-0 7 800 850013 4 R\$ # 1.262,50*

Pague por este
cheque a quantia de Dezessete e Setentra e
dois Reais e Cinquenta Centavos e centavos acima

a Francisco José da Costa - ME ou à sua ordem

 BANCO DO BRASIL

SAO GONCALO AMARANTERN
00.000.000/5734.77
PESSOA FIS
ICB-AB-2001-L

JOAO MARIA FERREIRA DA SILVA
CPF 356.992.034-20
01 597580 SSP RN
CLIENTE BANCARIO DESDE 01/2009

00144865 0078500135A 540001042809

TCE/RN
Fis.: 265
Rubrica:
Matrícula:

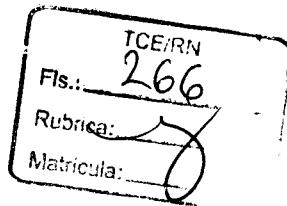
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em, 9/3/12


SERVIDOR

F. JOSÉ DA COSTA – ME

CNPJ: 70143110/0001-98 - CIM: 181.361-7 - CRC/RN 000266/O-7
Rua Pres. Mascarenhas, 366, Quintas, Natal, RN, CEP. 59.035-540
Fones: (084) 3653-3013 / 9968-4232
E-mail: fjcimoveis@bol.com.br



RECIBO

Valor R\$.....1.262,50

Recebi (emos) do Sr. JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA, CPF nº 356.992.054-20, à importância de R\$ 1.262,50 (Hum Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), referente a quitação da nossa **Nota Fiscal Eletrônica nº 00000000090**, emitida em 22/10/2011, referente aos Serviços Prestados no mês outubro/2011, pago através do Cheque nº _____, ou através de transferência eletrônica entre C/C do Banco do Brasil S/A.

Pelo que firmo o presente recibo, dando total, geral e irrevogável quitação neste ato.

Natal, RN, 22 de outubro de 2011

[Handwritten signature]
Francisco José da Costa
Empresário

Informações Complementares Sobre C/C em Nome da Empresa:

Banco do Brasil S/A
AG. 0716-1 - C/C nº 49.452-6

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

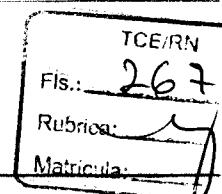
Em, 9/3/12
[Signature]
SERVIDOR

CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO

Praça Senador Dinarte Mariz, SN-CENTRO SAO GONCALO DO AMARANTE/RN
CNPJ: 09427998000180

NOTA DE EMPENHO**Nº 111118018**

DATA 18/11/2011
EMITENTE CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO
UNIDADE 01.001 - CAMARA MUNICIPAL



CREDOR JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA
ENDEREÇO

CPF/CNPJ: 35699205420

PROCESSO DE EMPENHO Nº 1118018/11

[] GLOBAL [X] ORDINÁRIO [] ESTIMATIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº

MODALIDADE:

BASE LEGAL :

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01.001 - CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO..... 01 - LEGISLATIVA
FUNÇÃO..... 031 - Acao Legislativa
PROGRAMA..... 001 - APOIO A GESTAO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE..... 1002 - VERBA DE GABINETE
FONTE DOS RECURSOS..... 110 - RECURSOS PROPRIOS
NATUREZA DA DESPESA..... 33.90.9300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
DESDOBRAMENTO..... 085 = INDENIZACAO

Ficha Q.D.D.	Saldo Anterior	Vlr. Empenhado	Saldo Atual
000041	38.612,26	5.000,00	33.612,26

HISTÓRICO

A IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO ACIMA CITADO, REFERENTE A VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME PROCESSO Nº 1118018/11

VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00

Geraldo Veríssimo de Oliveira
CPF nº 279.240.094-34
Presidente

Auricella Ramos
62642928420
Tesoureiro**ESTÁ CONFORME O ORIGINAL**

Em. 9 / 3 / 12

SERVIUQR



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota 0000000101	Nº da Substituída
Data/Hora de Emissão 22/11/2011 às 17:03:44	Competência NOV/2011
Código de Verificação 565948102	Data Prestação Serviço 22/11/2011

Prestador de Serviços

CNPJ:	70.143.110/0001-98	Inscrição Municipal:	181.361-7
Razão Social:	F JOSE DA COSTA ME	TCE/RN Fis.: 268 Rubrica: JY Matrícula:	
Endereço:	RUA PRESIDENTE MASCARENHAS, 366, QUINTAS, 59035-540		
Município:	NATAL	UF:	RN
Telefone:	(84) 3653-3013	E-mail:	franciscojosecosta@bol.com.br

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social:	JOAO MARIA FERREIRA DA SILVA		
CPF/CNPJ:	356.992.054-20	Inscrição Municipal:	
Endereço:	PRAÇA SEN DINARTE MARIZ, SN, CÂMARA MUNICIPAL DE S G DO AMARANTE, CENTRO, 59290-000		
Município:	SAO GONCALO DO AMARANT	UF:	RN
Telefone:	-	E-mail:	

Serviços

17.18 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	Elaboração de prestação de contas de verba indenizatória do gabinete - mes novembro/2011	1,0000	1.000,00	1.000,00
2	Distribuição de correspondências e informativos legislativo nas Zonas Rurais e Urbanas, em sistema motorizado - Moto Honda 125 - Placa NNQ 1161.	90.0000	3,50	315,00
3	Criação de Informativos Legislativos	90.0000	1,40	126,00

Valor Total da NFS-e R\$: 1.441,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	1.441,00	5,00	72,05	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em 9 / 3 / 12

SERVIDOR

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.º C3
007 001 4480 5 2 10.428-0 7 800 850018 5 R\$ # 1.441,00 *

Pague por este
cheque a quantia de Mil Quatrocentos e Quarenta e um

Raias / x x x x - e centavos acima

F. José da Costa - ME
S. G. Amarante 23 de Novembro de 2011

BANCO DO BRASIL

SAO GONCALO AMARANTERN
00.000.000/5734.77
PESSOA FIS
CONFECCAO: 11/2011

JOAO MARIA FERREIRA DA SILVA
CPF 356.992.034-20
DI 597880 SSP RN
CLIENTE BANCARIO DESDE 01/2009

FCE/RN

269

Fis:

Rubrica:

Matricula:

0001448600 0078500485A 531001042808*

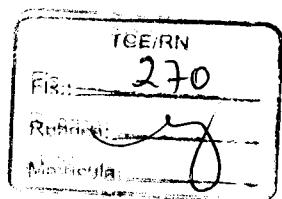
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em, 9/3/12

J. Ribeiro
SERVIDOR

F. JOSÉ DA COSTA – ME

CNPJ: 70143110/0001-98 - CIM: 181.361-7 - CRC/RN 000266/O-7
Rua Pres. Mascarenhas, 366, Quintas, Natal, RN, CEP. 59.035-540
Fones: (084) 3653-3013 / 9968-4232
E-mail: fjcimoveis@bol.com.br



RECIBO

Valor R\$.....1.441,00

Recebi (emos) do Sr. JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA, CPF nº 356.992.054-20, à importância de R\$ 1.441,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais), referente a quitação da nossa **Nota Fiscal Eletrônica nº 00000000101**, emitida em 22/11/2011, referente aos Serviços Prestados no mês **novembro/2011**, pago através do Cheque nº _____, ou através de transferência eletrônica entre C/C do Banco do Brasil S/A.

Pelo que firmo o presente recibo, dando total, geral e irrevogável quitação neste ato.

Natal, RN, 13 de Novembro de 2011

Francisco José da Costa
Empresário

Informações Complementares Sobre C/C em Nome da Empresa:

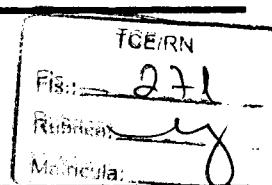
Banco do Brasil S/A
AG. 0716-1 - C/C nº 49.452-6

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
Em, 9/3/12

SERVIDOR

NOTA DE EMPENHO

Nº 111219006

DATA: 19/12/2011
EMITENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
UNIDADE: 01.001 - CÂMARA MUNICIPALCREDOR: JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA
ENDEREÇO.....:

CPF/CNPJ: 35699205420

PROCESSO DE EMPENHO N° 1219006/11

[] GLOBAL [X] ORDINÁRIO [] ESTIMATIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N°

MODALIDADE:

BASE LEGAL :

D O T A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
 FUNÇÃO..... 01 - LEGISLATIVA
 SUB FUNÇÃO..... 031 - Ação Legislativa
 PGRAMA..... 001 - APOIO A GESTÃO LEGISLATIVA
 PROJETO/ATIVIDADE..... 1002 - VERBA DE GABINETE
 FONTE DOS RECURSOS..... 110 - RECURSOS PRÓPRIOS
 NATUREZA DA DESPESA..... 33.90.9300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 DESDOBRAMENTO..... 085 - INDENIZAÇÃO

Ficha Q.D.D.	Saldo Anterior	Vlr. Empenhado	Saldo Atual
000041	8.345,08	8.345,08	0,00

HISTÓRICO

A IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO ACIMA CITADO, REFERENTE A VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME PROCESSO N° 728

VALOR DO EMPENHO: R\$ 8.345,08

Geraldo Veríssimo de Oliveira

CPF nº 279.240.094-34

Presidente

Aurecilia Ramos

62642928420

Tesoureiro

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em. 9 / 3 / 12

SERVIDOR



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota 0000000121	Nº da Substituída
Data/Hora de Emissão 21/12/2011 às 17:57:54	Competência DEZ/2011
Código de Verificação 615267192	Data Prestação Serviço 21/12/2011

Prestador de Serviços

CNPJ: 70.143.110/0001-98 Inscrição Municipal: 181.361-7 TCE/RN
 Razão Social: F JOSE DA COSTA ME Fls.: 279
 Endereço: RUA PRESIDENTE MASCARENHAS, 366, QUINTAS, 59035-540
 Município: NATAL UF: RN
 Telefone: (84) 3653-3013 E-mail: franciscojosecosta@bol.com.br
 Matrícula:

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: JOAO MARIA FERREIRA DA SILVA
 CPF/CNPJ: 356.992.054-20 Inscrição Municipal:
 Endereço: PRAÇA SEN DINARTE MARIZ, SN, CÂMARA MUNICIPAL DE S G DO AMARANTE,
 CENTRO, 59290-000
 Município: SAO GONCALO DO AMARANTH UF: RN
 Telefone: - E-mail:

Serviços

17.18 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Elaboração de Processos de Prestação de Contas de Verba Indenizatória do Gabinete mes de dezembro/2011	1,0000	1.000,00	1.000,00
2	Distribuição de Correspondências e Informativos Legislativos nas Zonas Rurais e Urbanas, em sistema motorizado - Moto Honda 125 - Placa NNQ 1161	685,0000	3,50	2.397,50
3	Criação e Impressão de Informativos Legislativos	688,0000	1,40	963,20

Valor Total da NFS-e R\$: 4.360,70

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	4.360,70	5,00	218,04	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em. 9 / 3 / 12
 Assinatura
 SERVIDOR

Vasp Banco Agência DV C1 Conta
007 001 4486 5 2 10.428-0

C2 Série
7 800

Chaque N.o
850022 3 C3
R\$ # 4.360,70

Pague por este
cheque a quantia de

*Bruna e filhos frequentar e servir
Reis e Santos e portavos. x x*

a F. José da Costa - ME

e centavos acima

ou à sua ordem

S. G. Amarante 22 de dezembro de 2011

bigea.



SAO GONCALO AMARANTE
00.000.000/5734.77
PESSOA FIS
CONFECCAO: 11/2011

JOAO MARIA FERREIRA DA SILVA
CPF 356.992.034-20
DI 557680 SSP RN
CLIENTE BANCARIO DESDE 01/2009

000144864 0078500225 513001042806

TCE/RN
Fis.: 273
Rubrica: <i>[Signature]</i>
Matricula:

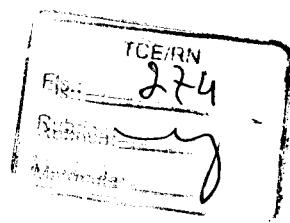
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em. 9.3.12.

[Signature]
SERVIDOR

F. JOSÉ DA COSTA – ME

CNPJ: 70143110/0001-98 - CIM: 181.361-7 - CRC/RN 000266/O-7
Rua Pres. Mascarenhas, 366, Quintas, Natal, RN, CEP. 59.035-540
Fones: (084) 3653-3013 / 9968-4232
E-mail: fjcimoveis@bol.com.br



RECIBO

Valor R\$.....4.360,70

Recebi (emos) do Sr. JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA, CPF nº 356.992.054-20, à importância de R\$ 4.360,70 (Quatro Mil, Trezentos Sessenta Reais e Setenta Centavos), referente a quitação da nossa Nota Fiscal Eletrônica nº 00000000121, emitida em 21/12/2011, referente aos Serviços Prestados no mês dezembro/2011, pago através do Cheque nº 850022, do Banco do Brasil S/A.

Pelo que firmo o presente recibo, dando total, geral e irrevogável quitação neste ato.

Natal, RN, 21 de dezembro de 2011

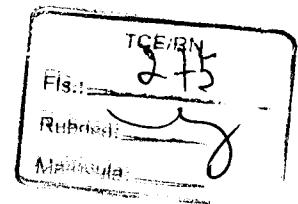
FJC IMÓVEIS & NEGÓCIOS
CNPJ: 70143110/0001-98
Francisco José da Costa
Empresário

Informações Complementares Sobre C/C em Nome da Empresa:

Banco do Brasil S/A
AG. 0716-1 - C/C nº 49.452-6

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
Em. 9.3.12
SERVIDOR

VERBA INDENIZATÓRIA PARLAMENTAR



Vereador: Milton Siqueira

CPF Nº: 044.203.574-87

Despesa com serviços de assessoria e apoio contábil e administrativo a empresa F. José da Costa - ME, feita pelo Parlamentar e indenizada pela Câmara Municipal, conforme empenhos, nota fiscal, cópia de cheque e recibos em anexo e faz parte dos empenhos de nº 110815009, nº 110916011, nº 110916001, nº 111014015, nº 111118015, nº 111219003 que indenizou os gastos totais do Vereador no período de Agosto a Dezembro de 2011, quando iniciou a vigência da Lei Municipal nº 1.267/2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
Praça Senador Dinarte Mariz, SN - CENTRO SAO GONCALO DO AMARANTE/RN
CNPJ: 09427998000180

NOTA DE EMPENHO

Nº 110815009

DATA : 15/08/2011
EMITENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
UNIDADE : 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

TCE/RN
Fls.: 276
Rubrica: _____
Matrícula: _____

CREDOR. : MILTON SIQUEIRA
ENDEREÇO. :

CPF/CNPJ: 04420357487

PROCESSO DE EMPENHO Nº 0815009/11
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº

[] GLOBAL [X] ORDINÁRIO [] ESTIMATIVO

MODALIDADE:

BASE LEGAL :

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO..... 01 - LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO..... 031 - Ação Legislativa
PROGRAMA..... 001 - APOIO A GESTÃO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE..... 1002 - VERBA DE GABINETE
FONTE DOS RECURSOS..... 110 - RECURSOS PRÓPRIOS
NATUREZA DA DESPESA..... 33.90.9300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
DESOBRAMENTO..... 085 - INDENIZAÇÃO

Ficha Q.D.D.	Saldo Anterior	Vlr. Empenhado	Saldo Atual
000041	268.203,15	10.798,40	257.404,75

HISTÓRICO

A IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO ACIMA CITADO, REFERENTE A VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME PROCESSO Nº 0815009/11

VALOR DO EMPENHO: R\$ 10.798,40

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em, 9/3/12

SERVIDOR

Geraldo Veríssimo de Oliveira
CRE nº 279.240.094-34
Presidente

Aúricélia Ramos
62642928420
Tesoureira



**Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense**

Nº da Nota 0000000057	Nº da Substituída
Data/Hora de Emissão 17/08/2011 às 07:39:27	Competência AGO/2011
Código de Verificação 487824473	Data Prestação Serviço 17/08/2011

Prestador de Serviços

CNPJ: 70.143.110/0001-98 **Inscrição Municipal:** 181.361-7

Razão Social: F JOSE DA COSTA ME

Endereço: RUA PRESIDENTE MASCARENHAS, 366, QUINTAS, 59035-540
Fls.: 277

Município: NATAL **UF:** RN

Telefone: (84) 3653-3013 **E-mail:** franciscojosecosta@bol.com.br

TCE/RN
Rubrica:
Matrícula:

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MILTON SIQUEIRA

CPF/CNPJ: 044.203.574-87 **Inscrição Municipal:**

Endereço: PÇA SEN DINARTE MARIZ, SN, CÂMARA MUNICIPAL DE S G DO AMARANTE, CENTRO,
59290-000

Município: SAO GONCALO DO AMARANTO **UF:** RN

Telefone: - **E-mail:**

Serviços

17.18 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Elaboração de processo de prestação de contas de verba de gabinete ref, mes agosto/2011	1,0000	1.000,00	1.000,00
2	Criação, edição e impressão de informativos legislativo	800,0000	1,40	1.120,00
3	Distribuição de correspondência e informativos legislativos nas Zonas Rurais e Urbanas, em sistema motorizado - Moto Honda 125 - placa NNQ 1161.	450,0000	3,50	1.575,00

Valor Total da NFS-e R\$: 3.695,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 3.695,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 184,75	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em, 9/3/12
Assinatura
SERVIDOR

TCE/RN

Fls.: 278

Rubrica:

Matrícula: 7

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.o	C3	R\$ #
007	001	4486	5	2	10.430-2	1	800	850004	5	3.695,00

Pague por este
cheque a quantia deTrês mil Sessentá e Novecentos e cinco
reais.

a F. José da Costa - ME

e centavos acima

ou à sua ordem

BANCO DO BRASIL

S.C. Aruanane 19 de Agosto de 2011

Milton Siqueira
CPF 044.203.574-87
DI 101261 SEI STRN
CLIENTE BANCARIO DESDE 01/1989

0001448666 00785000454 500001043025

ICB-4486-100114

SAO GONCALO AMARANTE
00.000.000/5734.77
PESSOA FIS

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em. 9 13 112

SERVIDOR

TCE/RN	279
Fls.:	<u>279</u>
Rubrica:	
Matrícula:	<u>0</u>

F. JOSÉ DA COSTA - ME

CNPJ: 70143110/0001-98 - CIM: 181.361-7 - CRC/RN 000266/O-7
 Rua Pres. Mascarenhas, 366, Quintas, Natal, RN, CEP. 59.035-540
 Fones: (084) 3853-3013 / 9968-4232
 E-mail: fjcimoveis@bol.com.br

RECIBO

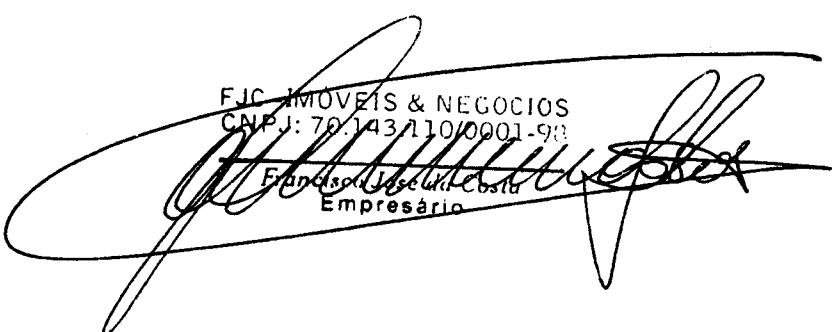
Valor R\$.....3.695,00

Recebi (emos) do Sr. MILTON SIQUEIRA, CPF nº 044.203.574-87, à importância de R\$ 3.695,00, (Três Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais), referente a quitação da nossa Nota Fiscal Eletrônica nº 000057, emitida em 17/08/2011, referente aos Serviços Prestados no mês agosto/2011, pago através do Cheque nº _____, ou através de transferência eletrônica entre C/C do Banco do Brasil S/A.

Pelo que firmo o presente recibo, dando total, geral e irrevogável quitação neste ato.

Natal, RN, 19 de agosto de 2011

FJC IMÓVEIS & NEGÓCIOS
 CNPJ: 70.143.110/0001-98


 Francisco José da Costa
 Empresário

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em, 9/3/12


 SERVIDOR

Informações Complementares Sobre C/C em Nome da Empresa:

Banco do Brasil S/A
 AG. 0716-1 - C/C nº 49.452-6

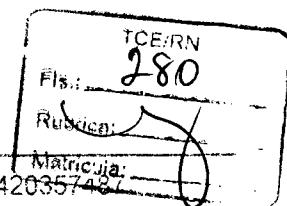
CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO

Praça Senador Dirante Mariz, SN-CENTRO SAC GONCALO DO AMARANTE/RN
CNPJ: 09427998000180

NOTA DE EMPENHO

Nº 110916011

DATA : 16/09/2011
EMITENTE : CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO
UNIDADE : 01.001 - CAMARA MUNICIPAL



CREDOR : MILTON SIQUEIRA
ENDEREÇO..... :

CPF/CNPJ: 04420357487

PROCESSO DE EMPENHO N° 0916011/11

[] GLOBAL [X] ORDINÁRIO [] ESTIMATIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N°

MODALIDADE:

BASE LEGAL :

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01.001 - CAMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO..... 01 - LEGISLATIVA

FUNÇÃO..... 031 - Acao Legislativa

PROGRAMA..... 001 - APOIO A GESTAO LEGISLATIVA

PROJETO/ATIVIDADE..... 1002 - VERBA DE GABINETE

FONTE DOS RECURSOS..... 110 - RECURSOS PROPRIOS

NATUREZA DA DESPESA 33.90.9300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

DESOBREPAMENTO..... 082 - RESTITUIÇÃO

Ficha Q.D.D.	Saldo Anterior	Vlr. Empenhado	Saldo Atual
000041	119.722,26	4.500,00	115.222,26

HISTÓRICO

A IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO ACIMA CITADO, REFERENTE A VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME PROCESSO N° 0916011/11

VALOR DO EMPENHO: R\$ 4.500,00

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em. 9 / 3 / 12

Ramos

SERVIDOR

Geraldo Veríssimo de Oliveira
CPF n° 279.240.094-34
Presidente

Auricelia Ramos
62642928420
Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

Praca Senator Dinarte Mariz, SM-CENTRO SAO GONCALO DO AMARANTE/PE

CNPJ: 09427998000160

NOTA DE EMPENHO

Nº 41824601

DATA: 16/09/2011

EMITENTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO

CIDADE: 24.000 - CAMARA MUNICIPAL

TCE/RN
Fls.: 281
Rubrica:
Matrícula:

CREADOR: MILTON SIQUEIRA

CPF/CNPJ: 04420367457

ENDERECO.....:

PROCESSO DE EMPENHO N° 0916001/11

 GLOBAL ORDINÁRIO ESTIMATIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N°

MODALIDADE:

BASE LEGAL:

ROTASÃO ORÇAMENTÁRIA

CIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 031 - Atao Legislativa

PROG.PAMA: 001 - APOIO A GESTAO LEGISLATIVA

PROJETO/ATIVIDADE: 1002 - VERBA DE GABINETE

FONTE DOS RECURSOS: 110 - RECURSOS PROPRIOS

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.9300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

DESDOBRAMENTO: 082 - RESTITUIÇAO

Fiche Q.D.D.	Saldo Anterior	Vlr. Empenhado	Saldo Atual
000041	171.013,12	499,55	170.513,57

HISTÓRICO

A IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO ACIMA CITADO, REFERENTE A VERRA
INDENIZATÓRIA, CONFORME PROCESSO N° 0916001/11

VALOR DO EMPENHO: R\$ 499,55

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

E: 9/3/12

 Servidor


 Geraldo Verissimo de Oliveira
 CPF nº 279.240.094-34
 Presidente


 Autocélia Ramos
 62642928420
 Tesoureiro

Prefeitura Municipal do Natal Secretaria Municipal de Tributação Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e Nota Natalense	Nº da Nota 0000000076	Nº da Substituída
	Data/Hora de Emissão 22/09/2011 às 07:35:01	Competência SET/2011
	Código de Verificação 422599758	Data Prestação Serviço 22/09/2011

Prestador de Serviços

CNPJ: 70.143.110/0001-98 Inscrição Municipal: 181.361-7

Razão Social: F JOSE DA COSTA ME

Endereço: RUA PRESIDENTE MASCARENHAS, 366, QUINTAS, 59035-540

Município: NATAL UF: RN

Telefone: (84) 3653-3013 E-mail: franciscojosecosta@bol.com.br

TCE/RN
Fis.: 282
Rubrica: *[Signature]*
Matrícula:

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MILTON SIQUEIRA

CPF/CNPJ: 044.203.574-87

Inscrição Municipal:

Endereço: PÇA SEN DINARTE MARIZ, SN, CÂMARA MUNICIPAL DE S G DO AMARANTE, CENTRO,
59290-000

Município: SAO GONCALO DO AMARANTUF: RN

Telefone: - E-mail:

Serviços

17.18 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	Elaboração de processo de prestação de contas de verba de gabinete ref mes setembro/2011	1.0000	1.000,00	1.000,00
2	Distribuição de correspondência e informativos legislativo nas Zonas Rurais e Urbanas, em sistema Motorizado - Moto Honda 125 - placa NNQ 1161.	80.0000	3,50	280,00

Valor Total da NFS-e R\$: 1.280,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 1.280,00	Aliquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 64,00	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em, 9/1/12

[Signature]
SERVIDOR

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.o	C3	
007	001	4486	5	2	10.430-2	1	800	850008	8	R\$ # 1.280,00#
007	001	4486	5	2	10.430-2	1	800	850008	8	

Pague por este
cheque a quantia de um mil reais e oitenta

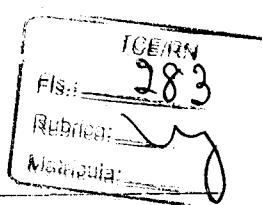
Reais x 2 a 2 2
a Fco José da Costa ME

 **BANCO DO BRASIL**

ICA-4486-10001-L
SAO GONCALO AMARANTE
00.000.000/5734.77
PESSOA FIS

MILTON SIQUEIRA
CPF 044.203.574-87
DI 101201 SEIS RN
CLIENTE BANCARIO DESDE 01/1989

000144862 0073500085A 558001043023



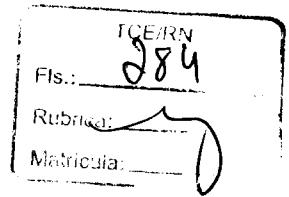
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em. 9.3.12


SERVIDOR

F. JOSÉ DA COSTA – ME

CNPJ: 70143110/0001-98 - CIM: 181.361-7 - CRC/RN 000266/O-7
Rua Pres. Mascarenhas, 366, Quintas, Natal, RN, CEP. 59.035-540
Fones: (084) 3653-3013 / 9968-4232
E-mail: fjcimoveis@bol.com.br



RECIBO

Valor R\$.....1.280,00

Recebi (emos) do Sr. MILTON SIQUEIRA, CPF nº 044.203.574-87, à importância de R\$ 1.280,00 (Hum Mil, Duzentos e Oitenta Reais), referente a quitação da nossa **Nota Fiscal Eletrônica nº 0000000076**, emitida em 22/09/2011, referente aos Serviços Prestados no mês setembro/2011, pago através do Cheque nº _____, ou através de transferência eletrônica entre C/C do Banco do Brasil S/A.

Pelo que firmo o presente recibo, dando total, geral e irrevogável quitação neste ato.

Natal, RN, 30 de setembro de 2011

FJC - IMÓVEIS & NEGÓCIOS
CNPJ: 70.143.110/0001-98
Francisco José da Costa
Empresário

Informações Complementares Sobre C/C em Nome da Empresa:

Banco do Brasil S/A
AG. 0716-1 - C/C nº 49.452-6

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
Em. 9/3/12
SERVIDOR

CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO

Praça Senador Dinarte Mariz, SN-CENTRO SAO GONCALO DO AMARANTE/RN
CNPJ: 09427998000180

NOTA DE EMPENHO

Nº 111014015

DATA: 14/10/2011
EMITENTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO
JNIDADE: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL

TCE/RN
Fls.: 285
Rubrica:
Matrícula:

CREDOR.....: MILTON SIQUEIRA
ENDEREÇO.....:

CPF/CNPJ: 04420357487

PROCESSO DE EMPENHO Nº 1014015/11
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº

[] GLOBAL [X] ORDINÁRIO [] ESTIMATIVO

MODALIDADE:
BASE LEGAL :

DETAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

JNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01.001 - CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO.....: 01 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO.....: 031 - Acao Legislativa
PROGRAMA.....: 001 - APOIO A GESTAO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE.....: 1002 - VERBA DE GABINETE
FONTE DOS RECURSOS.....: 110 - RECURSOS PROPRIOS
NATUREZA DA DESPESA.....: 33.90.9300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
DESCOBRAMENTO.....: 085 - INDENIZACAO

Ficha Q.D.D.	Saldo Anterior	Vlr. Empenhado	Saldo Atual
000041	85.211,52	5.000,00	80.211,52

HISTÓRICO

A IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO ACIMA CITADO, REFERENTE A VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME PROCESSO Nº 1014015/11

VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00

Geraldo Veríssimo de Oliveira
CPF nº 279.240.094-34
Presidente

Auricélia Ramos
62642928420
Tesoureiro

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em: 9/13/12

SERVIDOR



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota 0000000087	Nº da Substituída
Data/Hora de Emissão 22/10/2011 às 19:10:59	Competência OUT/2011
Código de Verificação 875501663	Data Prestação Serviço 22/10/2011

Prestador de Serviços

CNPJ: 70.143.110/0001-98 Inscrição Municipal: 181.361-7
Razão Social: F JOSE DA COSTA ME
Endereço: RUA PRESIDENTE MASCARENHAS, 366, QUINTAS, 59035-540
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 3653-3013 E-mail: franciscojosecosta@bol.com.br

TCE/RN
286
Rubrica:
Matnequa:

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MILTON SIQUEIRA
CPF/CNPJ: 044.203.574-87 Inscrição Municipal:
Endereço: PÇA SEN DINARTE MARIZ, SN, CÂMARA MUNICIPAL DE S G DO AMARANTE, CENTRO,
Município: SAO GONCALO DO AMARANTE UF: RN
Telefone: - E-mail:

Serviços

17.18 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Elaboração de prestação de contas de verba indenizatória do gabinete mes outubro/2011	1,0000	1.000,00	1.000,00
2	Distribuição de correspondências e informativos legislativos nas Zonas Rurais e Urbanas, em sistema motorizado - Moto Honda Placa NNQ 1161.	80,0000	3,50	280,00

Valor Total da NFS-e R\$: 1.280,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 1.280,00	Aliquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 64,00	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ESTÁ CONFERENTE O ORIGINAL

Em, 91/2012

C. D. M. B.

SERVIDOR

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.o C3
007 001 4486 5 2 10.430-2 1 800 850011 8 R\$ # 1.289,00 #
007 001 4486 5 2 10.430-2 1 800 850011 8 R\$ # 1.289,00 #

Pague por este
cheque a quantia de Hum Mil Deszentess e oitenta Reais

x x /x x - e centavos acima

a Francisco José da Costa - ME ou à sua ordem
S.G. Amaranthe 32 de Outubro de 2011



ICA-4486-10011-L
SAO GONCALO AMARANTERN
00.000.000/5734.77
PESSOA FIS

MOTOR SIQUEIRA
CPF 044.203.574-87
DI 101261 SEIS AN
CLIENTE BANCARIO DESDE 01/1999

LEIRN
Fls.: 287
Rústica:
Máscara:

000144867 0078500115A 546001043023

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em. 9 / 3 / 12


SERVIDOR

F. JOSÉ DA COSTA – ME

CNPJ: 70143110/0001-98 - CIM: 181.361-7 - CRC/RN 000266/O-7
Rua Pres. Mascarenhas, 366, Quintas, Natal, RN, CEP. 59.035-540
Fones: (084) 3653-3013 / 9968-4232
E-mail: fjcimoveis@bol.com.br

TCE/RN	288
Fis.:	_____
Rúbrica:	
Matrícula:	_____

RECIBO

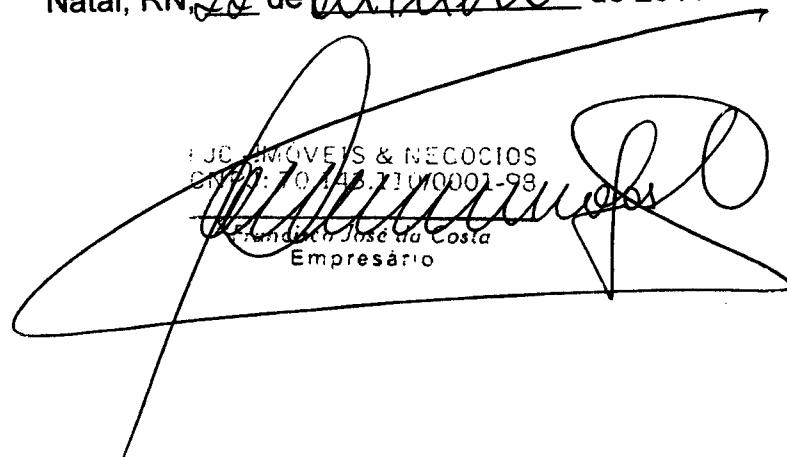
Valor R\$.....1.280,00

Recebi (emos) do Sr. MILTON SIQUEIRA, CPF nº 044.203.574-87, à importância de R\$ 1.280,00 (Hum Mil, Duzentos e Oitenta Reais), referente a quitação da nossa **Nota Fiscal Eletrônica nº 0000000087**, emitida em 22/10/2011, referente aos Serviços Prestados no mês outubro/2011, pago através do Cheque nº _____, ou através de transferência eletrônica entre C/C do Banco do Brasil S/A.

Pelo que firmo o presente recibo, dando total, geral e irrevogável quitação neste ato.

Natal, RN, 22 de outubro de 2011

FJC IMOVEIS & NEGOCIOS
CNPJ: 70.443.710/0001-98
Fernando José da Costa
Empresário



Informações Complementares Sobre C/C em Nome da Empresa:

Banco do Brasil S/A
AG. 0716-1 - C/C nº 49.452-6

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em, 9/3/12


SERVIDOR

CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO

Praça Senador Dinarte Mariz, SN-CENTRO SAO GONCALO DO AMARANTE/RN
CNPJ: 09427998000180

NOTA DE EMPENHO

Nº 111118015

DATA: 18/11/2011
EMITENTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO
UNIDADE: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL

TCE/RN
Fls.: 289
Rubrica: 
Matrícula: 70

CREDOR: MILTON SIQUEIRA
ENDEREÇO

CPF/CNPJ: 04420357487

PROCESSO DE EMPENHO Nº 1118015/11

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº

MODALIDADE:

BASE LEGAL :

[] GLOBAL [X] ORDINÁRIO [] ESTIMATIVO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

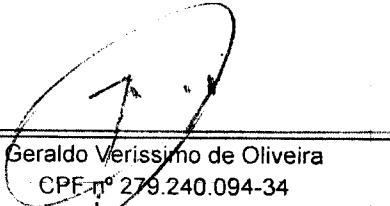
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01.001 - CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO..... 01 - LEGISLATIVA
~~SU~~ FUNÇÃO..... 031 - Acao Legislativa
~~PROGRAMA~~..... 001 - APOIO À GESTAO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE..... 1002 - VERBA DE GABINETE
FONTE DOS RECURSOS..... 110 - RECURSOS PROPRIOS
NATUREZA DA DESPESA..... 33.90.9300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
DESCOBRAMENTO..... 085 - INDENIZACAO

Ficha Q.D.D.	Saldo Anterior	Vlr. Empenhado	Saldo Atual
000041	59.412,26	5.000,00	54.412,26

HISTÓRICO

A IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO ACIMA CITADO, REFERENTE À VÉRBÀ
INDENIZATÓRIA, CONFORME PROCESSO Nº 1118015/11

VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00


Geraldo Veríssimo de Oliveira
CPF nº 279.240.094-34
Presidente


Auricelia Ramos
62642928420
Tesoureiro

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

E.m. 9 / 3 / 12


SERVIDOR



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota 0000000098	Nº da Substituída
Data/Hora de Emissão 22/11/2011 às 16:29:42	Competência NOV/2011
Código de Verificação 861747095	Data Prestação Serviço 22/11/2011

Prestador de Serviços

CNPJ:	70.143.110/0001-98	Inscrição Municipal:	181361-7 TCE/RN
Razão Social:	F JOSE DA COSTA ME	Fis.:	290
Endereço:	RUA PRESIDENTE MASCARENHAS, 366, QUINTAS, 59035-540	Matricula:	290
Município:	NATAL	UF:	RN
Telefone:	(84) 3653-3013	E-mail:	franciscojosecosta@bol.com.br

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social:	MILTON SIQUEIRA		
CPF/CNPJ:	044.203.574-87	Inscrição Municipal:	
Endereço:	PÇA SEN DINARTE MARIZ, SN CÂMARA MUNICIPAL DE S G DO AMARANTE, CENTRO, 59290-000		
Município:	SAO GONCALO DO AMARANTE	UF:	RN
Telefone:	-	E-mail:	

Serviços

1718 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Elaboração de prestação de contas de verba indenizatória do gabinete mes novembro/2011	1.0000	1 000.00	1 000.00
2	Distribuição de correspondências e informativos legislativo nas Zonas Rurais e Urbanas em sistema motorizado - Moto Honda Placa NNC 1161	100.0000	3.50	350.00

Valor Total da NFS-e R\$: 1.350,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 1 350,00	Aliquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 67,50	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em, 9/12/12

SERVIDOR

Comp 307 Banco 001 Agência 4486 DV 5 C1 2 Conta 10.430-2 C2 1 Série 800 Cheque P.L.V. 850016 9 R\$ # 1.350,00

Pague por este cheque a quantia de Mil trezentos e cinqüenta Reais.

a de q t t t e centavos acima

F José da Costa - ME ou à sua ordem



SAC GONCALO AMARANTE
00.000.000/5734.77
PESSOA FÍS

ANTONIO SOLEIRA
ZEP 044.203.574-87
DI 10/12/5 SES RN
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 01/1989

00144362-0078500165* 566001043026*

TCE/RN
291
Fls.: _____
Rubrica:
Matrícula: _____

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em: 9 / 3 / 12

SERVIDOR

TCE/RN

Fls.: 292
Rubrica:
Matrícula:

F. JOSÉ DA COSTA – ME

CNPJ: 70143110/0001-98 - CIM: 181.361-7 - CRC/RN 000266/O-7
Rua Pres. Mascarenhas, 366, Quintas, Natal, RN, CEP. 59.035-540
Fones: (084) 3653-3013 / 9968-4232
E-mail: fjcimoveis@bol.com.br

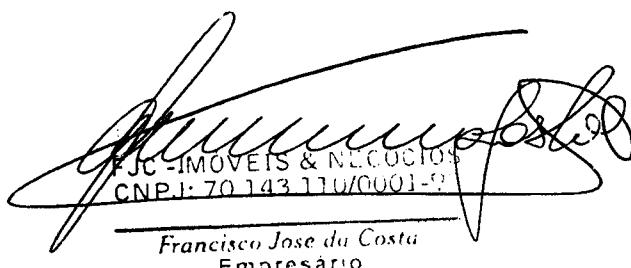
RECIBO

Valor R\$.....1.350,00

Recebi (emos) do Sr. MILTON SIQUEIRA, CPF nº 044.203.574-87, à importância de R\$ 1.350,00 (Hum Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais), referente a quitação da nossa Nota Fiscal Eletrônica nº 0000000098, emitida em 22/11/2011, referente aos Serviços Prestados no mês novembro/2011, pago através do Cheque nº _____, ou através de transferência eletrônica entre C/C do Banco do Brasil S/A.

Pelo que firmo o presente recibo, dando total, geral e irrevogável quitação neste ato.

Natal, RN, 13 de Novembro de 2011


Francisco Jose da Costa
Empresário

FJC - IMÓVEIS & NEGÓCIOS
CNPJ: 70.143.110/0001-97

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em. 9/31/12


SERVIDOR

Informações Complementares Sobre C/C em Nome da Empresa:

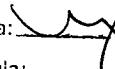
Banco do Brasil S/A
AG. 0716-1 - C/C nº 49.452-6

CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO

Praça Senador Dinarte Mariz, SN-CENTRO SAO GONCALO DO AMARANTE/RN
CNPJ: 09427998000180

NOTA DE EMPENHO**Nº 111219003**

DATA: 19/12/2011
EMITENTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO
UNIDADE: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL

TCE/RN
Fls.: 293
Rubrica: 
Matricula:

CREDOR: MILTON SIQUEIRA
ENDERECO

CPF/CNPJ: 04420357487

PROCESSO DE EMPENHO N° 1219003/11
PROCESSO DE LICITAÇÃO N°

[] GLOBAL [X] ORDINÁRIO [] ESTIMATIVO

MODALIDADE:
BASE LEGAL :

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO.....: 01 - LEGISLATIVA
SÉRIE FUNÇÃO.....: 031 - Acao Legislativa
PROGRAMA.....: 001 - APOIO A GESTAO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE.....: 1002 - VERBA DE GABINETE
FONTE DOS RECURSOS.....: 110 - RECURSOS PRÓPRIOS
NATUREZA DA DESPESA.....: 33.90.9300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
DESCRITIVO.....: DESDOBRAMENTO.....: 085 - INDENIZACAO

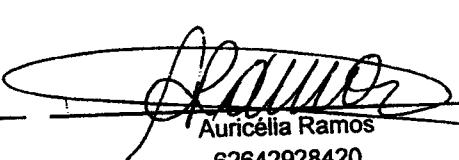
Ficha Q.D.D.	Saldo Anterior	Vlr. Empenhado	Saldo Atual
000041	10.798,53	10.798,53	0,00

HISTÓRICO

A IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO ACIMA CITADO, REFERENTE A VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME PROCESSO N° 725

VALOR DO EMPENHO: R\$ 10.798,53


Geraldo Veríssimo de Oliveira
CPF nº 279.240.094-34
Presidente


Auricélia Ramos
62642928420
Tesoureiro

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em. 9 / 3 / 12

 SERVIDOR



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota 0000000110	Nº da Substituída
Data/Hora de Emissão 19/12/2011 às 16:06:16	Competência DEZ/2011
Código de Verificação 999729514	Data Prestação Serviço 19/12/2011

Prestador de Serviços

CNPJ:	70.143.110/0001-98	Inscrição Municipal:	181.861-7
Razão Social:	F JOSE DA COSTA ME	TCE/RN	294
Endereço:	RUA PRESIDENTE MASCARENHAS, 366, QUINTAS, 59035-540	Fls.:	
Município:	NATAL	UF:	RN
Telefone:	(84) 3653-3013	E-mail:	franciscojosecosta@bol.com.br

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MILTON SIQUEIRA

PF/CNPJ:	044.203.574-87	Inscrição Municipal:	
Endereço:	PÇA SEN DINARTE MARIZ, SN, CÂMARA MUNICIPAL DE S G DO AMARANTE, CENTRO, 59290-000		
Município:	SAO GONCALO DO AMARANT	UF:	RN
Telefone:	-	E-mail:	

Serviços

17.18 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	Elaboração de Processo de Prestação de Contas Verba Indenizatória do Gabinete	1,0000	1.000,00	1.000,00
2	Criação e Impressão de Informativos Legislativos	600,0000	1,40	840,00
3	Distribuição de Correspondências e Informativos Legislativos nas Zonas Rurais e Urbanas, em sistema Motorizado - Moto Honda 125 - placa NNQ 1161	572,0000	3,50	2.002,00

Valor Total da NFS-e R\$:

3.842,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	3.842,00	5,00	192,10	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em. 01/3/12

 SERVIDOR

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série

007 001 4486 5 2 10.430-2

Cheque N.o
850021

C3

R\$ 3.842,00

Pague por este
cheque a quantia de três mil oitocentos e vinte e
e dois Reais - xx + - e centavos acima
a F. José da Costa - ME
S.C. Amarante 22 de dezembro de 2011

ou à sua ordem

BANCO DO BRASIL

SAC GONCALO AMARANTE/RN
00.000.000/5734.77
PESSOA FÍSICA
CONFECCAO: 11/2011

Milton Souza
CPF 044.203.574-87
DI 101261 SEIS ANOS
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 01/1989

TCE/RN

295

Fls.:

Rubrica:

Matrícula:

000144865 0078500215A 571001043026

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

F. 9.13.12
C. Raimos
SERVIDOR

F. JOSÉ DA COSTA – ME

CNPJ: 70143110/0001-98 - CIM: 181.361-7 - CRC/RN 000266/O-7
Rua Pres. Mascarenhas, 366, Quintas, Natal, RN, CEP. 59.035-540
Fones: (084) 3653-3013 / 9968-4232
E-mail: fjcimoveis@bol.com.br

TCE/RN	296
Fls.:	<input type="text"/>
Rubrica:	
Matrícula:	<input type="text"/>

RECIBO

Valor R\$.....3.842,00

Recebi (emos) do Sr. MILTON SIQUEIRA, CPF nº 044.203.574-87, à importância de R\$ 3.842,00 (Três Mil, Oitocentos Quarenta e Dois Reais), referente a quitação da nossa Nota Fiscal Eletrônica nº 0000000110, emitida em 21/12/2011, referente aos Serviços Prestados no mês dezembro/2011, pago através do Cheque nº 850021 do Banco do Brasil S/A.

Pelo que firmo o presente recibo, dando total, geral e irrevogável quitação neste ato.

Natal, RN, 22 de dezembro de 2011


FJC - IMÓVEIS & NEGÓCIOS
CPF: 70143110/0001-98
F. José da Costa
Empresário

Informações Complementares Sobre C/C em Nome da Empresa:

Banco do Brasil S/A
AG. 0716-1 - C/C nº 49.452-6

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
Em. 9.1.12

SERVIDOR

VERBA INDENIZATÓRIA PARLAMENTAR

TCE/RN	297
Fls.:	_____
Rubrica:	
Matrícula:	7

Vereador: Raimundo Mendes Alves

CPF Nº: 130.466.084-20

Despesa com serviços de assessoria e apoio contábil e administrativo a empresa **F. José da Costa - ME**, feita pelo Parlamentar e indenizada pela Câmara Municipal, conforme empenhos, nota fiscal, cópia de cheque e recibos em anexo e faz parte dos empenhos de nº 110815013, nº 110916009, nº 111014017, nº 111118024, nº 111221006 que indenizou os gastos totais do Vereador no período de Agosto a Dezembro de 2011, quando iniciou a vigência da Lei Municipal nº 1.267/2011.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO
Praça Senador Dinarte Mariz, SN-CENTRO SAO GONCALO DO AMARANTE/RN
CNPJ: 09427998000180

Nº 110815013

NOTA DE EMPENHO

DATA 15/08/2011
EMITENTE CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO
UNIDADE 01.001 - CAMARA MUNICIPAL

TCE/RN
Fls.: 298
Rubrica:
Matrícula:

CREDOR RAIMUNDO MENDES ALVES
ENDEREÇO

CPF/CNPJ: 13046608420

PROCESSO DE EMPENHO Nº 0815013/11

[] GLOBAL [X] ORDINÁRIO [] ESTIMATIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº

MODALIDADE:

BASE LEGAL:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01.001 - CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO..... 01 - LEGISLATIVA
SUB FUNÇÃO..... 031 - Acao Legislativa
PROGRAMA..... 001 - APOIO A GESTAO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE..... 1002 - VERBA DE GABINETE
FONTE DOS RECURSOS..... 110 - RECURSOS PRÓPRIOS
NATUREZA DA DESPESA..... 33.90.9900 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
DESOBRAMENTO..... 085 - INDENIZACAO

Ficha Q.D.D.	Saldo Anterior	Vlr. Empenhado	Saldo Atual
000041	225.006,27	10.799,85	214.206,42

HISTÓRICO

A IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO ACIMA CITADO, REFERENTE A VERBA
INDENIZATÓRIA, CONFORME PROCESSO Nº 0815013/11

VALOR DO EMPENHO: R\$ 10.799,85

Geraldo Veríssimo de Oliveira
CPF nº 279.240.094-34
Presidente

Auricélia Ramos
62642928420
Tesoureiro

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em, 9 / 3 / 12

SERVIDOR



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota	0000000073
Data/Hora de Emissão	19/08/2011 às 18:00:23
Código de Verificação	438000380

Nº da Substituída	
Competência	AGO/2011
Data Prestação Serviço	19/08/2011

Prestador de Serviços

CNPJ: 70.143.110/0001-98 **Inscrição Municipal:** 181.361-7 TCE/RN
Razão Social: F JOSE DA COSTA ME
Endereço: RUA PRESIDENTE MASCARENHAS, 366, QUINTAS, 59035-540
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: (84) 3653-3013 **E-mail:** franciscojosecosta@bol.com.br

Fis.: 299
 Natura: 540
 Matrícula:

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: RAIMUNDO MENDES ALVES

CPF/CNPJ: 130.466.084-20 **Inscrição Municipal:**
Endereço: PRAÇA SEN DINARTE MARIZ, SN, CÂMARA MUNICIPAL DE S G DO AMARANTE,
 CENTRO, 59290-000
Município: SAO GONCALO DO AMARANTI **UF:** RN
Telefone: 8432-0600 **E-mail:**

Serviços

17.18 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Elaboração de processo de prestação de contas de verba de gabinete mes agosto/2011	1,0000	1.000,00	1.000,00
2	Criação, edição e impressão de informativos legislativo	600,0000	1,40	840,00
3	Distribuição de correspondências e informativos legislativo nas zonas rurais e urbanas, em sistema motorizado - MOTO HONDA 125, placa NNQ - 1161.	354,0000	3,50	1.239,00
4	Digitalização de documentos	3,0000	0,30	0,90

Valor Total da NFS-e R\$: 3.079,90

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 3.079,90	Aliquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 154,00	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em, 9/3/10

SERVIDOR

TCE/RN

300

Fis.: _____

Rubrica: 

Matrícula: _____

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.o C3 R\$ # 3.079,90 #
007 001 4486 5 2 10.427-2 6 800 850001 0

Pague por este
cheque a quantia de três mil setenta e nove reais e
noventa centavos. a a e centavos acima

a F. José da Costa - me ou à sua ordem

S.G. Andrade 19 de Agosto de 2011

 BANCO DO BRASIL

SAC GONCALO AMARANTE
00.000.000/5734.77
PESSOA FÍS

JMUNDO MENDES ALVES
CPF 130.466.084-20
CLIENTE-BANCÁRIO DESDE 11/1986

DI 316137 SSP RN

000144869 0078500015A 595001042720

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em, 9/3/12


SERVIDOR

F. JOSÉ DA COSTA - ME
CNPJ: 70.143.110/0001-98 - CRM: 181.361-7 - CRC/RN 000266/0-7
Rua Pres. Mascarenhas, 366, Quintas, Natal, RN, CEP. 59.035-540
Fones: (084) 3653-3013 / 9968-4232
E-mail: fjcimoveis@bol.com.br

TCE/RN
Fls.: 301
Rubrica:
Matrícula:

RECIBO

Valor R\$.....3.079,90

Recebi (emos) do Sr. RAIMUNDO MENDES ALVES, CPF nº 130.466.084-20, à importância de R\$ 3.079,90, (Três Mil e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos), referente a quitação da nossa **Nota Fiscal Eletrônica nº 0000000073**, emitida em 19/08/2011, referente aos Serviços Prestados no mês agosto/2011, pago através do Cheque nº _____, ou através de transferência eletrônica entre C/C do Banco do Brasil S/A.

Pelo que firmo o presente recibo, dando total, geral e irrevogável quitação neste ato.

Natal, RN, 1º de agosto de 2011

FJC - IMÓVEIS & NEGÓCIOS
CNPJ: 70.143.110/0001-98

Franck José da Costa
Empresário

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em, 9/3/12

RAMOS
SERVIDOR

Informações Complementares Sobre C/C em Nome da Empresa:

Banco do Brasil S/A
AG. 0716-1 - C/C nº 49.452-6

CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO

Praça Senador Dinarte Mariz, SN - CENTRO SAO GONCALO DO AMARANTE/RN

CNPJ: 08427988000183

NOTA DE EMPENHO

DATA 16/09/2011
 EMITENTE CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO
 UNIDADE 01.001 - CAMARA MUNICIPAL

REC. 010016009
 TCE/RN
 302
 Fls.:
 Rubrica:
 Matrícula:

CREDOR RAIMUNDO MENDES ALVES
 ENDEREÇO.....

CPF/CNPJ: 13046608420

PROCESSO DE EMPENHO N° 0916009/11

 GLOBAL ORDINÁRIO ESTIMATIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N°

MODALIDADE:

BASE LEGAL:

Dotação Orçamentária

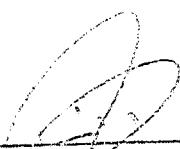
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01.001 - CAMARA MUNICIPAL
 FUNÇÃO..... 01 - LEGISLATIVA
 SUB-FUNÇÃO..... 031 - Acao Legislativa
 PROGRAMA..... 001 - APOIO A GESTAO LEGISLATIVA
 PROJETO/ATIVIDADE 1002 - VERBA DE CABINETE
 FONTE DOS RECURSOS..... 110 - RECURSOS PROPRIOS
 NATUREZA DA DESPESA..... 33.90.9300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 DESDOBRAMENTO..... 082 - RESTITUIÇÃO

Ficha Q.D.D.	Saldo Anterior	Vlr. Empenhado	Saldo Atual
000041	129.719,77	4.998,67	124.721,10

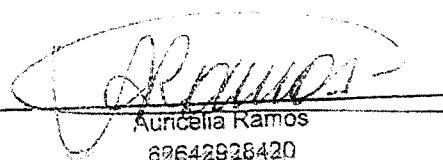
HISTÓRICO

A IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO ACIMA CITADO, REFERENTE A VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME PROCESSO N° 0916009/11

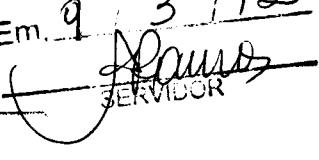
VALOR DO EMPENHO: R\$ 4.998,67



Geraldo Verissimo de Oliveira
 CPF: 01.001.240.094-64
 Presidente



Auncelia Ramos
 62642928420
 Tesoureiro

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
 Em. 9 / 3 / 10

 Servidor



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota 0000000082	Nº da Substituída
Data/Hora de Emissão 22/09/2011 às 08:45:04	Competência SET/2011
Código de Verificação 487456744	Data Prestação Serviço 22/09/2011

Prestador de Serviços

CNPJ:	70.143.110/0001-98	Inscrição Municipal:	181.361-	TCE/RN 303
Razão Social:	F JOSE DA COSTA ME	Fls.:		
Endereço:	RUA PRESIDENTE MASCARENHAS, 366, QUINTAS, 59035-540	Rubrica:		
Município:	NATAL	UF:	RN	Matrícula:
Telefone:	(84) 3653-3013	E-mail:	franciscojosecosta@bol.com.br	

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social:	RAIMUNDO MENDES ALVES	Inscrição Municipal:	
CPF/CNPJ:	130.466.084-20	Endereço:	PRAÇA SEN DINARTE MARIZ, SN, CÂMARA MUNICIPAL DE S G DO AMARANTE, CENTRO, 59290-000
Município:	SAO GONCALO DO AMARANT	UF:	RN
Telefone:	8432-0600	E-mail:	

Serviços

17.18 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES				
Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Elaboração de processos de prestação de contas de verba de gabinete ref. mes setembro/2011.	1,0000	1.000,00	1.000,00
Valor Total da NFS-e R\$:				1.000,00
Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 1.000,00	Aliquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 50,00	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em, 9 / 3 / 12

SERVIDOR

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.o C3
007 001 4486 5 2 10.427-2 6 800 850020 7 R\$ # 3.000,00 #

Pague por este
cheque a quantia de

Três Mil Reais.

e centavos acima

a Fe José da Costa

ou à sua ordem



S.G. Angra dos Reis de Setembro de 2011

SAO GONCALO AMARANTE
00.000.000/5734.77
PESSOA FIS
CONFECAO: 09/2011

RAMALDO MENDES ALVES
CPF 130.466.084-20
DI 316137 SSP RN
CLIENTE BANCARIO DESDE 11/1986

000144866 0078500205A 580001042722

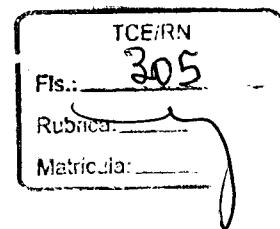
TCE/RN
Fls.: 304
Rubrica:
Matricula:

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em, 9/3/12
DR. RAIMUNDO
SERVIDOR

F. JOSÉ DA COSTA – ME

CNPJ: 70143110/0001-98 - CIM: 181.361-7 - CRC/RN 000266/O-7
Rua Pres. Mascarenhas, 366, Quintas, Natal, RN, CEP. 59.035-540
Fones: (084) 3653-3013 / 9968-4232
E-mail: fjcimoveis@bol.com.br



RECIBO

Valor R\$.....1.000,00

Recebi (emos) do Sr. RAIMUNDO MENDES ALVES, CPF nº 130.466.084-20, à importância de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), referente a quitação da nossa **Nota Fiscal Eletrônica nº 0000000082**, emitida em 22/09/2011, referente aos Serviços Prestados no mês **setembro/2011**, pago através do Cheque nº _____, ou através de transferência eletrônica entre C/C do Banco do Brasil S/A.

Pelo que firmo o presente recibo, dando total, geral e irrevogável quitação neste ato.

Natal, RN, 30 de setembro de 2011

FJC-IMÓVEIS & INVESTIMENTOS
CNPJ: 70143110/0001-98
Francisco José da Costa
Empresário

Informações Complementares Sobre C/C em Nome da Empresa:

Banco do Brasil S/A
AG. 0716-1 - C/C nº 49.452-6

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
Em, 9/13/12
PROVADO
SERVIDOR

CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO

Praça Senador Dinarte Mariz, SN-CENTRO SAO GONCALO DO AMARANTE/RN
CNPJ: 09427998000180

NOTA DE EMPENHO**Nº 111014017**

DATA: 14/10/2011
EMITENTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO
UNIDADE: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL

TCE/RN
Fls.: 306
Rubrica: 
Matrícula:

CREDOR.....: RAIMUNDO MENDES ALVES
ENDERECO:

CPF/CNPJ: 13046608420

PROCESSO DE EMPENHO N° 1014017/11 GLOBAL ORDINÁRIO ESTIMATIVO**PROCESSO DE LICITAÇÃO N°**

MODALIDADE:

BASE LEGAL :

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01.001 - CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO..... 01 - LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO..... 031 - Acao Legislativa
PROGRAMA..... 001 - APOIO A GESTAO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE..... 1002 - VERBA DE GABINETE
FONTE DOS RECURSOS..... 110 - RECURSOS PROPRIOS
NATUREZA DA DESPESA..... 33.90.9300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
DESCOBRAMENTO..... 085 - INDENIZACAO

Ficha Q.D.D.	Saldo Anterior	Vlr. Empenhado	Saldo Atual
000041	69.411,52	5.001,29	64.410,23

HISTÓRICO

A IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO ACIMA CITADO, REFERENTE A VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME PROCESSO N° 1014017/11

VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.001,29

Geraldo Veríssimo de Oliveira
CPF nº 279.240.094-34
Presidente



Auricélia Ramos
62642928420
Tesoureiro

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
Em, 9/3/12

SERVIDOR



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota 0000000093	Nº da Substituída
Data/Hora de Emissão 22/10/2011 às 21:25:52	Competência OUT/2011
Código de Verificação 393580828	Data Prestação Serviço 22/10/2011

Prestador de Serviços

CNPJ: 70.143.110/0001-98 Inscrição Municipal: 181.361-7
 Razão Social: F JOSE DA COSTA ME Fls.: 307
 Endereço: RUA PRESIDENTE MASCARENHAS, 366, QUINTAS, 59035-540
 Município: NATAL UF: RN
 Telefone: (84) 3653-3013 E-mail: franciscojosecosta@bol.com.br

ICENR
 Rubrica:
 Matrícula:

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: RAIMUNDO MENDES ALVES

CPF/CNPJ: 130.466.084-20 Inscrição Municipal:
 Endereço: PRAÇA SEN DINARTE MARIZ, SN, CÂMARA MUNICIPAL DE S G DO AMARANTE,
 CENTRO, 59290-000
 Município: SAO GONCALO DO AMARANTE UF: RN
 Telefone: 8432-0600 E-mail:

Serviços

17.18 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	Elaboração de Processo de Prestação de Contas Indenizatória do Gabinete no mês de Outubro/2011	1,0000	1.000,00	1.000,00
2	Serviços de Distribuição de Correspondências nas Zonas Rurais e Urbanas em Sistema Motorizado - Moto Honda 125 - Placa NNQ 1161	38,0000	3,50	133,00

Valor Total da NFS-e R\$: 1.133,00

Desconto (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 1.133,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 56,65	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em, 9 / 3 / 12
 Assinatura
 SERVIDOR

Comp 007 000	Banco 001 000	Agência 4486 4468	DV 5	C1 2	Conta 10.427-2 00.427-2	C2 6	Série 800 000	Cheque N.o 850023 850023	C3 1	R\$ 1.133,00
--------------------	---------------------	-------------------------	---------	---------	-------------------------------	---------	---------------------	--------------------------------	---------	--------------

Pague por este cheque a quantia de Hum mil Reais / 00 e centavos acima

Tres Reais / 00

a Francisco José do Gostoso MAE

S.C. Amarante 32 de Outubro de 2011

Francisco José do Gostoso MAE

SAO GONCALO AMARANTE/RN
00.000.000/5734.77
PESSOA FIS
CONFECAO: 09/2011

RAIMUNDO MENDES ALVES
CPF 130.466.084-20
DI 316137 SSP RN
CLIENTE BANCARIO DESDE 11/1986

TCE/RN
Fls.: 308
Rubrica: xy
Matricula:

000164863 00785002354 5480010427290

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em, 9/3/12

FRANCO
SERVIDOR

F. JOSÉ DA COSTA – ME

CNPJ: 70143110/0001-98 - CIM: 181.361-7 - CRC/RN 000266/O-7
Rua Pres. Mascarenhas, 366, Quintas, Natal, RN, CEP. 59.035-540
Fones: (084) 3653-3013 / 9968-4232
E-mail: fjcimoveis@bol.com.br

TCE/RN
Fls.: <u>309</u>
Rubrica:
Marcos Costa

RECIBO

Valor R\$.....1.133,00

Recebi (emos) do Sr. RAIMUNDO MENDES ALVES, CPF nº 130.466.084-20, à importância de R\$ 1.133,00 (Hum Mil, Cento Trinta e Três Reais), referente a quitação da nossa **Nota Fiscal Eletrônica nº 0000000093**, emitida em 22/10/2011, referente aos Serviços Prestados no mês **outubro/2011**, pago através do Cheque nº _____, ou através de transferência eletrônica entre C/C do Banco do Brasil S/A.

Pelo que firmo o presente recibo, dando total, geral e irrevogável quitação neste ato.

Natal, RN 22 de outubro de 2011


FJC IMÓVEIS & NEGÓCIOS
CNPJ: 70.143.110/0001-98
Francisco Jose da Costa
Empresário

Informações Complementares Sobre C/C em Nome da Empresa:

Banco do Brasil S/A
AG. 0716-1 - C/C nº 49.452-6

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em, 9/3/12
APM/2-
SERVIDOR

CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO

Praça Senador Dinarte Mariz, SN-CENTRO SAO GONCALO DO AMARANTE/RN
CNPJ: 09427998000180

NOTA DE EMPENHO

Nº 111118024

DATA: 18/11/2011
EMITENTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO
UNIDADE: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL

TCE/RN
Fls.: 310
Rubrica:
Matricola:

CREDOR.....: RAIMUNDO MENDES ALVES
ENDERECO.....:

CPF/CNPJ: 13046608420

PROCESSO DE EMPENHO Nº 1118024/11

[] GLOBAL [X] ORDINÁRIO [] ESTIMATIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº

MODALIDADE:

BASE LEGAL :

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01.001 - CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO..... 01 - LEGISLATIVA
SÉRIE FUNÇÃO..... 031 - Acao Legislativa
PROGRAMA..... 001 - APOIO À GESTÃO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE..... 1002 - VERBA DE GABINETE
FONTE DOS RECURSOS..... 110 - RECURSOS PRÓPRIOS
NATUREZA DA DESPESA..... 33.90.9300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
DESOBRAMENTO..... 085 - INDENIZACAO

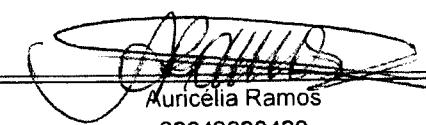
Ficha Q.D.D.	Saldo Anterior	Vlr. Empenhado	Saldo Atual
000041	8.612,62	5.000,00	3.612,62

HISTÓRICO

A IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO ACIMA CITADO, REFERENTE À VÉRBÀ
INDENIZATÓRIA, CONFORME PROCESSO Nº 1118024/11

VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00


Geraldo Verissimo de Oliveira
CRE- nº 279.240.094-34
Presidente


Auricélia Ramos
62642928420
Tesoureiro

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
Em, 9/3/12

SERVIDOR



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota
0000000108

Nº da Substituída

Data/Hora de Emissão
24/11/2011 às 18:41:56Competência
NOV/2011Código de Verificação
037436878Data Prestação Serviço
24/11/2011**Prestador de Serviços**

CNPJ: 70.143.110/0001-98

Inscrição Municipal: 181.361-7

Razão Social: F JOSE DA COSTA ME

TCE/RN

311

Endereço: RUA PRESIDENTE MASCARENHAS, 366, QUINTAS, 59035-540

Fls.:

26

Município: NATAL

UF: RN

Telefone: (84) 3653-3013 E-mail: franciscojosecosta@bol.com.br

Rubiex:

Matrícula:

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: RAIMUNDO MENDES ALVES

CPF/CNPJ: 130.466.084-20

Inscrição Municipal:

Endereço: PRAÇA SEN DINARTE MARIZ, SN, CÂMARA MUNICIPAL DE S G DO AMARANTE,
CENTRO, 59290-000

Município: SAO GONCALO DO AMARANTH UF: RN

Telefone: 8432-0600 E-mail:

Serviços

17.18 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Elaboração de Processo de Prestação de Contas Verba Indenizatória do Gabinete - mes de novembro/2011	1,0000	1.000,00	1.000,00
2	Criação e Impressão de Informativos legislativos	250,0000	1,40	350,00
3	Distribuição de Correspondências e Informativos Legislativos nas Zonas Rurais e Urbanas, em sistema Motorizado - Moto Honda 125 - Placa NNQ 1161	250,0000	3,50	875,00

Valor Total da NFS-e R\$: 2.225,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	2.225,00	5,00	111,25	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

OBS.: SERVIÇOS PRESTADOS NO PERÍODO DE 01 À 16 DE NOVEMBRO/2011.

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em, 9 / 3 / 12

Assinatura

SERVIDOR

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.o C3
007 001 4426 5 2 10.427-2 6 800 850027 1 R\$ 2.225,00

Pague por este
cheque à quantia de Dois mil duzentos e vinte e cinco
Réais x x a a 2
• F. José da Costa - MEX 5.º G. do Adm. Autônomo 24/11/2011
• centavos acima
ou à sua ordem



SAN GONÇALO AMARANTE/RN
00.000.000/5734.77
PESSOA FÍS
CONFECÇÃO: 09/2011

JUANMUNDO MENDES ALVES
CPF 130.466.984-20
CLÍENTE BANCÁRIO DESDE 11/1988
DI 31/05/97 SSP RN

000144869 0078500275 A 577001042728

TCE/RN
Fis.: 312
Rubrolet:
Matrícula:

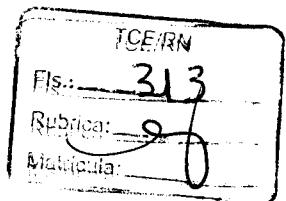
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em, 9/3/12

Almeida
SERVIDOR

F. JOSÉ DA COSTA – ME

CNPJ: 70143110/0001-98 - CIM: 181.361-7 - CRC/RN 000266/O-7
Rua Pres. Mascarenhas, 366, Quintas, Natal, RN, CEP. 59.035-540
Fones: (084) 3653-3013 / 9968-4232
E-mail: fjcimoveis@bol.com.br



RECIBO

Valor R\$.....2.225,00

Recebi (emos) do Sr. RAIMUNDO MENDES ALVES, CPF nº 130.466.084-20, à importância de R\$ 2.225,00 (Dois Mil, Duzentos Vinte e Cinco Reais), referente a quitação da nossa **Nota Fiscal Eletrônica nº 00000000108**, emitida em 24/11/2011, referente aos serviços prestados no período de 01 à 16 de novembro/2011, pago através do Cheque nº 850027, ou através de transferência eletrônica entre C/C do Banco do Brasil S/A.

Pelo que firmo o presente recibo, dando total, geral e irrevogável quitação neste ato.

Natal, RN, 24 de novembro de 2011

FJC -IMÓVEIS & NEGÓCIOS
CNPJ: 70.143.110/0001-98

Francisco José da Costa
Empresário

Informações Complementares Sobre C/C em Nome da Empresa:

Banco do Brasil S/A
AG. 0716-1 - C/C nº 49.452-6

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em, 9/3/12
Assinatura
SERVIDOR

CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO

Praça Senador Dinarte Mariz, SN-CENTRO SAO GONCALO DO AMARANTE/RN
CNPJ: 09427998000180

NOTA DE EMPENHO**Nº 111221006**

DATA : 21/12/2011
EMITENTE : CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO
UNIDADE : 01.001 - CAMARA MUNICIPAL

TCE/RN
Fls.: 314
Rubrica:
Matricula:

CREDOR : RAIMUNDO MENDES ALVES
ENDEREÇO

CPF/CNPJ: 13046608420

PROCESSO DE EMPENHO Nº 1221006/11

[] GLOBAL [X] ORDINÁRIO [] ESTIMATIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº

MODALIDADE:

BASE LEGAL :

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01.001 - CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO..... 01 - LEGISLATIVA
SUB FUNÇÃO..... 031 - Acao Legislativa
PROGRAMA..... 001 - APOIO A GESTAO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE..... 1002 - VERBA DE GABINETE
FONTE DOS RECURSOS..... 110 - RECURSOS PROPRIOS
NATUREZA DA DESPESA..... 33.90.9300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
DESCRIBE..... 085 - INDENIZACAO

Ficha Q.D.D.	Saldo Anterior	Vlr. Empenhado	Saldo Atual
000041	5.270,32	5.270,32	0,00

HISTÓRICO

A IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO ACIMA CITADO, REFERENTE A VERBA
INDENIZATÓRIA, CONFORME PROCESSO Nº 794/11

VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.270,32

Geraldo Verissimo de Oliveira
CPF nº 279.240.094-34
Presidente

Auricélia Ramos
62642928420
Tesoureiro

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em. 01/03/12

SERVIDOR



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota 0000000129	Nº da Substituída
Data/Hora de Emissão 29/12/2011 às 21:28:42	Competência DEZ/2011
Código de Verificação 455839114	Data Prestação Serviço 29/12/2011

Prestador de Serviços

CNPJ: 70.143.110/0001-98 **Inscrição Municipal:** 181.361-7

Razão Social: F JOSE DA COSTA ME

Endereço: RUA PRESIDENTE MASCARENHAS, 366, QUINTAS, 59035-540
TCE/RN
Fis.: 315
Rubrica:
Matrícula:

Município: NATAL

UF: RN

Telefone: (84) 3653-3013 **E-mail:** franciscojosecosta@bol.com.br

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: RAIMUNDO MENDES ALVES

CPF/CNPJ: 130.466.084-20 **Inscrição Municipal:**

Endereço: PRAÇA SEN DINARTE MARIZ, SN, CÂMARA MUNICIPAL DE S G DO AMARANTE,
CENTRO, 59290-000

Município: SAO GONCALO DO AMARANTI **UF:** RN

Telefone: 8432-0600 **E-mail:**

Serviços

17.18 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	Criação e Impressão de Informativos Legislativos	720,0000	1,40	1.008,00
2	Serviços de Distribuição de Correspondências e Informativos Legislativos do Gabinete nas Zonas Rurais e Urbanas, em sistema Motorizado - Moto Honda 125 - Placa NINQ - 1161	510,0000	3,50	1.785,00

Valor Total da NFS-e R\$: 2.793,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	2.793,00	5,00	139,65	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

F.m. 9/3/12
SERVIDOR

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.o	C3
007	001	4480	5	2	10.427-2	6	800	850033	9

Pague por este
cheque a quantia de

Dois mil Setecentos e novecentos e
Tres reais xx xx xx
a f.cº José Rival Ceston J - A.E e centavos acima
á G. Finalmente 29 de Dezembro de 2011

ou à sua ordem



SAO GONCALO AMARANTE/RN
00.000.000/5734.77
PESSOA FIS

CONFECAO: 09/2011

RAMONDO MENDES ALVES
CRF 130.466.084-20
D 316137 SSP RN
COUTE BANCARIO DESDE 11/1986

0001448612 0072500335A 5400010427261

TCE/RN

Fis.: 316

Rubrica:

Matricula:

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em. 9 / 3 / 12

SERVIDOR

12/2011 - BANCO DO BRASIL - 13:47:58
0380
3610240

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

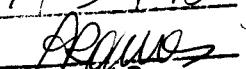
CLIENTE: F. JOSE DA COSTA ME
ENCIA: 0716-1 CONTA: 49.452-6
DATA 29/12/2011
NR. DOCUMENTO 44.861.024.000.380
VALOR CHEQUE BB LIQUID. 2.793,00
VALOR TOTAL 2.793,00
NR. AUTENTICACAO C.02E.FD5.CF9.3A1.C4B
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

29/12/2011 - BANCO DO BRASIL - 13:47:58
0380
440610240
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: F. JOSE DA COSTA ME
AGENCIA: 0716-1 CONTA: 49.452-6
DATA 29/12/2011
NR. DOCUMENTO 44.861.024.000.380
VALOR CHEQUE BB LIQUID. 2.793,00
VALOR TOTAL 2.793,00
NR. AUTENTICACAO C.02E.FD5.CF9.3A1.C4B
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

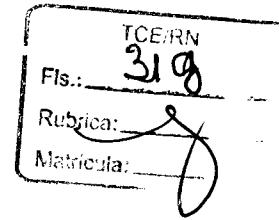
TCE/RN
Fls.: 317
Rubrica: 
Matricula: 0

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em, 9/1/12

SERVIDOR

F. JOSÉ DA COSTA – ME

CNPJ: 70143110/0001-98 - CIM: 181.361-7 - CRC RN 000266 O-7
Rua Pres. Mascarenhas, 366, Quintas, Natal, RN, CEP. 59.035-540
Fones: (084) 3653-3013 / 9968-4232
E-mail: fjcimoveis@bol.com.br



RECIBO

Valor R\$.....2.793,00

Recebi (emos) do Sr. RAIMUNDO MENDES ALVES, CPF nº 130.466.084-20, à importância de R\$ 2.793,00 (Dois Mil, Setecentos Noventa e Três Reais), referente a quitação da nossa **Nota Fiscal Eletrônica nº 00000000129**, emitida em 29/12/2011, referente aos serviços prestados, pago através do Cheque nº _____, ou através de transferência eletrônica entre C/C do Banco do Brasil S/A.

Pelo que firmo o presente recibo, dando total, geral e irrevogável quitação neste ato.

Natal, RN, 29 de dezembro de 2011

FJC IMÓVEIS & NEGÓCIOS
CNPJ: 70.143.210/0001-98
Francisco José da Costa
Empresário

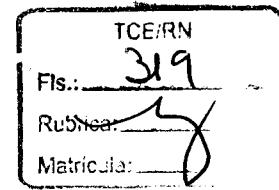
Informações Complementares Sobre C/C em Nome da Empresa:

Banco do Brasil S/A
AG. 0716-1 - C/C nº 49.452-6

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
Em: 9. 3. 12

SERVIDOR

VERBA INDENIZATÓRIA PARLAMENTAR



Vereador: Raimundo Nonato de Queiroz

CPF Nº: 096.369.784-68

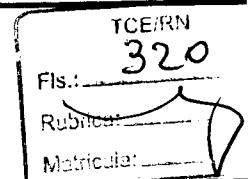
Despesa com serviços de assessoria e apoio contábil e administrativo a empresa F. **José da Costa - ME**, feita pelo Parlamentar e indenizada pela Câmara Municipal, conforme empenhos, nota fiscal, cópia de cheque e recibos em anexo e faz parte dos empenhos de nº 110815015, nº 110916010, nº 111014010, nº 111118020, nº 111219008 que indenizou os gastos totais do Vereador no período de Agosto a Dezembro de 2011, quando iniciou a vigência da Lei Municipal nº 1.267/2011.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO

Praça Senador Dinarte Mariz, SN-CENTRO SAO GONCALO DO AMARANTE/RN
CNPJ: 09427998000180

NOTA DE EMPENHO**Nº 110815015**

DATA: 15/08/2011
EMITENTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO
UNIDADE: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL



CREDOR: RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ
ENDEREÇO

CPF/CNPJ: 09636978468

PROCESSO DE EMPENHO N° 0815015/11**[] GLOBAL [X] ORDINÁRIO [] ESTIMATIVO****PROCESSO DE LICITAÇÃO N°**

MODALIDADE:

BASE LEGAL :

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01.001 - CAMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO..... 01 - LEGISLATIVA

SÍMBOLO..... 031 - Acao Legislativa

PROGRAMA..... 001 - APOIO A GESTAO LEGISLATIVA

PROJETO/ATIVIDADE..... 1002 - VERBA DE GABINETE

FONTE DOS RECURSOS..... 110 - RECURSOS PROPRIOS

NATUREZA DA DESPESA..... 33.90.9300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

DESDOBRAMENTO..... 085 - INDENIZACAO

Ficha Q.D.D.	Saldo Anterior	Vlr. Empenhado	Saldo Atual
000041	203.407,47	10.798,25	192.609,22

HISTÓRICO

A IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO ACIMA CITADO, REFERENTE A VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME PROCESSO N° 0815015/11

VALOR DO EMPENHO: R\$ 10.798,25

Geraldo Verissimo de Oliveira
CPF nº 279.240.094-34
Presidente

Auricélia Ramos
62642928420
Tesoureiro

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

9.3.12

SERVIDOR



**Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense**

Nº da Nota 0000000071	Nº da Substituída
Data/Hora de Emissão 19/08/2011 às 01:30:58	Competência AGO/2011
Código de Verificação 784428457	Data Prestação Serviço 19/08/2011

Prestador de Serviços

CNPJ: 70.143.110/0001-98 Inscrição Municipal: 181.361-7

Razão Social: F JOSE DA COSTA ME

Endereço: RUA PRESIDENTE MASCARENHAS, 366, QUINTAS, 59035-540

Município: NATAL

UF: RN

Telefone: (84) 3653-3013 E-mail: franciscojosecosta@bol.com.br

TCE/RN
321

Fis.:

Nublcar

Matrícula:

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ

CPF/CNPJ: 096.369.784-68

Inscrição Municipal:

Endereço: PRAÇA SEN DINARTE MARIZ, SN, CÂMARA MUNICIPAL DE S G DO AMARANTE, CENTRO, 59290-000

Município: SAO GONCALO DO AMARANTE UF: RN

Telefone: - E-mail:

Serviços

17.18 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	Distribuição de correspondências e informativos legislativos nas zonas rurais e urbanas, em sistema motorizado - Moto Honda 125 - placa NNQ 1161.	114,0000	3,50	399,00

Valor Total da NFS-e R\$: 399,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 399,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 19,95	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

NOTA FISCAL COMPLEMENTAR.

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Fim, 9/3/12

SERVIDOR

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.º C3 R\$ # 399,00 *

007	001	4486	3	2	10.431-0	2	800	850004	5	R\$ # 399,00 *
001	001	4486	3	2	10.431-0	2	800	850004	5	R\$ # 399,00 *

Pague por este
cheque a quantia de trezentos e noventa e nove Reais

F. José da Costa - 115 e centavos acima
ou à sua ordem



S. G. Amarante 22 de Agosto de 2011

RAMUNDO NONATO DE QUEIROZ
CPF 096.369.784-68
DI 142738 ITEP RM
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 10/1997

TCE/RN
Fls.: 322
Rubrica:
Matrícula:

SAO GONCALO AMARANTE
00.000.000/5734.77
PESSOA FIS

CONFECAO: 08/2011

00014486662 007850000654 5320010431010

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Foto: 913112

Ramalho
SERVIDOR

F. JOSÉ DA COSTA - ME

CNPJ: 70143110/0001-98 - CIM: 181.361-7 - CRC/RN 000266/O-7
Rua Pres. Mascarenhas, 366, Quintas, Natal, RN, CEP. 59.035-540
Fones: (084) 3653-3013 / 9968-4232
E-mail: fjcimoveis@bol.com.br



RECIPO

Valor R\$.....399,00

Recebi (emos) do Sr. RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ, CPF nº 096.369.784-68, à importância de R\$ 399,00 (Trezentos noventa e nove Reais), referente a quitação da nossa Nota Fiscal Eletrônica nº 00000000071, emitida em 19/08/2011, referente aos Serviços Prestados no mês agosto/2011, pago através do Cheque nº _____, ou através de transferência eletrônica entre C/C do Banco do Brasil S/A.

Pelo que firmo o presente recibo, dando total, geral e irrevogável quitação neste ato.

Natal, RN, 22 de agosto de 2011

FJC - IMÓVEIS & NEGÓCIOS
CNPJ: 70.143.110/0001-98
Fábio José da Costa
Empresário

Informações Complementares Sobre C/C em Nome da Empresa:

Banco do Brasil S/A
AG. 0716-1 - C/C nº 49.452-6

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em, 9/1/2012
Flávio
SERVIDOR

CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO

Praça Senador Dinarte Manz, SN-CENTRO SAO GONCALO DO AMARANTE/RN

CNPJ: 09427998000180

NOTA DE EMPENHO

Nº 110916010

DATA 16/09/2011

EMITENTE CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO

UNIDADE 01.001 - CAMARA MUNICIPAL

TCE/RN

324

Fls.:

Rubrica:

Matricula:

CREDOR RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ

CPF/CNPJ: 09636978468

ENDERECO:

PROCESSO DE EMPENHO Nº 0916010/11

[] GLOBAL [X] ORDINÁRIO [] ESTIMATIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº

MODALIDADE:

BASE LEGAL:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01.001 - CAMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO.....01 - LEGISLATIVA

S. FUNÇÃO.....031 - Acao Legislativa

PROGRAMA.....001 - APOIO A GESTAC LEGISLATIVA

PROJETO/ATIVIDADE.....1002 - VERBA DE GABINETE

FONTE DOS RECURSOS.....110 - RECURSOS PROPRIOS

NATUREZA DA DESPESA.....33.90.9300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

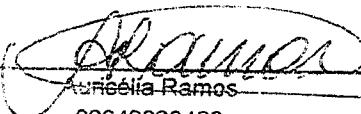
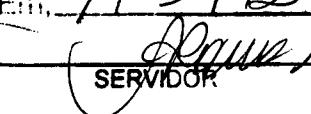
DESCOBRAMENTO.....082 - RESTITUIÇÃO

Ficha Q.D.D.	Saldo Anterior	Vlr. Empenhado	Saldo Atual
006041	124.722,10	4.998,84	119.722,26

HISTÓRICO

A IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO ACIMA CITADO, REFERENTE A VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME PROCESSO Nº 0916010/11

VALOR DO EMPENHO: R\$ 4.998,84


Geraldo Veríssimo de Oliveira
CPF nº 279.240.094-34
Presidente
Autêncila Ramos
62642928420
TesoureiroESTÁ CONFORME O ORIGINAL
Em. 9/3/12

SERVIDOR



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota 0000000085	Nº da Substituída
Data/Hora de Emissão 22/09/2011 às 09:11:26	Competência SET/2011
Código de Verificação 234883651	Data Prestação Serviço 22/09/2011

Prestador de Serviços

CNPJ: 70.143.110/0001-98 **Inscrição Municipal:** 181.361-7

Razão Social: F JOSE DA COSTA ME

Endereço: RUA PRESIDENTE MASCARENHAS, 366, QUINTAS, 59035-540
TCE/RN
FIS.: 325

Município: NATAL

UF: RN

Telefone: (84) 3653-3013

E-mail: franciscojosecosta@bol.com.br

Rubrica:
Matrícula:

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ

CPF/CNPJ: 096.369.784-68

Inscrição Municipal:

Endereço: PRAÇA SEN DINARTE MARIZ, SN, CÂMARA MUNICIPAL DE S G DO AMARANTE,
CENTRO, 59290-000

Município: SAO GONCALO DO AMARANTI **UF:** RN

Telefone: - **E-mail:**

Serviços

17.18 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Elaboração de processo de prestação de contas de verba de gabinete ref. mes setembro/2011.	1,0000	1.000,00	1.000,00
2	Distribuição de correspondências e informativos legislativos nas Zonas Rurais e Urbanas em sistema motorizado - Moto Honda 125 - Placa NNQ 1161.	82,0000	3,50	287,00

Valor Total da NFS-e R\$: 1.287,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 1.287,00	Aliquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 64,35	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

9.1.3.1.12

SERVIDOR

F. JOSÉ DA COSTA – ME

CNPJ: 70143110/0001-98 - CIM: 181.361-7 - CRC/RN 000266/O-7
Rua Pres. Mascarenhas, 366, Quintas, Natal, RN, CEP. 59.035-540
Fones: (084) 3653-3013 / 9968-4232
E-mail: fjcimoveis@bol.com.br

TCE/RN	326
FIs.:	326
Rúbrica:	
Matrícula:	

RECIBO

Valor R\$.....1.287,00

Recebi (emos) do Sr. RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ, CPF nº 096.369.784-68, à importância de R\$ 1.287,00 (Hum Mil, Duzentos Oitenta e Sete Reais), referente a quitação da nossa **Nota Fiscal Eletrônica nº 00000000085**, emitida em 22/09/2011, referente aos Serviços Prestados no mês **setembro/2011**, pago através do Cheque nº _____, ou através de transferência eletrônica entre C/C do Banco do Brasil S/A.

Pelo que firmo o presente recibo, dando total, geral e irrevogável quitação neste ato.

Natal, RN, 30 de setembro de 2011

Francisco José da Costa
Empresário

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em, 9/3/12

SERVIDOR

Informações Complementares Sobre C/C em Nome da Empresa:

Banco do Brasil S/A
AG. 0716-1 - C/C nº 49.452-6

007

001

4486

5

2

10.431-0

2

800

850009

6

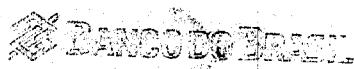
R\$ # 1.287,00#

Pague por este
cheque a quantia de

Trinta mil reais e oitenta e
sete Reais x x -
a Fco José da Costa - ME

e centavos acima

ou à sua ordem



SAO GONCALO AMARANTERN
00.000.000/5734.77
PESSOA FIS
CONFECCAO: 06/2011

5-G Amarante 30 de Setembro de 2011

RAMUNDO NONATO DE QUEIROZ
CPF 096.369.784-68
DI 142738 ITEP RN
CLIENTE BANCARIO DESDE 10/1997

000144861-00785000954 533001043109

TCE/RN	327
Fis.:	<u> </u>
Rubrica:	<u> </u>
Matrícula:	<u> </u>

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Fm. 913112

Almeida
SERVIDOR

CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO

Praça Senador Dinarte Mariz, SN-CENTRO SAO GONCALO DO AMARANTE/RN

CNPJ: 09427998000180

NOTA DE EMPENHO**Nº 111014010**

DATA: 14/10/2011
EMITENTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO
UNIDADE: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL

TE/IRN
Fls.: 328
Rubrica:
Matrícula:

CREDOR.....: RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ
ENDERECO.....:

CPF/CNPJ: 09636078468

PROCESSO DE EMPENHO Nº 1014010/11**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº** GLOBAL ORDINÁRIO ESTIMATIVO

MODALIDADE:

BASE LEGAL :

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA01.001 - CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO.....01 - LEGISLATIVA
SUB FUNÇÃO.....001 - Atividade Legislativa
PROGRAMA.....001 - APOIO A GESTAO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE.....1002 - VERBA DE GABINETE
FONTE DOS RECURSOS.....110 - RECURSOS PROPRIOS
NATUREZA DA DESPESA.....33.90.9300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
DESDOBRAMENTO.....085 - INDENIZACAO

Ficha Q.D.D.	Saldo Anterior	Vlr. Empenhado	Saldo Atual
000041	110.220,70	5.003,00	105.217,70

HISTÓRICO

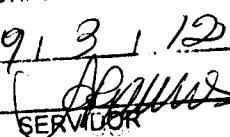
A IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO ACIMA CITADO, REFERENTE A VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME PROCESSO Nº 1014010/11

VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.003,00


Geraldo Verissimo de Oliveira
CPF nº 279.240.094-34
Presidente


Auricelia Ramos
62642928420
Tesoureiro

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

913112

SERVIDOR



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota 0000000092	Nº da Substituída
Data/Hora de Emissão 22/10/2011 às 21:07:53	Competência OUT/2011
Código de Verificação 904825687	Data Prestação Serviço 22/10/2011

Prestador de Serviços

CNPJ: 70.143.110/0001-98 **Inscrição Municipal:** 181.361-7

TCE/RN

Razão Social: F JOSE DA COSTA ME

Fis.:

329

Endereço: RUA PRESIDENTE MASCARENHAS, 366, QUINTAS, 59035-540 Rubriza:

Matricula:

Município: NATAL **UF:** RN

Telefone: (84) 3653-3013 **E-mail:** franciscojosecosta@bol.com.br

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ

CPF/CNPJ: 096.369.784-68

Inscrição Municipal:

Endereço: PRAÇA SEN DINARTE MARIZ, SN, CÂMARA MUNICIPAL DE S G DO AMARANTE, CENTRO, 59290-000

Município: SAO GONCALO DO AMARANT^I **UF:** RN

Telefone: - **E-mail:**

Serviços

17.18 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Elaboração de Prestação de Contas de Verba Indenizatória do Gabinete mes Outubro/2011.	1,0000	1.000,00	1.000,00
2	Criação e Impressão de Informativos Legislativos	50,0000	1,40	70,00
3	Serviços de Distribuição de Correspondências e Informativos Legislativos nas Zonas Rurais e Urbanas, em sistema Motorizado - Moto Honda 125 - Placa NNQ 1161.	37,0000	3,50	129,50

Valor Total da NFS-e R\$: 1.199,50

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 1.199,50	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 59,98	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

19.3.112

 SERVIDOR

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.o C3
007 001 4486 5 2 10.451-0 2 800 850013 4 R\$ # 1.199,50 #

Pague por este cheque a quantia de Hum mil Cento e Noventa e nove Reais e Cincuenta centavos e centavos acima a François José da Costa ME ou à sua ordem

3. G. França 22 de Outubro de 2011

RAMILUNDO NONATO DE QUEIROZ
CPF 096.369.784-68 DI 142738 ITEP RN
CLIENTE BANCARIO DESDE 10/1997

BANCO DO BRASIL

SAO GONCALO AMARANTE/RN
00.000.000/5734.77
PESSOA FIS

CONFECCAO: 08/2011

0001448659 00785001354 529001043107#

TCE/RN
Fls.: 320
Rubrica:
Matricula:

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

F.m. 91.31.12


SERVIDOR

F. JOSÉ DA COSTA – ME

CNPJ: 70143110/0001-98 - CIM: 181.361-7 - CRC/RN 000266/O-7
Rua Pres. Mascarenhas, 366, Quintas, Natal, RN, CEP. 59.035-540
Fones: (084) 3653-3013 / 9968-4232
E-mail: fjcimoveis@bol.com.br

TCE/RN
Fis.: 331
Rubrica:
Matrícula:

RECIBO

Valor R\$.....1.199,50

Recebi (emos) do Sr. RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ, CPF nº 096.369.784-68, à importância de R\$ 1.199,50 (Hum Mil, Cento Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos), referente a quitação da nossa **Nota Fiscal Eletrônica nº 00000000092**, emitida em 22/10/2011, referente aos Serviços Prestados no mês outubro/2011, pago através do Cheque nº _____, ou através de transferência eletrônica entre C/C do Banco do Brasil S/A.

Pelo que firmo o presente recibo, dando total, geral e irrevogável quitação neste ato.

Natal, RN, 22 de outubro de 2011

FJC IMÓVEIS & NEGÓCIOS
CNPJ 70143.110/0001-98
Francisco José da Costa
Empresário

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

91.31.12

SERVIDOR

Informações Complementares Sobre C/C em Nome da Empresa:

Banco do Brasil S/A
AG. 0716-1 - C/C nº 49.452-6

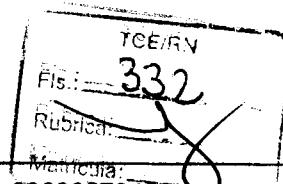
CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO

Praça Senador Dinarte Mariz, SN-CENTRO SAO GONCALO DO AMARANTE/RN
CNPJ: 09427998000180

NOTA DE EMPENHO

Nº 111118020

DATA 18/11/2011
EMITENTE CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO
UNIDADE 01.001 - CAMARA MUNICIPAL



CREDOR RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ
ENDEREÇO

CPF/CNPJ: 09636978468

PROCESSO DE EMPENHO Nº 1118020/11 [] GLOBAL [X] ORDINÁRIO [] ESTIMATIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº

MODALIDADE:
BASE LEGAL :

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01.001 - CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO..... 01 - LEGISLATIVA
SÉ FUNÇÃO..... 031 - Acao Legislativa
PROGRAMA..... 001 - APOIO A GESTAO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE..... 1002 - VERBA DE GABINETE
FONTE DOS RECURSOS..... 110 - RECURSOS PROPRIOS
NATUREZA DA DESPESA..... 33.90.9300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
DESDOBRAMENTO..... 082 - RESTITUIÇÃO

Ficha Q.D.D.	Saldo Anterior	Vlr. Empenhado	Saldo Atual
000041	28.612,26	5.000,00	23.612,26

HISTÓRICO

A IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO ACIMA CITADO, REFERENTE A VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME PROCESSO Nº 1118020/11

VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00

Geraldo Veríssimo de Oliveira
CPF nº 279.240.094-34
Presidente

Auricélia Ramos
62642928420
Tesoureiro

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

9 / 3 / 12

SERVIÇO CIVIL



**Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense**

Nº da Nota

0000000103

Nº da Substituída

Data/Hora de Emissão

22/11/2011 às 17:42:38

Competência

NOV/2011

Código de Verificação

686962643

Data Prestação Serviço

22/11/2011

Prestador de Serviços

CNPJ: 70.143.110/0001-98

Inscrição Municipal: 181.361-7

Razão Social: F JOSE DA COSTA ME

333

Endereço: RUA PRESIDENTE MASCARENHAS, 366, QUINTAS, 59035-540

Fls.: _____
Matrícula: _____

Município: NATAL

UF: RN

Telefone: (84) 3653-3013 E-mail: franciscojosecosta@bol.com.br

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ

CPF/CNPJ: 096.369.784-68

Inscrição Municipal:

Endereço: PRAÇA SEN DINARTE MARIZ, SN. CÂMARA MUNICIPAL DE S G DO AMARANTE,
CENTRO, 59290-000

Município: SAO GONCALO DO AMARANTE UF: RN

Telefone: - E-mail:

Serviços

17.18 - CONTABILIDADE INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Elaboração de Prestação de Contas de Verba Indenizatória do Gabinete - mes novembro/2011	1.0000	1.000,00	1 000,00
2	Criação e Impressão de Informativos legislativos	100.0000	1,40	140,00
3	Distribuição de correspondências e informativos legislativos nas Zonas Rurais e Urbanas em sistema motorizado-Moto Honda 125 - Placa NNQ 1161	100.0000	3,50	350,00

Valor Total da NFS-e R\$: 1.490,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 1.490,00	Aliquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 74,50	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em, 9/3/12

Francisco José Costa
SERVIDOR PÚBLICO

F. JOSÉ DA COSTA – ME

CNPJ: 70143110/0001-98 - CIM: 181.361-7 - CRC/RN 000266/O-7
Rua Pres. Mascarenhas, 366, Quintas, Natal, RN, CEP. 59.035-540
Fones: (084) 3653-3013 / 9968-4232
E-mail: fjcimoveis@bol.com.br



RECIBO

Valor R\$.....1.490,00

Recebi (emos) do Sr. RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ, CPF nº 096.369.784-68, à importância de R\$ 1.490,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), referente a quitação da nossa **Nota Fiscal Eletrônica nº 00000000103**, emitida em 22/11/2011, referente aos Serviços Prestados no mês novembro/2011, pago através do Cheque nº _____, ou através de transferência eletrônica entre C/C do Banco do Brasil S/A.

Pelo que firmo o presente recibo, dando total, geral e irrevogável quitação neste ato.

Natal, RN, ____ de _____ de 2011

A large, handwritten signature is written over a printed block of text. The printed text reads: "FJC - IMÓVEIS & NEGÓCIOS" and "CNPJ: 70.143.110/001-98". Below the signature, the name "Francisco José da Costa" and the title "Empresário" are printed.

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

E. 913112

SERVIDOR

Informações Complementares Sobre C/C em Nome da Empresa:

Banco do Brasil S/A
AG. 0716-1 - C/C nº 49.452-6

CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO

Praça Senador Dinarte Mariz, SN-CENTRO SAO GONCALO DO AMARANTE/RN
CNPJ: 09427998000180

NOTA DE EMPENHO

Nº 111219008

DATA 19/12/2011

EMITENTE CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO
UNIDADE 01.001 - CAMARA MUNICIPAL

TCE/RN

336

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

CREDOR RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ
ENDEREÇO:

CPF/CNPJ: 09636978468

PROCESSO DE EMPENHO Nº 1219008/11

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº

[] GLOBAL [X] ORDINÁRIO [] ESTIMATIVO

MODALIDADE:

BASE LEGAL :

D O T A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01.001 - CAMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO..... 01 - LEGISLATIVA

SUB FUNÇÃO..... 031 - Acao Legislativa

PROGRAMA..... 001 - APOIO A GESTAO LEGISLATIVA

PROJETO/ATIVIDADE..... 1002 - VERBA DE GABINETE

FONTE DOS RECURSOS..... 110 - RECURSOS PROPRIOS

NATUREZA DA DESPESA..... 33.90.9300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

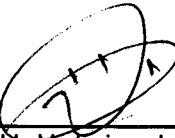
DESDOBRAMENTO..... 085 - INDENIZACAO

Ficha Q.D.D.	Saldo Anterior	Vlr. Empenhado	Saldo Atual
000041	8.222,90	8.222,90	0,00

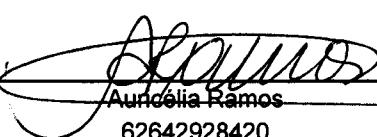
HISTÓRICO

A IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO ACIMA CITADO, REFERENTE A VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME PROCESSO Nº 730

VALOR DO EMPENHO: R\$ 8.222,90



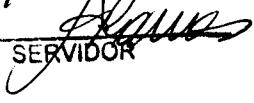
Geraldo Veríssimo de Oliveira
CPF nº 279.240.094-34
Presidente



Aundelia Ramos
62642928420
Tesoureiro

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

913112


SERVIDOR



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota 0000000123	Nº da Substituída
Data/Hora de Emissão 21/12/2011 às 18:41:30	Competência DEZ/2011
Código de Verificação 018457638	Data Prestação Serviço 21/12/2011

Prestador de Serviços

CNPJ: 70.143.110/0001-98 **Inscrição Municipal:** 181.361-7

Razão Social: F JOSE DA COSTA ME

Endereço: RUA PRESIDENTE MASCARENHAS, 366, QUINTAS, 59035-540

Município: NATAL **UF:** RN

Telefone: (84) 3653-3013 **E-mail:** franciscojosecosta@bol.com.br

TCE/RN

337

Rebriea:

Matrícula:

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ

CPF/CNPJ: 096.369.784-68 **Inscrição Municipal:**

Endereço: PRAÇA SEN DINARTE MARIZ, SN, CÂMARA MUNICIPAL DE S G DO AMARANTE, CENTRO, 59290-000

Município: SAO GONCALO DO AMARANTI **UF:** RN

Telefone: - **E-mail:**

Serviços

17.18 - CONTABILIDADE, INCLUSIVÉ SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	Elaboração de Processos de Prestação de Contas Verba Indenizatória - mes dezembro/2011	1,0000	1.000,00	1.000,00
2	Criação e Impressão de Informativos Legislativos	599,0000	1,40	838,60
3	Distribuição de Correspondências e Informativos Legislativos nas Zonas Rurais e Urbanas, em sistema motorizado moto honda 125 - Placa NNQ 1161	700,0000	3,50	2.450,00

Valor Total da NFS-e R\$: 4.288,60

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 4.288,60	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 214,43	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

11.9.3.1.12

 Francisco José da Costa
 SERVIDOR

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.o C3 R\$ #
007 001 4486 5 2 10.431-0 2 800 850022 3 41.288,60 #

Pague por este
cheque a quantia de Quatro mil e dezentos e oitenta e
dois Reais e Setenta Centavos, e centavos acima
a F. José da Costa - ME ou à sua ordem

BANCO DO BRASIL

SAO GONCALO AMARANTE
00.000.000/5734.77
PESSOA FIS
CONFECAO: 11/2011

RAMMUNDO NONATO DE QUEIROZ
CPF 096.369.784-68 DI 01753885250 DETRAN RN
CLIENTE BANCARIO DESDE 10/1997

000144864 0078500225A 502001043104

TCE/RN	338
Fis:	
Rúbrica:	X
Matrícula:	

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

9 3 12
Raimundo
SERVIDOR

F. JOSÉ DA COSTA – ME

CNPJ: 70143110/0001-98 - CIM: 181.361-7 - CRC/RN 000266/O-7
Rua Pres. Mascarenhas, 366, Quintas, Natal, RN, CEP. 59.035-540
Fones: (084) 3653-3013 / 9968-4232
E-mail: fjcimoveis@bol.com.br

TCE/RN
Fls.: 339
Rubrica:
Matrícula:

RECIPO

Valor R\$.....4.288,60

Recebi (emos) do Sr. RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ, CPF nº 096.369.784-68, à importância de R\$ 4.288,60 (Quatro Mil, Duzentos Oitenta e Oito Reais e Sessenta Centavos), referente a quitação da nossa **Nota Fiscal Eletrônica nº 0000000123**, emitida em 21/12/2011, referente aos Serviços Prestados no mês dezembro/2011, pago através do Cheque nº 850022, do Banco do Brasil S/A.

Pelo que firmo o presente recibo, dando total, geral e irrevogável quitação neste ato.

Natal, RN, 22 de dezembro de 2011


FJC - IMÓVEIS & FOTOGRAFIA
CNPJ 70143110/0001-98
Francisco José da Costa
Empresário

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Fax: 913112

SERVIDOR

Informações Complementares Sobre C/C em Nome da Empresa:

Banco do Brasil S/A
AG. 0716-1 - C/C nº 49.452-6

Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN
Unidade: Diretoria de Expediente

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 10 dia(s) do mês de 03 do
ano de 2012, nesta Diretoria de Expediente, recebi este
processo nº 00000000000000000000000000000000, contendo 1 volume(s) e 1 folha(s),
numeradas e, recebendo o 0728/2012 - TC.

Marcela Mayana B. Oliveira
Assinatura/Matrícula

Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN

Unidade: Diretoria de Expediente

TERMO DE REMESSA

Aos 10 dia(s) do mês de 03 do ano
de 2012, para a Diretoria de Expediente, fui
remetida a documentação referente à (01)

Marcela Mayana B. Oliveira
Assinatura/Matrícula

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO-TCE
Diretoria de Atos e Execuções - DAE/SCM

DESPACHO

A Relatora, informando da finalização
da TENTATIVA de diligência
solicitada, do processo nº 0728/2012 - TC.

Natal/RN, Em. 09 de abril de 2012
Vanya Caldas Galvão

Vanya Caldas Galvão
Assessora Jurídica
Matrícula: 9839-6

Marcela Mayana B. Oliveira
Assessoria de Gabinete

Diretor do DAE

TERMO DE RECEBIMENTO

GAB. DA CONS. MARIA ADÉLIA SALES

Ao(s) 10 dia(s) do mês de 04 do
ano de 2012, nesta Gabinete, recebi o
processo nº 00000000000000000000000000000000, contendo 1 volume(s)
volume(s) e 339 folha(s).

marcela
Marcela Araújo de Oliveira
Assessora de Gabinete
Mat. 9.814-0

DESPACHO

À Diretoria de Assuntos Municipais - DAM
para os devidos fins.

Natal, 12/04/2012

Maria Adélia Sales
MARIA ADÉLIA SALES
CONSELHEIRA RELATORA

fls. 340

TERMO DE REMESSA

GAB DA CONS MARIA ADÉLIA SALES

Ao(s) 12 dia(s) do mês de 4 do
ano de 2012 faço remessa deste
Processo a(o) DAN

Mônica
Lúcia Mônica Meira de Oliveira
Assistente de Inspeção
Mat. 160.170-9

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN
Unidade: Diretoria de Assuntos Municipais

TERMO DE RECEBIMENTO

Ao 16 dias do mês de Setembro de 2012
neste Gabinete, recebi este processo da

..... contendo
Q.D. volume(s) com 340 folha(s) Numeradas e rubricadas.
Xuval MM Rebe 9246-2
Nome Matrícula

Rio Grande do Norte
Tribunal de Contas do Estado

DESPACHO

Era, 17 /04/2012

A Divisão "DCD" para os devidos fins.

Humberto de Araújo Mendes Neto
Diretor da DAM

TERMO DE JUNTADA

Acto 25... dia 25 do mês de maio..... do ano de 2012
nesta DCD/DAM, juntou a este processo a Informação
nº 219/2012/DCD/DAM/TCE/RN, da Comarca...
Municipal de S. G. do Amarante/RN contendo
38... (Trinta e oito...) folhas, numeradas e rubricadas.

Nome/Mat.



DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Processo nº 11897/2011 – TC (03 Vol)

341

Interessado: Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/ RN

Apensos: 011897/2011, 2728/2012, 011896/2011, 002752/2011, 011895/2011 e 002727/2012.

Gestor: Geraldo Veríssimo de Oliveira

Assunto: Análise da Documentação Comprobatória de Despesa do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial – Contratação de Serviços de Assessoria e Apoio Contábil e Administrativo aos Gabinetes dos Vereadores; Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para Câmara e Gabinete dos Vereadores; Locação de 33 veículos para atender as necessidades dos Gabinetes dos Vereadores.

INFORMAÇÃO N.º 219 /12 – DAM/DCD

RELATÓRIO

1. Versam os presentes autos sobre a documentação comprobatória de despesa alusivo aos Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial de nºs 005/2011, 001/2011 e 004/2011 em face da Solicitação da Diretoria de Administração Municipal - DAM.

2. *A priori*, cabe elucidar que foram acostados aos autos as documentações comprobatórias no que tange aos processos licitatórios supramencionados. O processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº 005/2011, cujo valor global foi de R\$ 1.572.120,00 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil e cento e vinte reais) o qual tem por objeto a contratação de serviços de assessoria e apoio contábil e administrativo aos Gabinetes dos Vereadores. Deste, foram destacados os anexos 13 e 24 do Sistema SIAI, com informações sobre o processo licitatório e sobre a quantidade de vereadores do Município, respectivamente, e o Anexo I – Termo de Referência, integrante do edital de licitação nº 005/2011, que foi encaminhado para essa Egrégia Corte de Contas através do sistema supra mencionado.

3. De acordo com os dados abichados no Sistema SIAI, conclui-se que Câmara em comento é composta por 10 (dez) Vereadores, assim, a despesa por cada Gabinete, representaria um valor de R\$ 157.212,00 (cento e cinqüenta mil e duzentos e doze reais), no Av. Getúlio Vargas, 690 – Ed. Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas CEP 59012-360 – Petrópolis – Natal/RN
www.tce.rn.gov.br
DCD – Informação nº 219./2012 – DAM – CM SÃO GONÇALO

[Handwritten signatures and initials]



DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

período contratual de 12 (doze), fatos estes, que, aparentemente, suscitaram uma discrepância com o volume de recursos empregados na licitação em análise.

4. No que tange ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2011, cujo valor global dos lotes foi de R\$ 446.265,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e duzentos e sessenta e cinco reais), que teve como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes para Câmara e Gabinete dos Vereadores, foram destacados os anexos 13 e 28 do Sistema SIAI, com informações sobre o processo licitatório e sobre a frota de veículos automotores pertencentes a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante / RN, e o Anexo I – Termo de Referência, integrante do edital de licitação nº 001/2011, enviado a este Tribunal através do referido sistema (anexo 38).

5. Conforme os dados obtidos no Sistema SIAI, a Câmara em análise possui em sua frota apenas 02 (dois) veículos, e que o processo referido tem como objeto a aquisição de R\$ 145.000 (cento e quarenta e cinco mil) litros de combustível (entre álcool hidratado, gasolina comum e óleo diesel), além de 5.000 (cinco mil) unidades de óleos lubrificantes diversos, quantidade essa, que aparentemente, incompatível com a demanda existente.

6. Por fim, em relação ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2011, cujo valor global dos lotes foram de R\$ 976.800,00 (novecentos e setenta e seis mil e oitocentos reais), atinentes a locação de 33 (trinta e três) veículos para atender as necessidades dos Gabinetes dos Vereadores, foram destacados os Anexos 13 e 24 do Sistema SIAI, com informações sobre o processo licitatório e sobre a quantidade de vereadores do Município, respectivamente, e o Anexo I – Termo de Referência, integrante do edital de licitação nº 004/2011, enviado a este Tribunal através do referido Sistema.

7. Dessarte, conforme os dados obtidos no Sistema SIAI, conclui-se que a Câmara supra citada é composta por 10 (dez) vereadores, o que significa o uso superior a 3 (três) carros por Gabinete e uma despesa mensal de R\$ 8.140,00 (oito mil, cento e quarenta reais) por vereador, no período contratual de 12 (doze) meses, fatos estes, que aparentemente, geraram uma discrepância com o volume de recursos empregados na licitação referida.

8. Ante ao encaminhamento da DAM para a Conselheira Relatora dos autos do processo em comento, foram sugeridos que determinassem à Diretoria de Expediente e Protocolo – DE para autuação dos autos, bem como alocar a capa, enumerando as folhas e o estabelecimento da devida distribuição. Nesse diapasão fosse determinada a notificação do Sr.



DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Geraldo Veríssimo de Oliveira, para que o mesmo apresentasse as documentações pertinentes aos processos licitatórios em epígrafe.

9. Remetidos os autos a Conselheira Relatora, esta encaminhou à Diretoria de Expediente, para autuação do presente feito como processo, com a posterior remessa à Diretoria de Atos e Execuções com o escopo de notificação do Sr. Geraldo Veríssimo de Oliveira.

10. Devidamente notificado nºs 2764/2011, 2763/2011 e 2765/2011 – DAE/SCM/REQ, o presidente da Câmara em alusão, o Sr. Geraldo Veríssimo de Oliveira encaminhou tempestivamente os documentos comprobatórios das despesas conforme vislumbra-se respectivamente nos processos nºs 011897/2011 (fls.11/339); 001/2011 (fls.10/532) e 011895/2011 (fls.10/348).

ANÁLISE

Ausência de Publicação no Diário Oficial do Estado – Processos Licitatórios na modalidade Pregão nºs 004/11, 001/11 e 004/2011

11. O gestor encaminhou os documentos requeridos pela DAM. Entretanto, examinados os autos pelo Corpo Técnico, detectou que somente foram publicadas no jornal oficial do Município em análise, conforme vislumbra-se nas fl. 51 – Pregão Presencial nº 004/11 – Locação de 33 (trinta e três) Veículos para atender as necessidades dos Gabinetes dos Vereadores (proc. 011895/11); fl. 50 – Pregão Presencial nº 001/11 – Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para a Câmara e Gabinete dos Vereadores; fl. – Pregão Presencial nº 005/2011 - Elaboração de processo de prestação de contas de verba de gabinete; Criação edição e impressão de informativos legislativo; Distribuição de correspondências e informativos legislativo nas zonas rurais e urbana, em sistema motorizado, MOTO HONDA 125 NNQ 1161.



DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Nesse diapasão restou evidenciado afronta a Lei nº 8.666/93, onde assim preceitua:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se

XIII - Imprensa Oficial - veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis;

Ausência do Contrato – Processos Licitatórios na modalidade Pregão nºs 004/11, 001/11 e 005/2011

12. O gestor encaminhou os documentos requeridos pela DAM. Entretanto, cotejados os autos do caderno processual, o presente Corpo Técnico, vislumbrou-se pela ausência dos Contratos dos processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial de nº 005/2011, 001/2011 e 004/2011. Dessa forma, é mais que sabido e consabido a relevância e o respaldo jurídico da elaboração do contrato, senão vejamos:

Lei 10.520/02:

"Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e



DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

35
3

contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Lei 8.666/93:

“Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.”

“§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.”

“Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.”

“Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo



DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

34

*de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor,
ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta
Lei."*

Ora, cabe elucidar que os Contratos Administrativos se constituem no ajuste que a Administração Pública, agindo como tal avença com o particular ou outra entidade administrativa para a consecução de pressupostos e objetivos de interesse da coletividade nas condições estabelecidas pela própria administração. Destarte, o contrato avençado pela Administração pública é consensual, formal, oneroso, comutativo e confeccionado "*intuitu personae*". Possui como característica a supremacia de poder por parte da administração pública na relação jurídica, para fixar as condições iniciais do ajuste e a exigência de prévia licitação, sendo dispensável nos casos previstos em lei. Portanto, é a efetiva participação da Administração Pública, rompendo com a obediência das normas de direito privado e agindo "*publicae utilitatis causae*", sob o amparo do Direito Público, que caracteriza o contrato avençado pela Administração Pública.

Ausência das Cópias de Cheques

13. O gestor encaminhou os documentos requeridos pela DAM. No entanto, vistos os autos do processo em análise, constatou-se que o gestor não anexou as cópias cheques destacadas (**em negrito**) e exemplificadas no anexo 12, bem como em todas as tabelas abaixo, assim elucidadas por meios de símbolos representativos * ou mesmo estando em branco.



DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

PREGÃO Nº 005/2011 - Pagamentos efetuados através de verba indenizatória –
respaldados da Lei Municipal nº 1.267/2011.

- a - Elaboração de processo de prestação de contas de verba de gabinete;
- b - Criação edição e impressão de informativos legislativo;
- c - Distribuição de correspondências e informativos legislativo nas zonas rurais e urbana, em sistema motorizado, MOTO HONDA 125 NNQ 1161.

VERBA INDENIZATÓRIA - EDSON ARCANJO DA SILVA

Empenho	Data	V. Emp.	N Fiscal	Data	Mês	Valor R\$	Fls.
110815011	15/08/11	10.799,75	0075	22/08/11	ago	3.485,90	121/124
110916003	16/09/11	4.997,55	0084	22/09/11	set	1.276,50	125/128
111014011	14/10/11	5.000,21	00091	22/10/11	out	1.315,00	129/132
111118019	18/11/11	5.000,00	00102	22/11/11	nov	1.343,00	133/136
111219007	19/12/11	7.842,71	00122	21/12/11	dez	3.406,60	137/140
Valor Empenhado R\$		33.640,22	Valor Pago R\$			10.827,00	

VERBA INDENIZATÓRIA - Edson Valban Tinoco de Oliveira

Empenho	Data	V. Emp.	N Fiscal	Data	Mês	Valor R\$	Fls.
110815010	15/08/11	10.799,55	00065	17/08/11	ago	3.793,00	142/145
110916004	16/09/11	4.998,50	00083	22/09/11	set	1.280,00	146/149
111014013	14/10/11	5.000,54	00089	22/10/11	out	1.385,00	150/153
111118017	18/11/11	5.000,00	000100	22/11/11	nov	1.441,00	154/157
111219005	19/12/11	9102,16	000120	21/12/11	dez	4.791,20	158/161
Valor Empenhado R\$		34.900,75	Valor Pago R\$			12.690,2	



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

TCE/RN
DAM
PROC.9784/2004

DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

VERBA INDENIZATÓRIA - Eraldo Daniel de Paiva

Empenho	Data	V. Emp.	N Fiscal	Data	Mês	Valor R\$	Fls.
110815014	15/08/11	10.798,95	000074	19/08/11	ago	4.874,80	163/166
110916002	16/09/11	4.999,52	00079	22/09/11	set	1.280,00	167/170
111014009	14/10/11	5.001,56	00094	22/10/11	out	1.210,00	171/174
111118021	18/11/11	4.999,64	000104	22/11/11	nov	1.343,00	175/178
111219009	19/12/11	10.033,41	000126	21/12/11	dez	3.177,00	179/183
Valor Empenhado R\$		35.833,08	Valor Pago R\$			11.884,8	

VERBA INDENIZATÓRIA - Geraldo Veríssimo de Oliveira

Empenho	Data	V. Emp.	N Fiscal	Data	Mês	Valor R\$	Fls.
110815008	15/08/11	10.796,85	000058	17/08/11	ago	3.730,00	185/188
110916005	16/09/11	10.799,51	000077	22/09/11	set	3.408,00	189/192
111014016	14/10/11	10.800,00	000088	22/10/11	out	3.450,00	193/196
111118016	18/11/11	10.800,00	000099	22/11/11	nov	3.240,00	197/200
111219004	19/12/11	10.798,39	000112	19/12/11	Dez	3.618,00	201/204
Valor Empenhado R\$		53.994,75	Valor Pago R\$			17.446,00	

VERBA INDENIZATÓRIA - Francisco Joselito Dias Dantas

Empenho	Data	V. Emp.	N Fiscal	Data	Mês	Valor R\$	Fls.
111118022	18/11/11	5.000,00	000106	22/11/11	nov	1.392,00	206/209
111219010	19/12/11	8.726,30	000124	21/12/11	dez	5.075,40	210/213
Valor Empenhado R\$		13.726,30	Valor Pago R\$			6.467,40	

VERBA INDENIZATÓRIA - Ivanildo Fernandes Campos

Empenho	Data	V. Emp.	N Fiscal	Data	Mês	Valor R\$	Fls.
*110815016	15/08/11	10.799,45	00066	17/08/11	ago	4.850,00	215/217
** -	-	-	00072	19/08/11	ago	31,50	218/220
**110916008	16/09/11	5.001,15	00081	22/09/11	set	1.283,50	221/224

Av. Getúlio Vargas, 690 – Ed. Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas

CEP 59012-360 – Petrópolis – Natal/RN

www.tce.rn.gov.br

DCD – Informação nº 219./2012 – DAM – CM SÃO GONÇALO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

TCE/RN
DAM
PROC.9784/2004

DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

111017004	17/10/11	5.001,15	00096	22/10/11	out	4.480,00	225/228
Valor Empenhado R\$	10.002,3	Valor Pago R\$			10.645,00		

OB. * - Falta cópia do cheque ou ordem bancária de comprovação do pagamento;

** - Falta cópia na Nota do empenho

VERBA INDENIZATÓRIA - Jailson Tavares de Moraes

Empenho	Data	V. Emp.	N Fiscal	Data	Mês	Valor R\$	Fls.
110815012	15/08/11	10.799,38	00062	17/08/11	ago	5.151,00	230/233
110916006	16/09/11	4.997,51	00080	22/09/11	set	1.283,50	234/237
111014012	14/10/11	5.000,03	00095	22/10/11	out	1.252,00	238/241
111118023	18/11/11	5.000,00	000105	22/11/11	nov	1.294,00	242/245
111219011	19/12/11	8.223,89	000125	21/12/11	dez	4.619,70	246/249
Valor Empenhado R\$	34.020,81	Valor Pago R\$			13.600,2		

VERBA INDENIZATÓRIA - João Maria Ferreira da Silva

Empenho	Data	V. Emp.	N Fiscal	Data	Mês	Valor R\$	Fls.
*110824003	24/08/11	1.992,60	00069	19/08/11	ago	1.046,50	251/254
**Ausente	-	-	00059	17/08/11	ago	3.835,00	256/258
110916007	16/09/11	4.999,96	00078	22/09/11	set	1.290,50	259/262
111014014	16/09/11	5.002,22	00090	22/10/11	out	1.262,50	263/266
111118018	18/11/11	5.000,00	000101	22/11/11	nov	1.441,00	267/270
111219006	19/12/11	8.345,08	000121	21/12/11	dez	4.360,70	271/274
Valor Empenhado R\$	23.347,26	Valor Pago R\$			13.236,20		

VERBA INDENIZATÓRIA - Milton Siqueira

Empenho	Data	V. Emp.	N Fiscal	Data	Mês	Valor R\$	Fls.
110815009	15/08/11	10.798,40	00057	17/08/11	ago	3.695,00	276/279
*110916011	16/09/11	4.500,00	00076	22/09/11	set	1.280,00	280/284
110916001							
111014015	14/10/11	5.000,00	00087	22/10/11	out	1.280,00	285/288

Av. Getúlio Vargas, 690 – Ed. Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas

CEP 59012-360 – Petrópolis – Natal/RN

www.tce.rn.gov.br

DCD – Informação nº 219./2012 – DAM – CM SÃO GONÇALO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

TCE/RN
DAM
PROC.9784/2004

DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

111118015	18/11/11	5.000,00	00098	22/11/11	nov	1.350,00	289/292
111219003	19/12/11	10.798,53	00010	19/12/11	dez	3.842,00	293/296
Valor Empenhado R\$	20.798,53	Valor Pago R\$			6.472,00		

Obs. Consta outra nota de empenho anexo de nº ilegível no valor de R\$ 499,55

VERBA INDENIZATÓRIA - Raimundo Mendes Alves

Empenho	Data	V. Emp.	N Fiscal	Data	Mês	Valor R\$	Fls.
110815013	15/08/11	10.799,85	00073	19/08/11	ago	3.079,90	298/301
110916009	16/09/11	4.998,67	00082	22/09/11	set	1.000,00	302/305
111014017	14/10/11	5.001,29	00093	22/10/11	out	1.133,00	306/309
111118024	18/11/11	5.000,00	000108	24/11/11	nov	2.225,00	310/313
111221006	21/12/11	5.270,32	000129	29/12/11	dez	2.793,00	314/318
Valor Empenhado R\$	31.070,13	Valor Pago R\$			10.230,90		

VERBA INDENIZATÓRIA - Raimundo Nonato de Queiroz

Empenho	Data	V. Emp.	N Fiscal	Data	Mês	Valor R\$	Fls.
110815015	15/08/11	10.798,25	00071	19/08/11	ago	3.399,00	320/324
110916010	16/09/11	4.998,84	00085	22/09/11	set	1.287,00	324/326
111014010	14/10/11	5.003,00	00092	22/10/11	out	1.199,50	328/331
111118020	22/11/11	5.000,00	000103	22/11/11	nov	1.490,00	332/335
111219008	19/12/11	8.222,90	000123	21/12/11	dez	4.288,60	336/339
Valor Empenhado R\$	34.022,99	Valor Pago R\$			8.664,10		

Ausência da Documentação Comprobatória dos Serviços Prestados

14. O gestor encaminhou os documentos solicitados pela DAM. Todavia, compulsados os autos pelo presente Corpo Técnico, acurado a ausência da documentação comprobatória dos serviços prestados, sendo estes: Elaboração Prestação de Contas Verba Indenizatória do Gabinete; Criação de Impressão de Informativos Legislativos; Distribuição de correspondências e informativos legislativos nas Zonas Rurais e Urbana, em Sistema Motorizado – Moto Honda 125 – placa NNQ 1161. Ora, temos por informar que não restou

Av. Getúlio Vargas, 690 – Ed. Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas

CEP 59012-360 – Petrópolis – Natal/RN

www.tce.rn.gov.br

DCD – Informação nº 219./2012 – DAM – CM SÃO GONÇALO



DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

claro e evidente que tais despesas obtiveram a sua finalidade pública. A *priori*, vale ressaltar e indagar que, como se explica os descomedidos gastos relativos a distribuição de correspondências e informativos nas Zonas Rurais e Urbana? O gestor não anexou ao menos cópias de tais informativos para que fossem analisadas por essa Egrégia Corte de Contas. Cabe trazer à baila o entendimento dos nobres autores Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo em sua ilustre obra Direito Administrativo Descomplicado, *in verbis*:

“(...) b) exigência de transparência da atuação administrativa. Essa acepção, derivada do princípio da indisponibilidade do interesse público, diz respeito à exigência de que seja possibilitado, da forma mais ampla possível, o controle da Administração Pública pelos administrados.

“(...) Decorrência lógica do princípio da transparência é a regra geral segundo a qual os atos administrativos devem ser motivados. Com efeito, a motivação (exposição, por escrito, dos motivos, que levaram à prática do ato) possibilita o efetivo controle da legitimidade do ato administrativo pelos órgãos de controle e pelo em geral. De forma mais ampla, a cidadania fundamenta a exigência de motivação, uma vez que esta essencial para assegurar o efetivo controle da Administração, inclusive o controle popular, uma das mais evidentes manifestações do exercício da cidadania.”

A Administração Pública está obrigada a motivar todos os atos que edita, pois quando atua representa interesses da coletividade. É preciso dar motivação dos atos ao povo, pois ele é o titular da “*res publica*” (coisa pública). O administrador deve motivar até mesmo os atos



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

SS
**TCE/RN
DAM
PROC.9784/2004**

DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

discricionários (aqueles que envolvem juízo de conveniência e oportunidade), pois só com ela o cidadão terá condições de saber se o Estado está agindo de acordo com a lei.

O princípio da publicidade estampa o dever atribuído à Administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, sejam públicas, de interesse pessoal ou mesmo personalíssimas, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso. Porém, o aludido princípio comporta algumas exceções, como os atos e as atividades relacionados com a segurança da sociedade ou do Estado, ou quando o conteúdo da informação for resguardado pelo direito à intimidade (artigo 37, § 3º, inciso II, da Constituição Federal de 1988). No tocante à publicidade dos atos, programas e obras concluídas pela Administração Pública, cumpre salientar que esta só será admitida se tiver objetivo educativo, informativo ou de orientação social, proibindo-se a promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos por meio de divulgação de nomes, símbolos e imagens.

PROCESSO Nº 011896/2011

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2011

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

MODALIDADE: PREGÃO – FORMA: PRESENCIAL

EMPENHO	VALOR	FL	ORDEM DE COMPRA	NOTA FISCAL	ORDEM DE PAGAMENTO	CÓPIA DE CHEQUE	RECIBO
11061002	R\$ 4.990,00	237	FL.238	FL.239	FL.240	FL.241	FL.242
110713002	R\$ 5.010,00	249	FL.259	FL.251	FL.252	FL.253	FL.254
11081001	R\$ 3.989,00	262	FL.263	FL.264	FL.265	FL.266	FL.268
110915001	R\$ 3.051,10	270	FL.271	FL.272	FL.273	FL.274	FL.275
111014002	R\$ 3.890,00	283	FL.284	FL.285	FL.286	FL.287	FL.288
111118012	R\$ 3.522,85	296	FL.297	FL.298	FL.299	FL.300	FL.301

Av. Getúlio Vargas, 690 – Ed. Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas

CEP 59012-360 – Petrópolis – Natal/RN

www.tce.rn.gov.br

DCD – Informação nº 219./2012 – DAM – CM SÃO GONÇALO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

TCE/RN
DAM
PROC.9784/2004

DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

111212009	R\$ 3.966,43	309	FL.310	FL.311	FL.312	FL.314	FL.313
110824003	R\$ 1.992,60	322		FL.323		FL.324	FL.325
110916007	R\$ 4.999,96	326		FL.327		FL.328	FL.329
111014014	R\$ 5.002,22	330		FL.331		FL.332	FL.333
111118018	R\$ 5.000,00	334		FL.335		FL.336	FL.337
111219006	R\$ 8.345,08	338		FL.339		FL.340	FL.341
110815009	R\$ 10.798,40	343		FL.344		FL.345	FL.346
110916011	R\$ 4.500,00	347					
11091500	R\$ 499,55	348		FL.349		FL.350	FL.351
111014015	R\$ 5.000,00	352		FL.353		FL.354	FL.355
111118015	R\$ 5.000,00	356		FL.357		FL.358	FL.359
111219003	R\$ 10.798,53	360		FL.361		FL.362	FL.363
110815013	R\$ 10.799,85	365		FL.366		FL.367	FL.368
110916009	R\$ 4.998,67	369		FL.370		FL.371	FL.372
111014017	R\$ 5.001,29	373		FLS.374/375		FL.376	FLS.377/378
111118024	R\$ 5.000,00	379		FL.380		FL.381	FL.382
111221006	R\$ 5.270,32	383		FL.384		FL.385	FL.386
110815015	R\$ 10.798,25	388		FL.389		FL.390	FL.391
110916010	R\$ 4.998,84	392		FL.393		FL.394	FL.395
111014010	R\$ 5.003,00	396		FL.397		FL.398	FL.399
111118020	R\$ 5.000,00	400		FL.401		FL.402	FL.408
111219008	R\$ 8.222,90	404		FL.405		FL.406	FL.407
110815011	R\$ 10.799,75	409		FL.410		FL.412	FL.411
110916008	R\$ 4.997,55	413		FL.414		FL.416	FL.415
111014011	R\$ 5.000,21	417		FL.418		FL.420	FL.419
111118019	R\$ 5.000,00	421		FL.422		FL.423	FL.424
111219007	R\$ 7.842,71	425		FL.426		FL.428	FL.427
110815010	R\$ 10.799,35	430		FL.431		FL.433	FL.432
110916004	R\$ 4.998,60	434		FL.435		FL.436	FL.437
111014013	R\$ 5.000,54	438				FL.440	FL.439
111118017	R\$ 5.000,00	441		FL.442		FL.443	FL.444



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

TCE/RN
DAM
PROC.9784/2004

DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

111219005	R\$ 9.102,16	445		FL.446		FL.448	FL.447
110815014	R\$ 10.798,95	450		FL.451		FL.452	FL.453
110916002	R\$ 4.999,52	454		FL.455			FL.456
111014009	R\$ 5.001,56	457		FL.458		FL.459	FL.460
111118021	R\$ 4.999,64	461		FL.462		FL.463	FL.464
111219009	R\$ 10.033,41	465		FL.466		FL.467	FL.468
11081500	R\$ 10.796,85	470		FL.471		FL.472	FL.473
110916005	R\$ 10.799,51	474		FL.475		FL.476	FL.477
111014016	R\$ 10.800,00	478		FL.479		FL.480	FL.481
111118016	R\$ 10.800,00	482		FL.483		FL.484	FL.485
111219004	R\$ 10.798,39	486		FL.487		FL.488	FL.489
110815016	R\$ 10.799,45	491		FL.492			FL.494
110916008	R\$ 5.001,15	495		FL.496			FL.498
111017004	R\$ 5.001,15	499		FL.500			FL.502
111118022	R\$ 5.000,00	504		FL.505		FL.506	FL.507
111219010	R\$ 8.726,30	508		FL.509		FL.510	FL.511
110815012	R\$ 10.799,38	513		FL.514			FL.516
110916008	R\$ 4.997,51	517		FL.518			FL.520
111014012	R\$ 5.000,03	521		FL.522			FL.524
111118023	R\$ 5.000,00	525		FL.526			FL.528
111219011	R\$ 8.223,89	529		FL.530			FL.532
TOTAL	R\$382.366,40						

Ausência de Documento Comprobatório da Aquisição dos Combustíveis (Ordem de Abastecimento)

15. O gestor encaminhou os documentos requeridos pela DAM. Entretanto, colacionados os autos do caderno processual em comento, o presente Corpo Técnico constatou que não restou claro e evidente de qual forma ocorreu o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal aludida. A *priori*, é de bom alvitre clarificar que os documentos anexados conforme tabela acima, são insuficientes para que se comprovem a finalidade dos combustíveis adquiridos.

Av. Getúlio Vargas, 690 – Ed. Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas
CEP 59012-360 – Petrópolis – Natal/RN
www.tce.rn.gov.br
DCD – Informação nº 219./2012 – DAM – CM SÃO GONÇALO



DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Ora, não se sabe ao certo se a quantidade de litros discriminados na nota fiscal foi realmente disposta para o veículo locado pela Câmara, bem como cabe extremar que não foram especificados quais os veículos abastecidos e a finalidade do abastecimento. É sabido e consabido que deve existir transparência nas despesas da administração pública, de igual forma a finalidade em prol do poder público. Os documentos ora esmiuçados na tabela acima, demonstra as despesas com a aquisição dos combustíveis, todavia, os gastos não foram devidamente elucidados e justificados.

O Corpo Técnico vem tentar esclarecer, haja vista que as documentações encaminhadas pelo gestor, estão um tanto “embaralhadas”. Como já exposto, deveria o gestor trazer a baila documento este que comprovasse ao certo a aquisição/destinação do combustível, em outras palavras, deveria ter anexado a ordem de abastecimento ou documento semelhante para que se pudesse efetuar o controle sobre o consumo de combustível de cada veículo permitindo o seu total monitoramento no que se refere à média de consumo, fazendo uma verificação a cada abastecimento, comparando a média de consumo informada no cadastro do veículo com a média realmente efetuada pelo veículo. Nesse alamiré, este documento demonstraria também qual o veículo (modelo) foi abastecido, o ponto do abastecimento, combustível, quantidade por litro, valor do abastecimento, quilometragem anterior e atual, o favorecido, data/preço, motorista, bem como em anexo a documentação do veículo, para assim não restar imprecisões sobre essa celeuma.

Toda essa problemática está respaldada pelo fato de que o Processo Licitatório 004/11 – Pregão Presencial, celebrou a contratação de 33 veículos (flex – gasolina e álcool) e após analisados os autos constatou-se que no mês de Outubro apenas um veículo foi abastecido com gasolina, e os restantes foram abastecidos com Diesel, bem como no mês de Novembro averiguou-se que foi abastecido um veículo com Diesel e os demais com gasolina. Ora, como explicar os veículos Flex sendo abastecido com Diesel? Após demasiada análise do presente Corpo Técnico, averiguou-se tais dados, exemplificados na tabela anexados aos autos (anexo 1). Em suma, comparamos as notas fiscais do proc. nº 011895/11 - fls.145, 166, 187, 209, 252, 273, 295, 317, 321 e 338 com as notas fiscais do proc. 011896/11 – fls. 418, s/n, 458, 479, 522, 331, 353, 374, 380 e 397 na respectiva ordem.

No proc. nº 011895/11 (Locação de 33 veículos para atender as necessidades dos Gabinetes dos Vereadores), cujo em notas fiscais mencionados nas folhas acima (anexo 1), consta na discriminação do serviço (assim transcrito), senão vejamos:



DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

"Locação de veículo com cinco portas, motor 1.0, com ar condicionado, sem motorista, flex" (grifo nosso).

Todavia, no proc. nº 011896/11 (Aquisição de combustíveis e lubrificantes para a Câmara e Gabinete dos Vereadores), cujo em notas fiscais aludidas nas folhas acima (anexo 1), consta na descrição do produto/serviço: Diesel.

No anexo 1, o presente Corpo Técnico, esmiuçou tal fato, pois não entendemos como um veículo 1.0 flex, poderia ser abastecido com Diesel no mês de Outubro e Novembro. Sem mais delongas, essa Egrégia Corte de Contas tem por externar seu entendimento:

"A mera afirmação de que os recursos aplicados para aquisição de material atenderam as necessidades funcionais do órgão, ao qual dirige, não exclui a obrigação do gestor público de prestar contas de seus atos e comprovar, mediante documentação, qual o destino dado aos bens e serviços adquiridos com dinheiro públicos, a fim de possibilitar a aferição de sua legitimidade, com o alcance do interesse público." (Ac. 167/2005-TCE-Proc.5.699/1997-TC-TCERN, 1ª Câmara – DOE 29/04/2005 – Cons. Valério Alfredo Mesquita). "Nos termos da súmula nº 22-TCE, a comprovação da destinação da despesa é imprescindível ao reconhecimento de sua legitimidade, sob pena de caracterização de dano ao erário, a importar no dever de resarcimento." (Ac. 387/2005-TCE – Proc. 11.863/200-TC-TCERN, 1ª Câmara – DOE 22/07/2005 – Rel. Cons. Valério Alfredo Mesquita).

"Não merece acolhimento a tese de inexistência de dever legal de justificação das despesas. Ora, a comprovação do destino dado aos recursos públicos é dever comezinho do



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

TCE/RN
DAM
PROC.9784/2004

DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

gestor, jungido ao dever de prestar contas. Defender o contrário é negar o próprio Estado Democrático de Direito e a aplicação dos princípios que garantem a transparência e probidade da administração pública, notadamente a legalidade, moralidade, publicidade, impensoalidade, e eficiência, como positivado no art. 37 da Constituição Federal.”

“Somente se pode confirmar a legitimidade e a legalidade da despesa se houver como auferir, além do procedimento praticado para sua consecução, os beneficiários do ato, como consagrado na Súmula nº 22 deste Tribunal”

(Ac. 895/2005-TCE – Proc. 5.715/1997-TC – TCERN, 1ª Câmara – DOE 16/12/2005 – Rel. Cons. Valério Alfredo Mesquita)

PROCESSO N° 011895/2011

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2011

**LOCAÇÃO DE 33 VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS
VEREADORES**

MODALIDADE: PREGÃO – FORMA: PRESENCIAL

EMPENHOS	VALOR	FL	NOTA FISCAL	CÓPIA DE CHEQUE	RECIPO
110815011	R\$ 10.799,75	136	FL.137	FL.138	FL.139
110916003	R\$ 4.997,55	140	FL.141	FL.142	FL.143

Av. Getúlio Vargas, 690 – Ed. Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas

CEP 59012-360 – Petrópolis – Natal/RN

www.tce.rn.gov.br

DCD – Informação nº 219./2012 – DAM – CM SÃO GONÇALO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

358
TCE/RN
DAM
PROC.9784/2004

DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

111014011	R\$ 5.000,21	144	FL.145	FL.146	FL.147
111118019	R\$ 5.000,00	148	FL.149	FL.150	FL.151
111219007	R\$ 7.842,71	152	FL.153	FL.154	FL.155
110815010	R\$ 10.799,35	157	FL.158	FL.159	FL.160
110916004	R\$ 4.998,60	161	FL.162	FL.163	FL.164
111014013	R\$ 5.000,54	165	FL.166	FL.167	FL.168
111118017	R\$ 5.000,00	169	FL.170	FL.171	FL.172
111219005	R\$ 9.102,16	173	FL.174	FL.175	FL.176
110815014	R\$ 10.798,95	178	FL.179	FL.180	FL.181
110916002	R\$ 4.999,52	182	FL.183	FL.184	FL.185
111014009	R\$ 5.001,56	186	FL.187	FL.188	FL.189
111118021	R\$ 4.999,64	190	FL.191	FL.192	FL.193
111219009	R\$ 10.033,41	194	FLS.195/196	FL.197	FL.198
110815008	R\$ 10.796,85	200	FL.201	FL.202	FL.203
110916005	R\$ 10.799,51	204	FL.205	FL.206	FL.207
111014016	R\$ 10.800,00	208	FLS.209/210		FL.211/212
111118016	R\$ 10.800,00	213	FL.214	FL.215	FL.215
111219004	R\$ 10.798,39	216	FL.217	FL.218	FL.219
111118022	R\$ 5.000,00	221	FL.222	FL.223	FL.224
111219010	R\$ 8.726,30	225	FL.226	FL.227	FL.228
110815016	R\$ 10.799,45	230	FL.231		FL.233
110916008	R\$ 5.001,15	234	FL.235		FL.237
111017004	R\$ 5.001,15	238	FL.239		FL.241
110815012	R\$ 10.799,38	243	FL.244		FL.246
110916006	R\$ 4.997,51	247	FL.248		FL.250
111014012	R\$ 5.000,03	251	FL.252		FL.254
111118023	R\$ 5.000,00	255	FL.256		FL.258
111219011	R\$ 8.223,89	259	FL.260		FL.262
110824002	R\$ 8.804,05	264	FL.265	FL.266	FL.267
110916007	R\$ 4.999,96	268	FL.269	FL.270	FL.271
111014014	R\$ 5.002,22	272	FL.273	FL.274	FL.275



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

TCE/RN
DAM
PROC.9784/2004

DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

111118018	R\$ 5.000,00	276	FL.277	FL.278	FL.279
111219006	R\$ 8.345,08	280	FL.281	FL.282	FL.283
110815009	R\$ 10.798,40	285	FL.286	FL.287	FL.288
110916011	R\$ 4.500,00	289	FL.291	FL.292	FL.293
110916001	R\$ 499,55	290			
111014015	R\$ 5.000,00	294	FL.295	FL.296	FL.297
111118015	R\$ 5.000,00	298	FL.299	FL.300	FL.301
111219003	R\$ 10.798,53	302	FLS.303/304	FL.305	FL.306
110815013	R\$ 10.799,85	308	FL.309	FL.310	FL.311
110916009	R\$ 4.998,67	312	FL.313	FL.314	FL.315
111014017	R\$ 5.001,29	316	FL.317	FL.318	FL.319
111118024	R\$ 5.000,00	320	FL.321	FL.322	FL.323
111221006	R\$ 5.270,32	324	FL.325	FL.326	FL.327
110815015	R\$ 10.798,25	329	FL.330	FL.331	FL.332
110916010	R\$ 4.998,84	333	FL.334	FL.335	FL.336
111014010	R\$ 5.003,00	337	FL.338	FL.339	FL.340
111118020	R\$ 5.000,00	341	FL.342	FL.343	FL.344
111219008	R\$ 8.222,90	345	FL.346	FL.347	FL.348
TOTAL	R\$360.758,47				

Ausência da Relação e Documentos dos Veículos locados pela Câmara Municipal de São Gonçalo

16. O gestor encaminhou os documentos requeridos pela DAM. Entretanto, examinados os autos pelo Corpo Técnico, observou-se que não foram anexados as documentações dos veículos locados pela Câmara Municipal de São Gonçalo. Dessarte, não há como comprovar quais foram os veículos abastecidos. Ora, ao menos se quer foram anexados as cópias autenticadas da carteira nacional de habilitação, o modelo do veículo, marca, ano, placa, renavam, cópia do RG do proprietário/motorista, o bilhete do seguro DPVAT e o certificado de registro e licenciamento do veículo (fl.182), comprovando assim que o veículo estava em uso e locado pela Câmara em análise. Nesse diapasão, incorporamos aos autos o anexo 11,

Av. Getúlio Vargas, 690 – Ed. Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas

CEP 59012-360 – Petrópolis – Natal/RN

www.tce.rn.gov.br

DCD – Informação nº 219./2012 – DAM – CM SÃO GONÇALO



DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

documento este, para servir somente como meio de exemplo, haja vista que o documento é referente a Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes – Pernambuco.

Ausência da Comprovação do Repasse dos Processos Licitatórios Nº 004/2011, 001/2011 e 005/2011

17. O gestor encaminhou os documentos requeridos pela DAM. Todavia, compulsados os autos pelo presente Corpo Técnico, constatou-se que as despesas descritas e esmiuçadas em todas as tabelas acima, não foram comprovadas o seu repasse. Vale ressaltar que não restou claro o *quantum* receberam e a forma do repasse. Este Corpo Técnico, tem por aclarar que os valores dos empenhos divergem do valores pagos conforme foram demasiadamente exemplificados. É de bom alvitre, a vôo de pássaro, registrar que não se restou claro e evidente o valor do repasse, bem como sua devolução. Mais do que sabido e consabido que a possibilidade de indenização referem-se a realização de despesas que não são típicas das funções que legitimam o referido subsídio, atividades excedentes e que demandam gastos extras, sempre que ocorrentes, pagos mediante prestação de contas.

A natureza indenizatória das despesas deve exigir da edilidade observância ao instrumento normativo municipal que regulamente a indenização, devendo a edilidade, por resolução, especificar as hipóteses de reembolso, o prazo para apresentação dos comprovantes pelo presidente da Câmara, o período de validade dos comprovantes, a natureza desses comprovantes e a indicação do cargo ou função do responsável pelo reembolso efetuado, de forma a dar transparência à despesa, bem como inserir no contexto legal, no âmbito da Câmara Municipal, a efetivação do processo de prestação de contas.

Ainda no que diz respeito aos gastos de caráter indenizatório, insta registrar que se tratam de valores efetuados extraordinariamente, a título de compensação de despesas excepcionais, que não se inserem na composição dos subsídios nem dos vencimentos mensais devidos aos agentes públicos, em decorrência do exercício permanente da função pública. A concessão de parcelas indenizatórias depende, destarte, da ocorrência de evento devidamente comprovado, pertinente e capaz de demonstrar a aleatoriedade do gasto efetuado pelo agente. No tocante ao instrumento normativo hábil a conferir legalidade ao pagamento de verbas indenizatórias aos agentes políticos, impera o princípio da legalidade formal, o qual impõe a exigência de lei.

Cabe alumiar que é permitida a concessão da ajuda de custo pela Mesa da Câmara Municipal dos Vereadores desde que observados os seguintes requisitos: as condições previstas na



DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

resolução criadora da ajuda de custo que justifiquem o seu pagamento; a existência de dotação orçamentária própria na lei do orçamento; a natureza eventual e indenizatória de seu pagamento, mediante regular prestação de contas, acompanhada dos comprovantes legais.

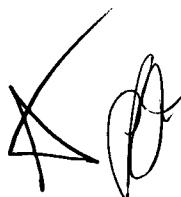
Não é demais fixar que em não sendo espécie remuneratória, a verba indenizatória deve ser paga em caráter episódico, à vista de gastos extraordinários devidamente corroborados por documentações idôneas. Vale ressaltar que cabe a cada Vereador do dever de ter que comprovar os eventos que dão causa ao recebimento da indenização.

Faz necessário trazer a baila o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins:

"(...) 9.2. A questão versa sobre a legalidade do pagamento de verbas de gabinete a vereadores. É remansosa a jurisprudência no tocante a ponderar que a denominada "verba de gabinete" é nada mais que uma indenização ao agente político por eventuais gastos que tiver, oriundos do próprio cargo. Estes gastos devem ser comprovados e não fazem parte do seu salário, dada a sua natureza indenizatória."

"9.3. De outra banda e como consequência, temos que o pagamento desta verba indenizatória, após a sua devida comprovação, será objeto da prestação de contas em que o gestor é responsável. No caso de Câmara de Vereadores quem paga a verba indenizatória é o seu Presidente, e de consequência é quem vai suportar a prestação de contas oriundas destes gastos."

"9.4. Entretanto mesmo para efetuar o pagamento dessa verba de caráter exclusivamente indenizatório (de forma alguma para pagamento de pessoal) existem uma série de requisitos indispensáveis para a sua legalidade, a título de exemplo cito resumidamente os requisitos que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina externou





DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

recentemente através de decisão (a qual adoto integralmente neste voto):

Dotação orçamentária

Previsão no plano plurianual e na LDO;

Fixação do valor na LOA;

Planejamento das aplicações;

Aquisição centralizada pela Mesa da Câmara;

Estabelecimento de critérios gerais de rateio;

Não utilização para cobertura de despesas de pessoal;

Respeito aos princípios constitucionais de transparência, moralidade e finalidade públicas.

9.5. Inobstante o supracitado, este Tribunal de Contas já se pronunciou sobre a matéria através das resoluções nº 1633/2001, nº 456/2007, nº 653/2008 e nº 2038/2009, sempre considerando inconstitucional o repasse aos vereadores de verba de gabinete, mormente pela forma adotada.”

Vale destacar também o entendimento do Tribunal de Contas do Estado Minas Gerais:

“Parcela indenizatória. Gastos inerentes ao gabinete
Vera a presente consulta sobre a permissibilidade de a Câmara Municipal criar verba indenizatória para cobrir gastos inerentes ao gabinete parlamentar, tais como: despesas com combustível, manutenção geral de veículo oficial, divulgação de atividade parlamentar, serviços reprográficos, material de escritório e suprimentos de informática.(...) respondo afirmativamente à consulta formulada, pois o escopo da questionada verba indenizatória é o de cobrir despesas com a administração do gabinete do parlamentar. Vale dizer: a citada verba, como já decidiu a 1ª Turma do Supremo Tribunal Federal



DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

(RE nº 204143/RN), é para o gabinete e não para o vereador (Consulta n. 654925. Rel. Cons. Moura e Castro. Sessão do dia 12/12/2001)."

Modelos Anexos 1 à 8, 11 e 12

18. Primordialmente, temos esclarecer que os modelos ora anexados (nº 1 à 8 e 11) por este Corpo Técnico, referem-se a Concessão de Verbas Indenizatórias da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes – Pernambuco. E o anexo 12 faz parte da análise da Câmara Municipal de São Gonçalo. O intuito do Corpo Técnico de acostar aos autos os anexos nº 1 à 8 e 11, serve como esclarecimento aos “olhos do gestor”, para que este visualize como as documentações concernentes as verbas indenizatórias possuem a vasta demanda de detalhes que devem ser respeitados, uma vez que as contas públicas carecem de organização e veracidade. Em contrapartida, as documentações encaminhadas e mais do que analisadas, este Corpo Técnico concluiu que se tornou “vagas e embaralhadas”, pois estão cumuladas de vícios. Os anexos supra mencionado discriminam a essencialidade dos documentos comprobatórios, sendo esmiuçados tópico a tópico, para que não reste dúvidas, como é o caso do processo aqui ora analisado. Destarte, as documentações conduzidos em sede de defesa estão respaldadas de vícios materiais e formais conforme mais do que exemplificados acima.

CONCLUSÃO

Diante das constatações acima apresentadas, consideramos que as impropriedades constatadas nesta presente informação contrariam as normas legais vigentes e incorrem em vícios formais e materiais. Sugermos assim, que as contas do gestor da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, no exercício de 2011, sejam consideradas **IRREGULARES**, nos termos do art. 75, II e IV da Lei Complementar n. 464/2012, sugerimos assim do ordenador das despesas, que esteja sujeito ao recolhimento do valor total de R\$ 2.995.185,00 (dois milhões novecentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta cinco reais) referente as irregularidades: Ausência da Documentação Comprobatória dos Serviços Prestados;



Ausência das Cópias de Cheques; Ausência de Documento Comprobatório da Aquisição dos Combustíveis (Ordem de Abastecimento); Ausência da Relação e Documentos dos Veículos locados pela Câmara Municipal de São Gonçalo; Ausência da Comprovação do Repasse dos Processos Licitatórios Nº 004/2011, 001/2011 e 005/2011 e assim descritas nos itens 13, 14, 15, 16 e 17 devidamente atualizado monetariamente por ocasião do efetivo resarcimento, além do pagamento de multa nos termos do art. 102, II, b e c da Lei Complementar nº 121/1994 pelas irregularidades registradas nos itens. 12, 13, 14, 15, 16, 17 na proporção dos valores envolvidos. Por fim, sugerimos que das despesas ora analisada neste caderno processual, sejam elaboradas uma Inspeção Extraordinária, haja vista que as documentações perfazem vasto rol de vícios que totalizam excedentes valores, bem como os valores das documentações divergem dos elucidados no SIAI.

É o que temos a relatar.

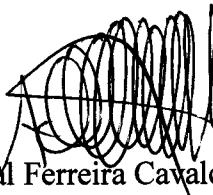
À DAM para os devidos fins.

Natal, 25 de maio de 2.012.


Caio César Pimentel Freire

Estagiário

Matrícula nº 251.276


Aderbal Ferreira Cavalcanti Filho

Assistente de Inspeção

Matricula nº 160.359-0



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

ANEXO 1

**CADASTRO DE VEREADOR
PARA RESSARCIMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA**
IN SCIPL nº 002/2009 – Art. 4º, parágrafo único

NOME:		
ENDERECO:		
BAIRRO:	CIDADE:	
CEP:	COMPLEMENTO:	
CPF:	DATA NASCIMENTO:	
CEDULA DE IDENTIDADE:	DATA EXP:	ORG EXP:
EMAIL	CELULAR:	FONE:

Obs. Anexar cópia do comprovante de endereço, CPF e RG



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

ANEXO 2

**REQUERIMENTO PADRÃO
PARA VERBA INDENIZATÓRIA**
IN SCIPL nº 002/2009 – Art. 5º, § 1º, I

NORMAL

COMPLEMENTAR

COMPETÊNCIA:	DATA DO REQUERIMENTO:
VEREADOR:	
Venho através deste, requerer a 1ª Secretaria da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, o pagamento de Verba Indenizatória para resarcimento das despesas relativas a atuação parlamentar do Vereador acima, no valor de R\$ ____ (por extenso), conforme especificado na relação de pagamentos anexa, nos moldes da Lei Municipal nº 351/2009.	
DATA DE RECEBIMENTO Jaboatão dos Guararapes,	
_____ VEREADOR	



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

ANEXO 3

**CADASTRAMENTO DE ASSESSORES POR GABINETE
COM AUTORIZAÇÃO PARA ATESTO**

IN SCIPL nº 002/2009 – Art. 5º, § 1º, II

GABINETE DO VEREADOR: _____

CARGO:	SÍMBOLO:	
NOME:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	
CEP:	COMPLEMENTO:	
CPF:	DATA NASCIMENTO:	
CEDULA DE IDENTIDADE:	DATA EXP:	ORG EXP:
EMAIL	CELULAR:	FONE:

CARGO:	SÍMBOLO:	
NOME:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	
CEP:	COMPLEMENTO:	
CPF:	DATA NASCIMENTO:	
CEDULA DE IDENTIDADE:	DATA EXP:	ORG EXP:
EMAIL	CELULAR:	FONE:

Obs. Anexar cópia do comprovante de endereço, CPF e RG



**CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO**

**ANEXO 3
CADASTRAMENTO DE ASSESSORES POR GABINETE
COM AUTORIZAÇÃO PARA ATESTO
IN SCIPL nº 002/2009 – Art. 5º, § 1º, II**

AUTORIZAÇÃO PARA ATESTO

Autorizo os servidores abaixo listados a realizarem o atesto dos serviços prestados e/ou dos materiais recebidos do meu Gabinete/Escritório.

Assessores Responsáveis pelo Atesto	
1	
2	

Jaboatão dos Guararapes, ___ / ___ / ___

Vereador (Carimbo)



**CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO**

**ANEXO 4
CARIMBO DE ATESTO
PARA VERBA INDENIZATÓRIA
IN SCIPL nº 002/2009 – Art. 5º, § 1º, III**

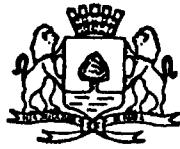
ATESTO

Atesto que os itens abaixo assinalados foram executados:

- serviços
 - materiais
 - Outros especificar _____
- Data: ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo

OBS.: O Carimbo acima deve ser assinalado no verso da nota fiscal, cupom fiscal ou recibo de prestação de serviço, ou aluguel.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

ANEXO 5
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
IN SCIPL nº 002/2009 – Art. 5º, § 1º, IV

DECLARO para os devidos fins de direito, que assumo inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade dos documentos constantes da prestação de contas da verba indenizatória, relativa ao mês de ABRIL, conforme determina a Lei Municipal nº 351/2009.

Jaboatão dos Guararapes,

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

ANEXO 6
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS
IN SCIPL nº 002/2009 – Art. 6, I

Nome do Vereador				Competência:		Período de Execução:		
Item	Credor	CPF /CNPJ	Tipo de material e/ou serviço prestado	Documento Fiscal		Pagamento		Valor
				Tipo	Número	Data	CH/OB/DH	
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								
TOTAL				Visto do Controle Interno:		Visto da 1ª Secretaria		
Autenticação: Jaboatão dos Guararapes,		Assinatura do Vereador			Assinatura e Carimbo			
Local e Data								



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

ANEXO 7
ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE VERBA INDENIZATÓRIA
IN SCIPL nº 002/2009 – Art. 7º, § 1º.

Vereador: _____

Competência: _____

Tipo: NORMAL COMPLEMENTAR

Art. 7º. De posse dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados na forma prescrita pelos artigos 5º e 6º, o Controle Interno, no prazo de até 07 (sete) dias, contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis, emitirá relatório de liberação, remetendo-o diretamente à Primeira Secretaria, para processar os respectivos documentos para a contabilidade financeira para efetuar o resarcimento no prazo de 02 (dois) dias.

Item	Especificação	Sim/Não	Observações
1	Formalização do Processo está de acordo com a Lei Municipal?		
2	Existem falhas no preenchimento dos formulários?		
3	O atesto foi realizado e está em conformidade com a despesa?		
4	A documentação comprobatória está rasurada?		
5	Consultar idoneidade da documentação fiscal junto ao SEFAZ.		
6	Consultar idoneidade da documentação fiscal junto a Receita Municipal.		
7	Exigências da Lei quanto a documentação fiscal foram atendidas?		
OBSERVAÇÕES:			
Responsável pela Análise		Revisor	
Data e Carimbo		Data e Carimbo	



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

ANEXO 8
PARECER DE VERBA INDENIZATÓRIA
IN SCIPL nº 002/2009 – Art. 7º, § 2º e Art. 9º.

Vereador: _____

Competência: _____

Tipo: NORMAL COMPLEMENTAR

Considerando que os documentos comprobatórios da despesa estão de acordo com legislação contábil e fiscal;

Considerando, ainda, que o processo de prestação de contas está de acordo com a Lei Municipal nº 351/2009;

Recomendamos, a restituição ao Vereador _____, a quantia de R\$ _____ (extenso), e que a prestação de contas encontra-se:

RESULTADO

- REGULAR
- REGULAR COM RESSALVAS
- IRREGULAR

OBSERVAÇÕES

(espaço reservado a observações e ressalvas)

Jaboatão dos Guararapes, ____ / ____ / ____

Coordenador do Controle Interno

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o pagamento da verba indenizatória concernente:

Jaboatão dos Guararapes, ____ / ____ / ____

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

ANEXO 9
RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO
SOBRE VERBA INDENIZATÓRIA
IN SCIPL nº 002/2009 – Art. 10.

Competência:

Ordem	Vereador	Valor Requerido	Valor Ressarcido	Saldo	Observações
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
TOTAL					



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

ANEXO 11
CADASTRO DE VEÍCULOS
PARA VERBA INDENIZATÓRIA
IN SCIPL nº 002/2009 – Art. 2º, VII

VEREADOR: _____

MODELO:	MARCA:	ANO:	PLACA:	RENAVAN:
PROPRIETÁRIO:				
ENDEREÇO:				
BAIRRO:	CIDADE:			
CEP:	COMPLEMENTO:			
CNPJ	CPF			
EMAIL	CELULAR	FONE:		

Obs conforme Art.3º, VII, os veículos que se sujeitem a manutenções devido atuação parlamentar deverão estar previamente cadastrados junto ao Controle Interno, mediante a apresentação de cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), cujo proprietário seja parlamentar ou dos assessores cadastrados.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
DEMONSTRATIVO:
ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS/2011

ANEXO 12

DESTINATARIO	DESCRÍÇÃO	MÊS	QT LITRO	VALOR	OBS:
CAMARA MUNICIPAL	GASOLINA	JUL	2.126	R\$ 4.990,00	falta cópia do cheque
CAMARA MUNICIPAL	GASOLINA	JUL	2.134	R\$ 5.010,00	falta cópia do cheque
CAMARA MUNICIPAL	GASOLINA	AGO	1.700	R\$ 3.989,00	falta cópia do cheque
CAMARA MUNICIPAL	GASOLINA	SET	1.300	R\$ 3.051,00	falta cópia do cheque
CAMARA MUNICIPAL	GASOLINA	OUT	1.657	R\$ 3.890,00	falta cópia do cheque
CAMARA MUNICIPAL	GASOLINA	NOV	1.501	R\$ 3.522,85	falta cópia do cheque
CAMARA MUNICIPAL	GASOLINA	DEZ	1.690	R\$ 3.966,43	falta cópia do cheque
SOMA				R\$ 28.419,28	
EDSON ARCANJO DA SILVA	GASOLINA	AGO	850	R\$ 1.994,95	Pago cheque nº 850004
EDSON ARCANJO DA SILVA	GASOLINA	SET	399	R\$ 936,45	Pago cheque nº 850006
EDSON ARCANJO DA SILVA	DIESEL	OUT	523	R\$ 1.009,21	Pago cheque nº 850011 Proc.011895 - NF 88 fl.145 / Proc. 011896 NF 089 fl.418
EDSON ARCANJO DA SILVA	GASOLINA	NOV	460	R\$ 1.079,62	Pago cheque nº 850015
EDSON ARCANJO DA SILVA	GASOLINA	DEZ	812	R\$ 1.905,76	Pago cheque nº 850020
SOMA				R\$ 6.925,99	
EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA	GASOLINA	AGO	850	R\$ 1.994,95	Pago cheque nº 850004
EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA	GASOLINA	SET	398	R\$ 934,10	Pago cheque nº 850007
EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA	DIESEL	OUT	492	R\$ 950,54	Pgt cheque nº 850012 Proc.011895 - NF 90 fl.166 / Proc.011896 ausência de NF
EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA	GASOLINA	NOV	420	R\$ 985,74	Pgt cheque nº 850016
EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA	GASOLINA	DEZ	680	R\$ 1.595,96	Pgt cheque nº 850021
SOMA				R\$ 6.461,29	
ERALDO DANIEL DE PAIVA	GASOLINA	AGO	850	R\$ 1.994,95	Pgt cheque nº 850004
ERALDO DANIEL DE PAIVA	GASOLINA	SET	400	R\$ 941,14	falta cópia do cheque
ERALDO DANIEL DE PAIVA	DIESEL	OUT	584	R\$ 1.126,56	Pgt cheque nº 850011 Proc.011895 - NF 89 fl.187 / Proc.011896 NF 093 fl.458
ERALDO DANIEL DE PAIVA	GASOLINA	NOV	486	R\$ 1.140,64	Pgt cheque nº 850015
ERALDO DANIEL DE PAIVA	GASOLINA	DEZ	762	R\$ 1.788,41	Pgt cheque nº 850019



SOMA				R\$ 6.991,70		
GERALDO VERISSIMO DE OLIVEIRA	GASOLINA	AGO	850	R\$ 1.994,95	Pgt cheque nº 850003	
GERALDO VERISSIMO DE OLIVEIRA	GASOLINA	SET	804	R\$ 1.886,99	Pgt cheque nº 850007	
GERALDO VERISSIMO DE OLIVEIRA	DIESEL	OUT	517	R\$ 997,47	Pgt cheque nº 850012	Proc.011895 - NF 91 fl.209 / Proc.011896 NF 087 fl. 479
GERALDO VERISSIMO DE OLIVEIRA	GASOLINA	OUT	475	R\$ 1.114,82	Pgt cheque nº 850012	
GERALDO VERISSIMO DE OLIVEIRA	GASOLINA	NOV	980	R\$ 2.300,06	Pgt cheque nº 850016	
GERALDO VERISSIMO DE OLIVEIRA	GASOLINA	DEZ	870	R\$ 2.041,89	Pgt cheque nº 850021	
				R\$ 10.336,18		
SOMA				R\$ 2.351,69		
FRANCISCO JOSELITO DIAS DANTAS	GASOLINA	NOV	470	R\$ 1.103,09	Pgt cheque nº 850002	
FRANCISCO JOSELITO DIAS DANTAS	GASOLINA	DEZ	532	R\$ 1.248,60	Pgt cheque nº 850007	
SOMA				R\$ 3.182,52		
IVANILDO FERNANDES CAMPOS	GASOLINA	AGO	850	R\$ 1.994,95	falta cópia do cheque	
IVANILDO FERNANDES CAMPOS	GASOLINA	SET	397	R\$ 931,75	falta cópia do cheque	
IVANILDO FERNANDES CAMPOS	GASOLINA	OUT	109	R\$ 255,82	falta cópia do cheque	
				R\$ 6.660,77		
JAILSON TAVARES DE MORAIS	GASOLINA	AGO	850	R\$ 1.994,95	falta cópia do cheque	
JAILSON TAVARES DE MORAIS	GASOLINA	SET	396	R\$ 929,41	falta cópia do cheque	
JAILSON TAVARES DE MORAIS	DIESEL	OUT	596	R\$ 1.150,03	falta cópia do cheque	Proc. 011895 - NF 96 fl 252 / Proc.011896 NF 92 fl. 522
JAILSON TAVARES DE MORAIS	GASOLINA	NOV	485	R\$ 1.138,30	falta cópia do cheque	
JAILSON TAVARES DE MORAIS	GASOLINA	DEZ	502	R\$ 1.178,19	falta cópia do cheque	
				R\$ 6.390,88		
SOMA				R\$ 1.992,60	Pago cheque nº 850006	
JOÃO MARIA FERREIRA	GASOLINA	AGO	849	R\$ 924,71	Pago cheque nº 850007	
JOÃO MARIA FERREIRA	GASOLINA	SET	394	R\$ 1.154,72	Pago cheque nº 850012	Proc. 011895 - NF 93 fl.273 / Proc.011896 NF 095 fl. 331
JOÃO MARIA FERREIRA	DIESEL	OUT	598	R\$ 1.126,56	Pago cheque nº 850016	
JOÃO MARIA FERREIRA	GASOLINA	NOV	480	R\$ 1.462,18	Pago cheque nº 850021	
				R\$ 6.660,77		
SOMA				R\$ 938,80	Pago cheque nº 850005	
MILTON SIQUEIRA	GASOLINA	AGO	400	R\$ 962,27	Pago cheque nº 850010	Proc. 011895 - NF 94 fl.295 / Proc.011896 NF 086 fl.353
MILTON SIQUEIRA	DIESEL	OUT	418	R\$ 966,97	Pago cheque nº 850014	



MILTON SIQUEIRA	GASOLINA	DEZ	758	R\$ 1.779,03	Pago cheque nº 850018	
SOMA				R\$ 6.642,02		
RAIMUNDO MENDES ALVES	GASOLINA	AGO	850	R\$ 1.994,85	Pago cheque nº 850004	
RAIMUNDO MENDES ALVES	GASOLINA	SET	350	R\$ 821,45	Pago cheque nº 850018	
RAIMUNDO MENDES ALVES	DIESEL	OUT	248	R\$ 480,00	Pago cheque nº 850024	Proc. 011895 - NF 97 fl.317 / Proc.011896 NF 096 fl. 374
RAIMUNDO MENDES ALVES	DIESEL	OUT	411	R\$ 793,29	Pago cheque nº 850024	
RAIMUNDO MENDES ALVES	DIESEL	NOV	328	R\$ 633,69	Pago cheque nº 850029	Proc. 011895 - NF 122 fl.321 / Proc.011896 NF 120 fl.380
RAIMUNDO MENDES ALVES	GASOLINA	DEZ	341	R\$ 800,32	Pago cheque nº 850032	
SOMA				R\$ 5.523,60		
RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ	GASOLINA	AGO	850	R\$ 1.994,95	Pago cheque nº 850001	
RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ	GASOLINA	SET	402	R\$ 943,49	Pago cheque nº 850007	
RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ	DIESEL	OUT	608	R\$ 1.173,50	Pago cheque nº 850012	Proc. 011895 - NF 95 fl.338 / Proc.011896 NF 94 fl. 397
RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ	GASOLINA	NOV	503	R\$ 1.182,24	Pago cheque nº 850016	
RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ	GASOLINA	DEZ	634	R\$ 1.488,00	Pago cheque nº 850021	
SOMA				R\$ 6.782,18		
1- Faltam comprovantes (cópias de cheques)						
dos pagamentos da Câmara Municipal						
2- Faltam comprovantes (cópias de cheques)						
dos pagamentos dos Srs. Ivanildo Fernandes						
Campos, Jailson Tavares de Moraes.e Eraldo						
Daniel de Paiva.(em negrito)						
3- Não consta na licitação, locação de veículos						
movido a diesel, mas no entanto no mês de						
outubro foram pagos 9.575 litros de DIESEL e						
novembro 328 litros de DIESEL.						
4- Ausência das Ordens de Abastecimento						



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

Diretora de Administração Municipal - DAM

TCE-RN
Fls.: <u>3787</u>
Rubrica:
Matrícula: <u>9896-5</u>

PROCESSO N°: 11897/2011- TC

ORGÃO DE ORIGEM: Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

ASSUNTO: Análise da documentação comprobatória de despesa do processo licitatório na modalidade pregão presencial

D E S P A C H O

De conformidade com a **Informação nº 219/2012 - DCD**, do Corpo Técnico desta Diretoria de Assuntos Municipais, cujos termos adotamos, encaminhe-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator, para os devidos fins.

Natal (RN), 28 de maio de 2012.


Humberto de Aragão Mendes Neto
Diretor da DAM

TERMO DE REMESEA

Aos 20 dias do mês de MAIO de 2012
Nesta diretoria, faço a remessa deste processo GAB
03 volume(s) com 378 folha(s) numeradas e rubricadas.
CLOVIS MOTTI 9096-5
Nome Matrícula

TERMO DE RECEBIMENTO

GAB. DA CONS. MARIA ADÉLIA SALES

Ao(s) 29 dia(s) do mês de 05 do
ano de 2012, nesta Gabinete, recebi o
processo n° 10.897/11, contendo
volume(s) e 378 folha(s).

marcelau
Marcela Araújo de Oliveira
Assessora de Gabinete
Mat. 9.814-0

DESPACHO

Encaminhe-se o presente processo à
Procuradoria, para os devidos fins.

30/05/2012
Maria Adélia Sales
MARIA ADÉLIA SALES
CONSELHEIRA RELATORA

TERMO DE REMESEA

GAB DA CONS. MARIA ADÉLIA SALES

Ao(s) 30 dia(s) do mês de 5 do
ano de 2012 faço remessa deste
processo(s) PROC

Lúcia Mônica Vieira de Oliveira
Lúcia Mônica Vieira de Oliveira
Assistente de Inspeção
Mat. 160.170-9

Ministério Pùblico Júnio ao Tribunal de Contas
PROCURADORIA GERAL
DISTRIBUIÇÃO
Ao Procurador do MPJTC
Ricardo César Coutinho dos Santos
Fm 31/05/2012
Ricardo
Pedro Augusto C. da Câmara
Mat. 76.776-4

10.897/11
03 378
30/05/2012
Selma

PG/MPPB	380
Fis.	A.
Rubrica:	
Metricuta:	PE3V3



Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Processo nº: 011897/2011

Interessado: Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

Assunto : Solicitação de Documentação do Pregão Presencial

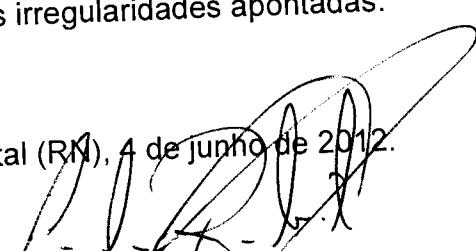
QUOTA Nº 041/2012

Após compulsar os autos, percebe-se que, muito embora tenha havido a notificação, o então gestor ainda não foi citado para se manifestar sobre as impropriedades apontadas nos autos, notadamente acerca das que foram mencionadas na Informação nº 219/2012 (fls. 341/364).

Saliente-se que, por conta de tais impropriedades, ao ordenador das despesas pode ser, ao final, aplicada alguma das medidas punitivas previstas na Lei Complementar nº. 464/2012. Em razão disso, entende-se necessário que sejam homenageados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal) no caso, devendo-se obedecer ao disposto no art. 37 da Lei Orgânica do TCE-RN, que garante o direito de defesa da parte em tais hipóteses.

Dessa forma, requer o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas que o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator determine a CITAÇÃO do Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, para que ele, se entender pertinente, possa apresentar defesa sobre as irregularidades apontadas.

Natal (RN), 4 de junho de 2012.


 Carlos Roberto Galvão Barros
 Procurador do Ministério Público
 junto ao Tribunal de Contas,
 em substituição legal

GCA/OC
- Pessoal D2385.0

TERMO DE RECEBIMENTO

GAB. DA CONS. MARIA ADÉLIA SALES

Ao(s) 21 dia(s) do mês de 06 do
ano de 2012, nesta Gabinete, recebi o
processo nº 15.897/11, contendo 3 (Três)
volume(s) e 380 folha(s).

marcela
Marcela Araújo de Oliveira
Assessora de Gabinete
Mat. 9.814-0



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

Gabinete da Conselheira Maria Adélia Sales

TCE-RN	381
Fis.:	lu
Rubrica:	160170-9
Matrícula:	

PROCESSO Nº: 11.897/2011 – TC

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DO PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO

Cite-se o Sr. **GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de **SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, a fim de que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente suas razões de defesa, na forma do art. 37 da Lei Complementar nº 464/2012.

À DAE, para cumprimento.

Natal/RN, 12 de junho de 2012.


Conselheira Maria Adélia Sales
Relatora

SE

TERMO DE REMESSA

GAB DA CONS MARIA ADÉLIA SALES

Ao(s) 12 dia(s) do mês de 6 de
ano de 2012 faço remessa deste
Processo a(o) DAE

Lúcia Mônica Vieira de Oliveira
Assistente de Inspeção
Mat. 160.170-9



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

TCE-RN
Fls.: <u>382</u>
Rubrica:
Matrícula:

Processo nº 011897/2011 - TC

Relator: MARIA ADÉLIA SALES

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOC.DO PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2011-EDITAL Nº005/2011 (03

VOL)

Interessado: CAM.MUN.SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Responsável: GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Endereço: RUA GERALDO VERÍSSIMO Nº 02 , JARDIM LOLA, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

- CEP: 59290000

CITAÇÃO Nº 001491/2012 - DAE

O Conselheiro Relator do presente processo, no uso de suas atribuições legais, determina que seja citado o responsável acima identificado para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar defesa, acompanhar a instrução processual e produzir provas, tudo conforme o previsto no art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado (LOTCE), em razão dos fatos apurados em conformidade com as peças que seguem em anexo.

Os autos encontram-se à disposição do citado ou de seu procurador habilitado para exame na Diretoria de Atos e Execuções, nos termos do art. 206 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado – RITCE, aprovado pela Resolução nº 09, publicada em 20 de abril de 2012.

Considera-se feita a presente comunicação com a entrega desta correspondência no endereço do responsável, independentemente da assinatura ou rubrica de próprio punho do citado, nos termos do art. 45, § 1º, inciso II da LOTCE.

Caso não apresente defesa no prazo acima concedido, o responsável será declarado revel, correndo-se os prazos contra ele independentemente de sua intimação de acordo com o art. 37, §§ 2º e 3º da LOTCE.

Dada e passada nesta cidade do Natal/RN, aos 13/6/2012. Eu, Humberto Pereira de Brito (.....), Administrador, matrícula 9518-4, digitei este mandado. E eu, Carlos Eugênio Pereira de Oliveira, Diretor de Atos e Execuções, cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, o subscrevo.

Carlos Eugênio P. de Oliveira
Diretor de Atos e Execuções

TRIBUNAL DE CONTAS - TCE
JUNTADA

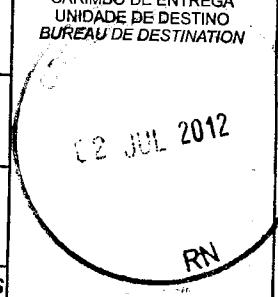
Aos 02 dias do mês de julho do
ano de 2012, no(s) 212º juntada a este proces-
so(s) o(s) documento(s) nº AR
do(a) Geraldo Veríssimo de Oliveira,
contendo Folhas.

Natal/RN, Em. 10 de julho de 2012

Aimé A. de Coelho
Mat: 251.382 - DAE

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
<u>Geraldo Veríssimo de Oliveira</u>			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA GERALDO VERÍSSIMO Nº 02 - JARDIM LOLA			
CEP / CODE POSTAL 59290000	CIDADE / LOCALITÉ São Gonçalo do Amarante	UF RN	PAÍS / PAYS BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION			
Processo: 011897/2011 -- CIT: 001491/2012 Seq.1 CAM.MUN.SÃO-GONÇALO DO AMARANTE		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <u>Jadele Cristina P. Silva</u>		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 02/07/12	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR <u>Jadele C. P. Silva</u>		RUBRICA E MATRIZ IMPRESSADA / SIGNATURE ET AGENCE IMPRIMÉE <i>Andrade</i> <i>Mal de 02/07/2012-1</i>	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 189100 83			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			
75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm			



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

TCE-RN
Fls.: <u>383</u>
Rubrica: <u>X</u>
Matrícula:

Processo nº : 011897/ 2011- TC
Interessado : CAM.MUN.SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Assunto : SOLICITAÇÃO DE DOC.DO PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2011-EDITAL Nº005/2011 (03 VOL)

TERMO DE APENSAMENTO

Aos 26 dias do mês de setembro do ano 2012, nesta unidade administrativa, DAE-CÂMARAS MUNICIPAIS, apenso a este processo, o documento de nº 010977/ 2012 .

Natal (RN), 26 de setembro de 2012

Plínio Câmara
Assistente de Inspeção



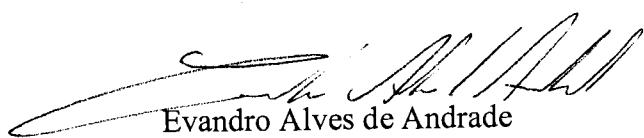
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

Diretoria de Atos e Execuções

TCE-RN
Fis.: 1267
Rubrica: LHT
Matrícula:

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2012, nesta Diretoria de Atos e Execuções, procedemos ao encerramento deste volume nº 03 do processo nº 11897/2011, contendo 1267 folhas, inclusive, abrindo-se, em seguida, o volume nº 04.



Evandro Alves de Andrade

Matrícula nº 251.359



VOL. 04

XCE
04

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

1º VOL

EXISTE UM
2º VOL

4º VOL

PROCESSO Nº

10977/2012

TRIBUNAL DE CONTAS/RN
Nº DE ORIGEM: 011897/2011 CMSGAMARAN
CÂMARA: 2ª CÂMARA
RELATOR: MARCÍSIO COSTA
INTERESSADO: CAM MUNISAO CONCADO DA AMARANTE
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DDC DO PREGÃO PRESENCIAL
1.708/2011 - EFTAL N°005/2011 (2º VOL)

011897/2011 - TC
REGISTRO: 16/11/2011
TIPO: DEFESA

TRIBUNAL DE CONTAS/RN
Nº DE ORIGEM: 010977/2012 - CMSGAMARAN
CÂMARA: 2ª CÂMARA
RELATOR: SEM RELATOR
INTERESSADO: GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: DEFESA REFERENTE AO PROCESSO 011897/2011 (2º VOLUME)

010977/2012 - TC
REGISTRO: 23/07/2012
TIPO: DEFESA

SEM EFEITO

SEM EFEITO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

Diretoria de Atos e Execuções

TCE-RN
Fls.: <u>1268</u>
Rubrica: <u>EAA</u>
Matrícula:

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2012, nesta Diretoria de Atos e Execuções, procedemos à abertura deste volume nº 04 do processo nº 11897/2011, que se inicia com a folha nº 1268. Para constar, eu, Evandro Alves de Andrade, subscrevo e assino.



Evandro Alves de Andrade

Matrícula nº 251.359

EXCELENTÍSSIMA SENHORA CONSELHEIRA DRA. MARIA ADÉLIA SALES, RELATORA DO PRESENTE PROCESSO, EM TRÂMITE NA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

• 000001

REF. PROC Nº 11.897/2011 – TC (Primeira Câmara)

ASSUNTO: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE DESPESAS RELACIONADAS AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 001/2011, Nº 004/2011 E Nº 005/.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PRESIDENTE: GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

010977/2012 - TC

Tribunal de Contas - DE

Nesta data, recebi o presente documento.

Natal, 23/07/12

Bruno Amador

Assinatura / Matrícula

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, atual vereador presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, inscrito no CPF sob nº 279.204.094-34, com domicílio à Praça senador Dinarte Mariz, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, por sua advogada legalmente habilitada, conforme instrumento procuratório em anexo, vem, com absoluta deferência à presença de Vossa Excelência, em estrita observância ao do prazo estabelecido no artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 464 de 05/01/2012 – LOTCE, apresentar suas

RAZÕES DE DEFESA

nos autos do processo acima referido, pelos motivos de fato e de direito a seguir:



TRIBUNAL DE CONTAS/RN

Nº DE ORIGEM: 010977/2012 - CMGAMARAN

CÂMARA: 2ª CÂMARA

RELATOR: SEM RELATOR

INTERESSADO: GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: DEFESA REFERENTE AO PROCESSO 011897/2011 (20 VOLUMES)

010977/2012 - TC

REGISTRO: 23/07/2012

TIPO: DEFESA

1

DO PRAZO PARA DEFESA

De acordo com a nova legislação que dispõe sobre a Lei Orgânica deste Tribunal, Lei complementar nº 464 de 05 de janeiro de 2012, o prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias e começa a correr a partir do 1º dia útil após a intimação da parte interessada.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante foi intimado a se manifestar nos autos em 02 de julho de 2012, segunda-feira.

Como o prazo se finda em 22 de julho de 2012, domingo, o mesmo considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, por inexistir expediente no Tribunal no final de semana, qual seja, dia 23 de julho de 2012 (segunda-feira).

Portanto, plenamente tempestiva a defesa que ora se apresenta a este Tribunal de Contas com o intuito de demonstrar que inexiste qualquer impropriedade nos gastos públicos praticados pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, principalmente nos aspectos apontados na INFORMAÇÃO nº 219/2012 – DAM/DCD.

BREVE ESCORÇO HISTÓRICO

Trata-se o presente processo de análise dos documentos que formalizaram os procedimentos licitatórios e que comprovam as despesas relacionadas às seguintes licitações da modalidade pregão presencial, realizadas pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN no ano de 2011: nº 001/2011 – (aquisição de combustíveis e lubrificantes para a Câmara e Gabinete de Vereadores); nº 004/2011 – (Locação de 33 veículos para atender às necessidades dos Gabinetes dos Vereadores) e nº 005/2011 – (Contratação de serviços de assessoria e apoio contábil e administrativo aos Gabinetes de Vereadores).

O Corpo Técnico desta Colenda Corte ao realizar a análise das informações acerca das licitações acima referidas, prestadas pela Câmara Municipal através do Sistema SIAI, verificou a necessidade de acompanhar de forma mais minuciosa a execução financeira destes gastos, pois com as informações colhidas concluiu que:

- a) No procedimento licitatório na modalidade pregão presencial de nº 004/2011 o valor da licitação constante do Sistema SIAI foi de R\$ 976.800,00 (novecentos e setenta e seis mil e oitocentos reais) para locação de 33 (trinta e três) veículos para os 10 (dez) gabinetes de vereadores pelo período de 12 (doze) meses. Nas

razões do Corpo Técnico, o valor licitado foi discrepante levando-se em conta se tratar da locação de 33 carros e também pelo fato de se disponibilizar um número maior que 03 carros por gabinete de vereadores. A providência proposta a Vossa Excelência foi a de notificar a Câmara Municipal, através de seu Presidente, para encaminhar os atos e procedimentos administrativos relacionados ao procedimento licitatório, contratos porventura formalizados e a documentação relacionada às despesas realizadas decorrentes da licitação.

- b) No procedimento licitatório na modalidade pregão presencial de nº 001/2011 o valor da licitação constante do SIAI foi de R\$ 446.265,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e duzentos e sessenta e cinco reais) para aquisição de 145.000 (cento e quarenta e cinco mil) litros de combustível, além de 5.000 (cinco mil) unidades de óleos lubrificantes diversos pelo período de 12 (doze) meses. *Nas razões do Corpo Técnico, referido valor foi discrepante levando-se em conta que no anexo 28 do Sistema SIAI a informação prestada pela Câmara é de que possui apenas dois veículos em sua frota.* A providência proposta a Vossa Excelência foi a de notificar a Câmara Municipal, através de seu Presidente, para apresentar os atos e procedimentos administrativos concernentes à licitação, contratos porventura formalizados e a documentação relacionada às despesas realizadas decorrentes da licitação.
- c) No procedimento licitatório na modalidade pregão presencial de nº 005/2011 o valor da licitação constante do SIAI foi de R\$ 1.572.120,00 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil e cento e vinte reais) com o objetivo de contratar serviço de assessoria e apoio contábil e administrativo aos Gabinetes de Vereadores. *Nas razões do Corpo Técnico, referido valor foi discrepante levando-se em conta que o serviço prestado refere-se a um período de 12 (doze) meses para os 10 (dez) Gabinetes de Vereadores, o que totalizaria um valor mensal maior que treze mil reais mensais por gabinete.* A providência proposta a Vossa Excelência foi a de notificar a Câmara Municipal, através de seu Presidente, para apresentar os atos e procedimentos administrativos concernentes à licitação, contratos porventura formalizados e a documentação relacionada às despesas realizadas decorrentes da licitação.

Acolhendo as sugestões de providências propostas pelo Diretor da DAM, Vossa Excelência determinou a notificação do Presidente da Câmara para que

encaminhasse os documentos necessários para análise dos gastos relacionados às licitações mencionadas.

A Câmara Municipal então encaminhou cópia dos três processos de licitação na íntegra, juntamente com cópia dos processos de pagamento (empenhos, notas fiscais e recibos) dos gastos oriundos destas licitações.

Posteriormente o Corpo Técnico emitiu sua conclusão sobre a documentação analisada através de relatório denominado “INFORMAÇÃO nº 219/12 – DAM/DCD”, no qual finaliza asseverando que as documentações concernentes às verbas indenizatórias estão cumuladas de vícios e utilizando a expressão constante do relatório, são “vagas e embaralhadas”.

Diante disso, imperioso fazer algumas alocuções antes de dar continuidade às questões expostas até então.

Da existência de recomendação exarada pela Promotora de Justiça de São Gonçalo do Amarante para criação de nova lei que aperfeiçoe o disciplinamento acerca da verba indenizatória parlamentar da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Em março de 2011 a Promotora de Justiça de São Gonçalo do Amarante/RN, com atribuições na defesa do Patrimônio Público expediu recomendação nº 003/2011- 1ª PJCSGA no sentido de determinar que a Câmara Municipal encaminhasse para apreciação e votação, novo projeto de lei sobre a Verba Indenizatória Parlamentar de forma a contemplar alguns aspectos, dentre eles, em especial:

- I) Prever a necessidade de processo licitatório para a aquisição de determinados produtos ou serviços tais como: combustível, material de expediente, locação de veículos, serviços de consultoria e assessoria e congêneres;
- II) Prever os objetos (produtos ou serviços) passíveis de reembolso, fixando limites valorativos de resarcimento para cada objeto, de modo que não se verifique gasto excessivo e desarrazoado com determinado item;
- III) Fixar como forma de reembolso o depósito em conta corrente em nome do parlamentar.

A matéria objeto da recomendação foi vastamente discutida entre as partes, porque ambas objetivavam criar uma lei que disciplinasse de maneira mais

pontual e integralmente o uso da Verba Parlamentar. Em 08 de junho de 2011 foi publicada a Lei nº 1.267/2011.

DA VERBA INDENIZATÓRIA PARLAMENTAR. LEI Nº 1.267 DE 08 DE JUNHO DE 2011.

Com isso, a partir desta data ficou instituído novo procedimento para a verba indenizatória parlamentar destinada a ressarcir exclusivamente as despesas relacionadas ao exercício da Presidência da Casa e do mandado parlamentar no valor máximo de até R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), aplicada a partir de agosto de 2011.

É de bom alvitre ressaltar que esta verba não se confunde com os gastos da Câmara Municipal, por possuírem natureza diversa. A verba parlamentar possui natureza indenizatória e seu uso é de inteira responsabilidade do Vereador.

Diante da exigência legal prevista no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.267/2011, de que determinadas despesas somente seriam ressarcidas mediante realização de procedimento licitatório, por meio de adesão às atas de registro de preços ou pregões exclusivamente realizados pela Câmara Municipal, surgiu a necessidade da Câmara Municipal licitar seus gastos próprios juntamente com os gastos dos gabinetes, o que anteriormente não se fazia.

São objeto de licitação em conjunto: aquisição de combustível e lubrificantes; aquisição de material de expediente; locação de veículos e serviços de assessoria e apoio contábil. Lembrando sempre que os gastos realizados pelos parlamentares relativos aos objetos acima referidos são de responsabilidade do vereador e posteriormente, após prestação de contas devidamente aprovada pelo Controle Interno são ressarcidos através da Verba Parlamentar a que fazem jus. Veja como determina a Lei nº 1.267/2011, em seus artigos 2º e 3º:

“Art. 2º. O ressarcimento das despesas relacionadas com o exercício parlamentar será efetivado mediante solicitação formulada pelo Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara necessariamente instruída com a documentação fiscal comprobatória da despesa.

*...
Art. 3º. Somente serão ressarcidas as despesas efetivamente pagas pelo parlamentar e relativas a:*

III - Combustíveis e lubrificantes até o limite mensal estabelecido nesta lei;

IV - Contratação, para fim de apoio à atividade parlamentar, de consultorias, assessorias, pesquisas e

trabalhos técnicos até o limite mensal estabelecido por meio de resolução;

V - Aquisição de material de expediente, excetuando-se aqueles necessários ao funcionamento das comissões;

VIII - Locação de veículos, móveis e equipamentos;

§ 3º - A locação de automóvel, com ou sem o fornecimento do serviço de motorista deverá respeitar o limite de 02 (dois) automóveis por gabinete e os limites com combustível previstos pelo artigo 14.

§ 5º - Os produtos e serviços, cuja prestação é de natureza genérica e/ou permanente, dispostos nos incisos III, IV e VIII serão contratados mediante procedimento licitatório, por meio de adesão às atas de registro de preços ou pregões exclusivamente realizados pela Câmara Municipal.” (grifo acrescido)

Mais adiante esta Lei Municipal estabelece em seu capítulo III as limitações do ressarcimento da Verba Indenizatória Parlamentar. A título de exemplo transcreve o artigo 14 e 16 da lei:

Art. 14. As despesas com combustíveis e lubrificantes serão ressarcidas até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total da Verba Indenizatória Parlamentar. (grifo acrescido)

Art. 16. Mesmo que haja saldo disponível, não serão ressarcidas as despesas que ultrapassarem os percentuais previstos nesta Lei. (grifo acrescido)

Feitas estas ponderações, vê-se que os valores das licitações nº 001/2011, 004/2011 e 005/2011 num primeiro momento poderiam ensejar um risco de gastos irregulares, aos olhos daquele que desconhece o ordenamento municipal específico para verba de gabinete. No entanto, como demonstrado até então, **existe uma legislação municipal específica que prevê todas as formalidades para o ressarcimento da verba parlamentar e mais, estes gastos possuem limitações muito claras que impedem que tais recursos sejam utilizados de forma temerária, sem qualquer limite.**

Portanto a conclusão de incongruência e discrepância apontada pelo Corpo Técnico deste Tribunal quando analisou os dados presentes no sistema SIAI não levou em conta que os objetos licitados têm por escopo atender à Câmara Municipal e aos Gabinetes dos vereadores e da Presidência. É de se entende então o porquê de apesar da frota de carros da Câmara ser de dois carros, conforme anexo 28 do SIAI, a Câmara licitou a aquisição de 145 mil litros de combustível, pelo período de 12 meses, por exemplo, pois que este combustível visa atender também os carros que serão locados pelos parlamentares.

Esta situação apenas ocorreu porque no SIAI inexiste o detalhamento da verba de gabinete em separado dos gastos do Ente Público. Ademais a existência de uma legislação específica que trate do assunto, como a Lei da Verba Parlamentar no nosso município, impede que o Corpo Técnico possa fazer o tipo de análise realizada em todas as Câmaras da mesma forma.

Dando continuidade ao tema que trata da lei da verba especificamente, torna-se compreensível aos olhos deste Tribunal ter na licitação nº 004/2011 a previsão 33 (trinta e três) veículos para locação. Tal fato não demonstra que os carros serão todos locados, diante da própria vedação legal insculpida no §3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.267/2011 que limita ao número de 02 (dois) carros por gabinete e 02 (dois) carros para o exercício da Presidência.

Não é por demais fazer a ressalva que esta informação não está no SIAI, porque o Sistema não prevê a coleta destes dados em especial e, caso se fizessem presentes no anexo 28, deixariam de ser carros locados pelos parlamentares através da verba parlamentar e passariam a ser carros locados com o orçamento da Câmara!

Da mesma maneira, o valor de R\$ 976.800,00 (novecentos e setenta e seis mil e oitocentos reais) como valor da licitação trata-se de estimativa que não seria atingida diante da vedação legal já mencionada. Tal fato não caracteriza irregularidade capaz de imputar qualquer sanção ao Gestor municipal.

Ainda sobre a licitação nº 004/2011 foi o fato da abertura de um leque de possibilidade de escolha ao parlamentar e à Presidência de optar entre modelos diferentes de carros. Caso a licitação fosse em número de veículos permitido pela lei da verba parlamentar (02 para presidência e 02 para cada gabinete) esta opção inexistiria porque o modelo estaria pré-definido o que poderia prejudicar parlamentares com interesses diversos (nem todos locaram carro 1.0 e nem todos locaram 2.0 – a opção se fazia necessária!). O fator limitante está na legislação tanto referida, que é a verba parlamentar, o fato de se licitar 33 veículos não se presume a contratação desta frota!

Aqui cabe a ressalva da possibilidade do vereador sequer desejar locar um veículo, pois lhe é permitido o uso de carro próprio para atender suas atividades parlamentares.

Justifica-se então a licitação nº 001/2011 ter por objeto a aquisição de 145.000 litros de combustível, porque a mesma não visa atender tão somente a frota de veículos da Câmara, composta por 02 (dois) veículos. Esta licitação atende à necessidade dos carros dos Parlamentares, da Presidência e da Câmara pelo período de 12 (doze) meses. A compatibilidade desta demanda existe, portanto.

Ademais neste caso também existe as vedações legais que estabelecem um percentual do total da verba que pode ser utilizado na aquisição de combustível o que impede ocorrer irregularidade neste gasto (artigo 14 da Lei Municipal nº 1.267/2011).

Com relação ao pregão presencial nº 005/2011, do tipo Registro de Preço, atendeu-se à Legislação Municipal que trata da Verba de Gabinete novamente, bem como às necessidades da Presidência e da Câmara Municipal. A contratação de serviço de assessoria e apoio contábil e administrativo aos gabinetes deve ser também licitada, conforme inciso IV do artigo 3º e §5º deste mesmo artigo.

A licitação em questão compreende também a criação, edição e impressão de informativos legislativos, distribuição de correspondência na zona rural e urbana e por último a digitalização de documentos.

Este tipo de serviço é utilizado pelo parlamentar de acordo com suas necessidades e dentro da limitação de resarcimento prevista na legislação pertinente à verba indenizatória. Novamente repete-se: o valor da licitação é apenas estimativa que não corresponde aos gastos efetivamente dispendidos com a aquisição destes serviços e não compromete o orçamento municipal.

Como inexiste ainda uma Instrução Normativa a uniformizar a prestação de contas da verba indenizatória faz-se necessário explicar como se dá a prestação de contas desta Casa Legislativa, para que não reste dúvida a Vossa Excelência, acerca da lisura no uso deste recurso por cada parlamentar.

DO PROCESSO DE RESSARCIMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA PARLAMENTAR. COMPARATIVO COM A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE.

Para o ressarcimento desta verba o vereador responsável obrigatoriamente segue o trâmite de prestação de contas prevista na Lei Municipal nº 1.267/2011, que de certa forma possui semelhança com a documentação da prestação de Contas de Jaboatão dos Guararapes/PE, apresentados pelo Corpo Técnico desta Corte, a título de exemplificação, no presente processo, às fls. dos autos.

Portanto, esta Casa Legislativa demonstrará que a conclusão apresentada pelo Corpo Técnico da DAM na Informação 219/2012 – DAM/DCD que constata a existência de vícios formais e materiais nas contas de 2011 do Gestor Municipal, a ponto de sugerir que estas sejam consideradas IRREGULARES ocorreu porque não houve uma análise do todo que comprehende a verba parlamentar, mas sim de parte do que corresponde à verba indenizatória e mais, a verba indenizatória foi confundida com os gastos da Câmara (anexo 12).

Acompanha esta defesa cópia na íntegra da totalidade do que foi pago através das verbas parlamentares no ano de 2011, incluindo processo de licitação, prestação de contas e processos de pagamentos que não foram anteriormente requerido por esta Corte. Os documentos anexados atendem às determinações da Lei Municipal nº 1.267/2011, a quem cumpre reger o procedimento de ressarcimento da Verba indenizatória.

A legislação municipal que trata da Verba Indenizatória, apesar de ter sido anexada à resposta apresentada pela Câmara Municipal, tem suas peculiaridades que fugiram à compreensão do Corpo Técnico desta Corte. Observações como: ausência de nota de empenho no processo de pagamento, ausência da cópia de cheques, abastecimento com combustível diesel e ausência de ordens de abastecimento; são situações que não ocorreram ou ainda podem acontecer da maneira como se deram, porque estão previstas na legislação aplicável ao caso. Estas situações serão tratadas em tópicos específicos.

Foi anexado na íntegra todo o processo de prestação de contas e pagamento das verbas indenizatórias, podendo cada passo ser comparado por Vossa Excelência com as informações constantes dos anexos da prestação de Contas de Jaboatão dos Guararapes/PE para então concluir que inexiste qualquer irregularidade nestes pagamentos e que não deixa em nada a desejar com a prestação de contas exemplificada.

O Corpo técnico sugere anexar o cadastro do vereador em cada prestação de contas e processo de pagamento. A Câmara Municipal até a presente data não fez uso do cadastro do vereador desta forma. Na capa do processo de prestação de contas há a identificação do processo com numeração, dados do parlamentar, gastos, específica objeto, empenho, dentre outras informações, que tornaram desnecessária a existência do anexo I.

O anexo II da prestação de Contas de Jaboatão dos Guararapes/PE, trata do “Requerimento Padrão para Verba Indenizatória”. Todo processo de ressarcimento da verba indenizatória da Câmara Municipal, sem exceção, inicia-se exatamente com a solicitação do parlamentar dirigida ao Presidente da Casa. Esta previsão legal está contida no artigo 2º da Lei Municipal nº 1267/2011, *in verbis*:

“Art. 2º. O ressarcimento das despesas relacionadas com o exercício parlamentar será efetivado mediante solicitação formulada pelo Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara necessariamente instruída com a documentação fiscal comprobatória da despesa.

§ 1º - O Presidente da Câmara encaminhará esta documentação ao Núcleo de Controle Interno para análise.”

Os anexos III, III¹ e IV da prestação de Contas de Jaboatão dos Guararapes/PE, que trata do cadastro de assessores de gabinete para atesto, bem como carimbo a ser assinalado no verso dos documentos fiscais também fazem parte do processo de prestação de contas das Contas desta Casa Legislativa, conforme análise da documentação em anexo, no entanto a denominação dada é de “certífico”. Ver documentos acostados.

O anexo V da prestação de Contas de Jaboatão dos Guararapes/PE, denominado “declaração de responsabilidade” também tem sua previsão na prestação de contas da Câmara Municipal. Assim dispõe o artigo 5º da Lei Municipal nº 1267/2011, *in verbis*:

“Art. 5º. A solicitação de reembolso será efetuada até o 15º dia útil do mês por meio de requerimento padrão, do qual constará atestado do parlamentar de que o serviço foi prestado ou o material recebido e de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.”

O anexo VI da prestação de Contas de Jaboatão dos Guararapes/PE identifica-se com o “Relatório de Pagamento” que faz parte do processo de prestação de contas da verba parlamentar da Câmara Municipal. Ver documentos

Ao analisar o anexo VII, VIII e IX da prestação de Contas de Jaboatão dos Guararapes/PE, verifica-se que os mesmos estão condensados no relatório apresentado pelo Controle Interno da Câmara de São Gonçalo do Amarante/RN, que analisa as contas apresentadas, dá parecer sobre a verba a ser indenizada e o relatório do anexo IX acompanha o relatório do CI (controle Interno).

É de bom alvitre fazer menção de que no caso da Câmara nunca haverá saldo como constante no anexo IX da prestação de Contas de Jaboatão dos Guararapes/PE, porque somente é indenizado o valor efetivamente gasto em parcela única e devidamente aprovado, conforme previsão na lei da verba indenizatória,

Os parlamentares mantém junto à Câmara Municipal o cadastro dos veículos de seu uso próprio, além daqueles que foram objeto de contratação com a empresa licitada. Esta documentação pode ser conferida por Vossa Excelência, quando da análise da documentação anexada, o que se identifica com o anexo XI da prestação de Contas de Jaboatão dos Guararapes/PE.

¹ Ambos os anexos se referem ao cadastro de assessores com autorização para atesto. No caso da Câmara de São Gonçalo o termo usado é “certífico”. 

A Verba Indenizatória tem seu detalhamento na prestação de contas mensal alusivas à Verba Indenizatória de cada gabinete parlamentar, permanecendo lá arquivado, após seu trâmite legal. Podendo ser consultado quando necessário.

O uso da verba parlamentar é de inteira responsabilidade de cada vereador, que tem que observar os limites estabelecidos pela lei da Verba; os gastos a serem resarcidos com a verba devem ser previamente aprovados pelo Controle Interno da Câmara e posteriormente autorizados seu ressarcimento pelo gestor da Casa. No entanto esta prestação de contas apenas chega ao conhecimento do TCE em sendo requerido ou pelo Portal da Transparência da Câmara, pois o SIAI não contempla estas informações, como dito anteriormente.

Como visto então, a Câmara Municipal atua em estrita observância ao que preceitua a Lei Municipal que dispõe sobre a Verba Indenizatória: licita os bens e serviços que devem ser licitados; o processo de prestação de contas do parlamentar atende à legislação; o processo de pagamento é completo e sem qualquer mácula de irregularidade.

Portanto passa-se a discorrer pontualmente acerca das equivocadas irregularidades apontadas no informativo 219/2012 – DAM/DCD de forma particularizada:

EXISTÊNCIA DE PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DOS PROCESSOS LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 004/2011, 001/2011 E 005/2011.

Para tentar demonstrar a sua tese que o a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante não observou as normas legais no tocante a aplicação do princípio da publicidade nas licitações, realizadas na modalidade pregão, regidas pelos editais 001 e 004/2011, a equipe Técnica deste Tribunal ancorou-se nos ditames legais do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93, onde é versado o seguinte:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XIII - Imprensa Oficial - veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis;”

A falha estaria na não publicação do resumo do edital no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte. Com as devidas vêniás o texto não se aplica muito ao que afirma o relatório. A Câmara realizou os processos de licitação em comento, em estrito cumprimento das normas aplicáveis aos atos da Administração Pública.



Em princípio é de bom alvitre mencionar que as licitações 004/ e 001/2011 foram realizadas na **modalidade pregão, na forma presencial**, sendo essas regidas pela Lei Federal nº 10.520/2002, como muito bem ensina a ementa do referido Diploma Legal:

“Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.”

Percebe-se de forma inegável que as regras das licitações promovidas na modalidade pregão, como no caso em estudo, devem ser aquelas elencadas na Lei Federal nº 10.520/2002.

Fazendo uma leitura da Lei em tela, especificamente em seu art. 4º, I, está ali explicitado como deve se portar o agente público no tocante a convocação dos interessados em participar do certame na modalidade pregão, *in verbis*:

“Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;”

Não carece o mínimo de esforço para perceber que a convocação se dará mediante aviso no **DIÁRIO OFICIAL DO RESPECTIVO ENTE FEDERADO**, apontando ainda outros meios, mas, sendo essa condição facultada ao agente público.

DA INSTITUIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

O município de São Gonçalo do Amarante goza da condição de ente federado, nos moldes previstos na Constituição Federal, e usando de suas prerrogativas, através de um processo legislativo legítimo editou a Lei Municipal nº 1.331/2007 que criou o Jornal Oficial do Município.



Por amor ao debate traz-se parte de seus dispositivos legais:

"LEI nº 1.131/2007/GPSGA, de 18 de setembro de 2007.

Cria o Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art.1º Fica criado o Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante, veículo oficial de divulgação da administração pública municipal.

Art.2º O Jornal Oficial do Município objetiva o cumprimento do princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos emanados das autoridades dos Poderes Executivo e Legislativo, que rege a Administração Pública, como também atende a necessidade de publicações externas emanadas de diversos setores da sociedade são-gonçalense, tais como empresas privadas, instituições e organizações não governamentais.

Parágrafo único. São atos da Administração Pública, cuja publicação visa à transparência e a garantia dos seus efeitos externos, Leis, Decretos, Portarias, Avisos de Editais de Licitações, Leilões, Termos de Inexigibilidade de Dispensa de Licitações, Resumo/Extrato de Contratos e Convênios, Resumo de Atos, Atas, Resoluções, Relatórios de Gestão Fiscal e Resumido de Execução Orçamentária e suas versões simplificadas, além de outros atos sujeitos a publicação.”

Como está posto, o Município conta com o seu DIÁRIO OFICIAL, meio de comunicação para publicidade de atos oficiais dos poderes Executivo e Legislativo, inclusive os avisos de licitação, quando assim a legislação determinar.

DA PUBLICAÇÃO DO RESUMO DOS EDITAIS 001/2011 E 004/2011

A convocação dos interessados para participar das licitações em comento se deu no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO

AMARANTE, como também no próprio “site” desse Tribunal de Contas, conforme comprovação de envio de editais que seguem em anexo.

Vê-se que não merece prosperar as alusões inseridas no relatório da equipe técnica dessa Corte de Contas, uma vez que não existe em nenhuma legislação brasileira, a obrigatoriedade de se publicar o aviso de licitação na modalidade pregão em diário oficial do estado, quando existe no município promovente do certame o seu diário oficial próprio.

Com base no que foi discorrido não pode restar dúvidas que a Câmara Municipal observou em todos os seus termos as normas legais em especial a Lei federal nº 10.520/2002, no tocante a publicação dos avisos das licitações regidas pelos editais nº 001 e 004/2011.

AUSÊNCIA DE CONTRATO – PROCESSOS LICITATÓRIOS MODALIDADE PREGÃO Nº 004/2011, 001/2011 E 005/2011.

I – AS LICITAÇÕES FORAM REALIZADAS PARA FORMAR O REGISTRO DE PREÇOS

Para iniciar as alusões atinentes a esse tema faz-se necessário aduzir que os procedimentos de licitações acima invocados por esse Tribunal tiveram como objetivos o registro de preços para os fins já mencionados

O sistema de registro de preços tem como base legal o art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93, que assim aduz:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

*...
II - ser processadas através de sistema de registro de preços;”*

Como se percebe a Câmara Municipal realizou processos de licitação para fins de registro de preços que tem um regramento legal diferenciado das licitações que visam à compra ou serviço já com seus quantitativos bem definidos.

A União Federal através do Decreto nº 3.931/2001 regulamentou o Sistema de registro de Preços, e, já em seu art. 1º estão esmiuçados os procedimentos a serem adotados para a sua materialização:

"Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Extrai-se do inciso II do artigo acima, que dentre as peças integrantes do registro de preços deve constar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que no próprio texto, aduz a define como "documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas"

Como está posto todas as obrigações e direitos das partes estão devidamente inseridas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, documento, que no sistema de registro de preços, substitui o termo de contrato, que poderá integrar ao edital, mas, de forma facultativa, entrando em campo o poder discricionário do agente público.

A própria Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 62, aponta as possibilidades da substituição do termo do instrumento de contrato, *in verbis*:

"Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço."

Fazendo uma leitura do processo de licitação nº 004/2011, em sua cláusula XIII, vejamos o seu texto:

XIII - DO CONTRATO

13.01 - O contrato poderá ser simplificado e representado pela ordem de compra, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93;

13.02 - O licitante vencedor cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias contados da solicitação do fornecimento para realizar a entrega do produto solicitado, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por esta Câmara Municipal

13.03 - Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas no item **07.11**.

13.04 - A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item **13.02**, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002);

13.05 - Os licitantes adjudicatários, convocados nos termos do item **07.11**, que recusarem a retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de compra, estarão sujeitos as sanções previstas na Lei 10.520/02 e legislação correlatas.

Pois bem, o contrato que segundo a equipe técnica deixa de constar no processo, foi substituído pela ORDEM DE COMPRA, conforme muito bem ensina o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

Destarte se arrimado no que foi discorridos até então, não merece prosperar a argumentação da falta do termo de contrato haja vista ter sido a licitação realizada para fins de registro de preço, e, ainda essa peça jurídica (instrumento

contratual) foi substituído pela ordem de compra, nos moldes o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA IMPROPRIEDADE DA ALEGATIVA DE AUSÊNCIA DE CÓPIA DE CHEQUES OU ORDEM DE PAGAMENTO E EMPENHOS NOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA VERBA INDENIZATÓRIA

A Câmara Municipal ao ser notificada a encaminhar a cópia da documentação referente à licitação nº 005/2011 e nº 001/2011 apresentou também cópia de todos os processos de pagamento destes serviços contratados pelos seus parlamentares junto às empresas vencedoras dos certames, entendendo o suficiente para qualquer tipo de análise (processo de licitação, empenho, nota fiscal e recibo). **No entanto, após as conclusões da Equipe Técnica esta Casa Legislativa entendeu ser cabível o encaminhamento de todos os processos de prestação de contas e pagamento da verba indenizatória parlamentar, inclusive os que não foram solicitados, para evitar assim qualquer conclusão equivocada.**

Como já exaustivamente mencionado, a Câmara Municipal segue as determinações da Lei Municipal nº 1.267/2011 para Indenização da Verba Parlamentar. Esta Lei traça todo o processo indenizatório, que se inicia com o requerimento do vereador ao Presidente da Casa até seu efetivo pagamento.

O empenho é apenas uma das fases do processo de pagamento da verba indenizatória, sendo ele feito global e apenas após a apresentação dos documentos comprobatórios das despesas a serem indenizadas e devidamente aprovadas pelo Núcleo de Controle Interno da Câmara é que decorre a sua formalização.

Por este motivo na prestação de contas do vereador Ivanildo Fernandes Campos no mês de agosto de 2011, por exemplo, um único empenho estará presente em todos os gastos por ele apresentados e aprovados: aquisição de combustível, material de expediente, serviços de assessoria contábil, locação de veículo, etc.

Num mesmo mês o vereador pode apresentar duas notas fiscais relacionadas à prestação de serviços da empresa F. José da Costa – ME, por exemplo, e estas notas estarão relacionadas a um único empenho. É assim que a Lei Municipal determina. De forma diversa estaria dando natureza remuneratória à Verba Parlamentar o que é vedado pela Constituição Federal em seu artigo 39, § 4º.

Conclui-se então que a afirmação de que inexiste empenho em processos de pagamento não coaduna com a verdade. O relatório deveria estar assim preenchido:

VERBA INDENIZATÓRIA IVANILDO FERNANDES CAMPOS

Empenho	Data	V. Emp	N Fiscal	Data	Mês	valor	Fls.
110815016	15/08	10799,45	00066	17/08	AGO	4.850,00	215-220
110815016	15/08	10.799,45	00072	19/08	AGO	31,50	215-220
110916008	16/09	5001,15	00081	22/09	SET	1283,50	221-224
111017004	17/10	5001,15	00096	22/10	OUT	4480,00	225-228

Valor Empenhado: este dado é mensal

Valor Pago: este dado é mensal

Nas duas primeiras colunas deveria estar preenchido o mesmo número de empenho, porque são duas notas fiscais do mesmo mês de referência para o mesmo prestador de serviço; o valor empenhado corresponde ao *quantum* indenizado ao parlamentar no respectivo mês, por este motivo o valor gasto com cada objeto individualmente não corresponde ao valor total do empenho.

A informação de ausência de cópias de cheques ou de ordem bancária de comprovação de pagamento também não pode prosperar, haja vista que estes comprovantes acompanham a prestação de contas, como se denota da observação acostada aos autos. Aproveita e se faz uso do exemplo acima, o Corpo Técnico fez menção à inexistência de comprovação de pagamento dos empenhos 110815016 e 110916008. Ora, às fls. 220 e 223 dos autos estão os comprovantes de pagamento feitos através de ordem bancária.

Isso ocorre também quando o relatório faz menção à prestação de contas da verba relacionada à aquisição de combustível.

DA COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA F. JOSE DA COSTA - ME

A Empresa F. José da Costa ME venceu a licitação que tem por objeto o assessoramento administrativo e contábil aos parlamentares, inclusive com a elaboração da prestação de contas da verba indenizatória de cada gabinete, criação dos informativos de cada parlamentar; distribuição dos informativos e correspondências na zona rural e urbana, dentre outros.

Uma vez que o processo licitatório foi realizado para fins de registro de preços, todos os parlamentares fizeram a adesão à respectiva ARP, configurando-se desta forma vínculo jurídico entre cada gabinete e as empresas vencedoras dos certames, o que inclui a empresa F. José da Costa - ME.

No tocante à comprovação da efetiva prestação de serviços pela empresa em comento, no que se refere aos informativos dos parlamentares que foram distribuídos, integram o processo de prestação de contas, no entanto, quando do envio dos processos de pagamentos, esta Câmara entendeu que bastava a entrega das peças que foram remetidas. Portanto, para que não paire dúvida, envia-se a documentação completa, incluindo cópia dos informativos.

No que tange a entrega dos referidos informativos, resta-nos informar que a empresa faz a entrega utilizando o veículo moto HONDA-CG 125 FAN ES, ano 2011, placa NNQ1161, de propriedade da empresa, conforme documento do veículo em anexo.

Não devem ser mantidas as observados constantes da conclusão do Corpo técnico sobre este aspecto, portanto, pois restou demonstrado que o serviço foi realizado.

DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Novamente faz a ressalva de que a verba de indenização difere da prestação de contas da Câmara. Desta maneira, a análise realizada pelo Corpo Técnico acabou por inserir em planilha única a aquisição de combustível da Câmara e a aquisição de combustível pelos parlamentares. Ambas seguem rito diferente e atendem a legislações diversas.

As primeiras sete informações da planilha, por se tratarem da aquisição de combustível pela Câmara, apresentam “ordem de compra” e “ordem de pagamento”, porque como dito alhures os gastos da Câmara não se confundem com os gastos da Verba Indenizatória, por terem natureza diversa.

As demais aquisições foram realizadas pelos vereadores em estrita observação ao que determina a Lei de Indenização Parlamentar.

O artigo 6º da Lei nº 1.267/2011 assim preceitua:

“Art. 6º. Será objeto de ressarcimento o documento:

I – original, em primeira via, quitado com pagamento à vista, em nome do parlamentar, observando as ressalvas constantes nos §§ 2º e 3º deste artigo;

II – Nota fiscal hábil segundo a natureza da operação, emitida no mês de competência, quando se tratar de pagamento à pessoa jurídica, admitindo-se recibo comum acompanhado de declaração de isenção de emissão de documento fiscal com citação do fundamento legal, bem como nota avulsa;

III – recibo devidamente assinado, constando nome e endereço completos do beneficiário do pagamento, número de CPF e da identidade e discriminação da despesa quando se tratar de locações contratadas com pessoa física;

§ 1º - O documento a que se refere este artigo deverá ser idôneo, estar isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa, podendo ser;

§ 2º - Serão admitidas contas de água, telefone, energia elétrica, bem como recibos de condomínio e IPTU, em nome do proprietário imóvel mencionado no inciso I do artigo 3º.

§ 3º - Admite-se ainda, a comprovação da despesa por meio de cupom fiscal ou nota fiscal simplificada quitada, mesmo que o documento não contenha o campo próprio destinado ao nome do beneficiário do produto ou serviço, desde que o objeto seja compatível com a atividade parlamentar.

Destarte, na prestação de contas do vereador o mesmo apresenta a Nota Fiscal ou qualquer destes documentos elencados, como prova dos gastos daquele mês de referência. O ajuste que o Parlamentar tem com o posto de combustível decorre de procedimento licitatório nº 001-2011 realizado pela Câmara Municipal na modalidade pregão onde foi eleita como vencedora para determinados itens a empresa fornecedora.

Ademais, além de todas as notas apresentadas serem certificadas, no documento requisitório das verbas indenizatórias os Parlamentares atestam que os serviços foram prestados e que os produtos foram fornecido e que se responsabilizam pela veracidade, legitimidade e autenticidade dos documentos nos moldes do artigo 5º da lei Da Verba Indenizatória:

Art. 5º. A solicitação de reembolso será efetuada até o 15º dia útil do mês por meio de requerimento padrão, do qual constará atestado do parlamentar de que o serviço foi prestado ou o material recebido e de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.

Portanto, a comprovação da despesa para a Câmara acontece com a entrega deste documento hábil a comprovar o gasto, enumerado no artigo 6º da Lei. Dentro da limitação prevista no artigo 14 do mesmo diploma legal:

Art. 14. As despesas com combustíveis e lubrificantes serão resarcidas até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total da Verba Indenizatória Parlamentar.

No que se refere aos documentos comprobatório das despesas indenizatórias, os parlamentares emitem autorizações diretamente ao posto de combustível fornecedor.

Neste contexto, de maneira a corroborar com a veracidade da prestação de contas, tem-se que a Secretaria de Tributação lançou mão do recurso de listar os cupons fiscais que fazem parte daquela determinada nota fiscal. No final do espelho da Nota Fiscal Eletrônica, na parte que diz assim: “corresponde a cupons emitidos anteriormente na hora da venda”, enumeram-se os cupons fiscais.

Outro aspecto de suma importância a ser tratado neste tópico é o fato de que em obediência à Lei da Verba Indenizatória Parlamentar os vereadores são obrigados a cadastrar previamente junto ao Núcleo de Controle Interno os veículos a serem utilizados na sua atividade parlamentar.

O cadastro em comento faz parte integrante do processo das verbas indenizatórias de todos os vereadores, quando da elaboração do primeiro processo de prestação de contas – agosto de 2011.

Da análise desta documentação percebe-se que todos os vereadores, sem exceção, incluíram o seu veículo de uso próprio no cadastro, o que lhes é facultado. Estes veículos são movidos a diesel e, portanto, este tipo de combustível também foi licitado para atender esta demanda.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS LOCADOS PELO GABINETE DOS VEREADORES ATRAVÉS DA VERBA INDENIZATÓRIA.

A Câmara Municipal promoveu processo licitatório na modalidade pregão para fins de registro de preços, com a finalidade específica de locar veículos para atender os gabinetes dos vereadores que integram este Legislativo.

Como já explicitado anteriormente, todos os parlamentares fizeram a adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do processo acima citado.

Para exercício da atividade Parlamentar os vereadores anexaram ao cadastro de veículos junto ao Núcleo de Controle Interno a documentação atinente aos veículos locados e de uso próprio, como se pode comprovar da análise do primeiro processo de pagamento da verba indenizatória, referente ao mês de agosto de 2011.

Portanto não há de se falar em ausência destes documentos na prestação de contas ou mesmo inexistência de um cadastramento destes veículos. São infundadas as imputações de irregularidade neste sentido.

DA COMPROVAÇÃO DO REPASSE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 001/2011, 004/2011 E 005/2011.

Neste tópico o Corpo Técnico adentrou exatamente no aspecto que foi a base da defesa a todo o tempo. A Câmara Municipal também defende a ideia da existência de diploma legal que estabeleça todos os parâmetros a serem observados quando da realização de despesas que serão indenizadas através da verba indenizatória parlamentar. Por este motivo trouxe ao conhecimento de Vossa Excelência o nascedouro da nossa Lei Municipal nº 1267/2011 e a todo momento reportou-se a mesma.

Como pode conter no relatório a informação de que as despesas descritas não tiveram seu repasse comprovado?

Quando desta análise o Corpo Técnico possuía a Lei da Verba Parlamentar, porque fez parte integrante da documentação apresentada. E nas justificativas que acompanharam a Lei e os documentos, ficou claro que as despesas que foram objeto de maior preocupação desta Corte advinham da observação desta Lei.

Todo o processo de prestação de contas já foi exaustivamente explicado de forma a tornar-se compreensível aos olhos daquele que desconhece o procedimento. Portanto indaga-se novamente: como aceitar a afirmação de que as despesas descritas não tiveram seu repasse comprovado? Como aceitar a alegativa de que os valores empenhados não foram efetivamente pagos?

Repete-se a despesa apresentada pelo parlamentar para indenização só é empenhada, ou seja o instrumento “empenho” só passa existir numa fase posterior a aprovação destas despesas pelo Controle Interno da Câmara. Este empenho que tem natureza indenizatória tem seu valor correspondente ao valor total gasto pelo vereador no mês de referência. O processo de despesa analisado de forma fracionada como foi (apenas despesas com combustível, locação de veículo e assessoria contábil, sem acrescentar os demais gastos) enseja o entendimento que o empenho não corresponde ao valor das despesas.

Por este motivo que todos os gastos estão sendo enviados para que a somatória final da prestação de contas e processo de pagamento mensal de cada vereador corresponda ao valor do empenho.

DO PEDIDO

Verifica, pois, a inexistência de qualquer das irregularidades apontadas pelo Corpo Técnico do TCE, conforme demonstrado na defesa, juntamente com os documentos anexados, requer que esta Corte aprove as contas do Exercício de 2011 da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, isentando seu Presidente à época de qualquer responsabilidade.

DAS PROVAS

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito utilizadas, tais como testemunhal, documental, depoimento pessoal do interessado.

Neste termos, aguarda deferimento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de julho de 2012.



Claudia Terezinha de Medeiros de Figueiredo
OAB/RN 4332

000024



ADVOCACIA & CONSULTORIA

Claudia T. de Medeiros de Figueiredo

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, **GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 279.240.094-34, com domicílio à Praça Senador Dinarte Mariz s/n, Centro – São Gonçalo do Amarante, CEP: 59.290-000, nomeia e constitui sua bastante procuradora e advogada **CLAUDIA TEREZINHA DE MEDEIROS DE FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RN sob nº 4332, com escritório sito à Av. Poços de Caldas, 3655, Neópolis, nesta capital, a quem confere amplos poderes, os da cláusula "**ad judicia**" e os da ressalva do art. 38, do Código de Processo Civil, para agir em qualquer Foro, Instância ou Tribunal, e em qualquer outro lugar onde com esta se apresentar, exibindo-a, podendo propor qualquer ação em nome do outorgante e defendê-lo nas contra ele proposta, outorgando outrossim, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, acordar, conciliar, inclusive em audiência, transigir, desistir, renunciar ao direito em que se fundar a ação, receber e dar quitação e firmar compromisso, podendo, para o fiel e cabal desempenho deste mandato, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários, embora aqui não expressamente mencionados, substabelecer.

Natal, 21 de junho de 2012.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Fone/ (84) 8722-9418

1

E-mail: claudiafigueiredo@natal.digi.com.br

000024

ADVOCACIA & CONSULTORIA*Claudia T. de Medeiros de Figueiredo***PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, **GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 279.240.094-34, com domicílio à Praça Senador Dinarte Mariz s/n, Centro – São Gonçalo do Amarante, CEP: 59.290-000, nomeia e constitui sua bastante procuradora e advogada **CLAUDIA TEREZINHA DE MEDEIROS DE FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RN sob nº 4332, com escritório sito à Av. Poços de Caldas, 3655, Neópolis, nesta capital, a quem confere amplos poderes, os da cláusula "**ad judicia**" e os da ressalva do art. 38, do Código de Processo Civil, para agir em qualquer Foro, Instância ou Tribunal, e em qualquer outro lugar onde com esta se apresentar, exibindo-a, podendo propor qualquer ação em nome do outorgante e defendê-lo nas contra ele proposta, outorgando outrossim, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, acordar, conciliar, inclusive em audiência, transigir, desistir, renunciar ao direito em que se fundar a ação, receber e dar quitação e firmar compromisso, podendo, para o fiel e cabal desempenho deste mandato, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários, embora aqui não expressamente mencionados, substabelecer.

Natal, 21 de junho de 2012.

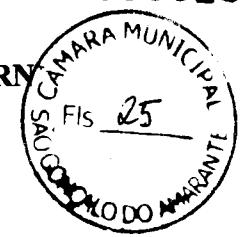
GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Fone/ (84) 8722-9418

E-mail: claudiafigueiredo@natal.digi.com.br



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN
Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo
São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35



LEI N.º 1.267, DE 08 DE JUNHO DE 2011.

Dispõem sobre a Verba Indenizatória Parlamentar, dando nova redação ao que era anteriormente estabelecido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I **DA VERBA INDENIZATÓRIA**

Art. 1º. Fica instituída verba indenizatória parlamentar, destinada exclusivamente ao resarcimento das despesas relacionadas ao exercício da Presidência da Casa Legislativa e do mandato parlamentar, no valor máximo de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) mensais.

Parágrafo único. O dispêndio e a aplicação da Verba de que trata o *caput* deste artigo obedecerá às exigências cintidas nesta Lei.

Art. 2º. O resarcimento das despesas relacionadas com o exercício parlamentar será efetivado mediante solicitação formulada pelo Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara necessariamente instruída com a documentação fiscal comprobatória da despesa.

§1º. O Presidente da Câmara encaminhará esta documentação ao Núcleo de Controle Interno para análise.

§2º. O Núcleo de Controle Interno deverá ser composto preferencialmente por servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal e tem atribuição de auditoria, podendo promover verificações, conferências, requisitar informações adicionais e demais providências pertinentes à verificação de autenticidade e ao regular processamento da documentação comprobatória apresentada.

§3º. As notas fiscais apresentadas pelo parlamentar ficarão disponíveis para consulta popular e cópias a serem extraídas por qualquer pessoa física ou jurídica,



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo

São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35



mediante requerimento escrito encaminhado à Comissão, ao Núcleo de Controle Interno, pelo período de sessenta dias, anualmente, de 30 de abril a 30 de junho do ano subsequente à realização da despesa.

§4º. Ao final de cada semestre legislativo a comissão formulará relatório das despesas resarcidas a cada um dos parlamentares durante o período, contendo os valores dispendidos e as respectivas empresas prestadoras do serviço ou produto contratados, nominados mês a mês e acompanhado de cópia das respectivas notas fiscais, ao qual se dará publicidade por meio eletrônico em sítio virtual da referida Câmara Municipal.

Art. 3º. Somente serão resarcidas as despesas efetivamente pagas pelo parlamentar e relativas a:

I - Imóveis utilizados exclusivamente como escritório de apoio ao exercício da atividade parlamentar, compreendendo estritamente gastos com aluguel, taxas condominiais, IPTU, Taxas de Bombeiros, água, telefone fixo e energia elétrica.

II – Locomoção de parlamentar e viagens de assessores parlamentares vinculados ao gabinete parlamentar, compreendendo passagens, hospedagem, alimentação e locação de meio de transporte;

III - Combustíveis e lubrificantes até o limite mensal estabelecido nesta lei;

IV – Contratação, para fim de apoio à atividade parlamentar, de consultorias, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos até o limite mensal estabelecido por meio de resolução;

V – Divulgação da atividade parlamentar, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal e desde que não caracterize gastos com campanha eleitoral nem exceda ao limite estabelecido em resolução;

VI – Aquisição de material de expediente, excetuando-se aqueles necessários ao funcionamento das comissões;

VII – Aquisição ou locação de software, serviços postais, assinaturas de jornais, revistas e publicações, TV a cabo ou similar, acesso à internet;

VIII – Locação de veículos, móveis e equipamentos;

IX – Peças e acessórios para veículos a serviço do gabinete do parlamentar, necessárias à manutenção e conservação do mesmo;



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo

São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35



X – Cópias heliográficas de documentos de interesse da atividade parlamentar;

XI – Edição de jornais, livros, revistas e impressos gráficos para consumo do gabinete;

XII – Despesas com telefone móvel em nome do parlamentar, ou fixo caso instalado no gabinete ou escritório do Vereador.

§1º. As despesas contraídas pelo parlamentar com relação ao inciso I, deste Artigo, somente serão resarcidas se as instalações próprias da Câmara Municipal não oferecerem condições apropriadas ao estabelecimento e manutenção de um gabinete.

§2º. Os gastos com telefone móvel previstos por este artigo deverão respeitar os limites estabelecidos nesta Lei e serão em número máximo de 02 (dois) aparelhos por parlamentar.

§3º. A locação de automóvel, com ou sem o fornecimento do serviço de motorista deverá respeitar o limite de 01 (um) automóvel por gabinete e os limites com combustível previstos pelo artigo 14.

§4º. Os imóveis mencionados no inciso anterior deverão ser previamente cadastrados junto ao Núcleo de Controle Interno, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de locação ou termo equivalente, com firmas reconhecidas em cartório.

§5º. OS produtos e serviços, cuja prestação é de natureza genérica e/ou permanente, dispostos nos incisos III, IV e VIII serão contratados mediante procedimento licitatório, por meio de adesão às atas de registro de preços ou pregões exclusivamente realizados pela Câmara Municipal.

§6º. As despesas de que trata o inciso II só serão resarcidas mediante comprovação da necessidade e pertinência da viagem para o exercício da atividade parlamentar.

Art. 4º. O saldo não utilizado não ficará acumulado para o mês seguinte, devendo a conta ser zerada mensalmente.

CAPÍTULO II DO RESSARCIMENTO

Art. 5º. A solicitação de reembolso será efetuada até o 15º dia útil do mês por meio de requerimento padrão, do qual constará atestado do parlamentar de que o serviço



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo

São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35



foi prestado ou o material recebido e de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.

Art. 6º. Será objeto de ressarcimento o documento:

I – Original, em primeira via, quitado com pagamento À vista, em nome do parlamentar, observando as ressalvas constantes nos §§ 2º e 3º deste artigo;

II – Nota fiscal hábil, segundo a natureza da operação, emitida no mês de competência, quando se tratar de pagamento à pessoa jurídica, admitindo-se recibo comum acompanhado de declaração de isenção de emissão de documento fiscal com citação do fundamento legal, bem como nota avulsa;

III – Recibo devidamente assinado, constando nome e endereço completos do beneficiário do pagamento, número de CPF e da identidade e discriminação da despesa quando se tratar de locações contratadas com pessoa física;

§1º. O documento a que se refere este artigo deverá ser idôneo, estar isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entidades ou entrelinhas, datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalização ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa, podendo ser;

§2º. Serão admitidas contas de água, telefone, energia elétrica, bem como recibos de condomínio e IPTU, em nome do proprietário do imóvel mencionado no inciso I do artigo 3º;

§3º. Admite-se ainda, a comprovação da despesa por meio de cupom fiscal ou nota fiscal simplificada quitada, mesmo que o documento não contenha o campo próprio destinado ao nome do beneficiário do produto ou serviço, desde que o objeto seja compatível com a atividade parlamentar.

Art. 7º. De posse dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na forma prescrita pelos artigos 5º e 6º, o Núcleo de Controle Interno, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis, emitirá relatório de liberação, remetendo-o diretamente à Presidência da Câmara, que encaminhará para o setor financeiro para processar e efetuar o respectivo ressarcimento.

Art. 8º. Os documentos inidôneos, inaptos ou que estejam em desacordo com as normas da presente Lei serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções e substituições.



Art. 9º. Os documentos realtivos ao mês de competências que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados não poderão mais ser objeto de ressarcimento.

Art. 10. Os reembolsos decorrentes de verba indenizatória se farão mediante depósito em conta corrente em nome do parlamentar, não podendo, em hipótese alguma, ser realizada mediante pagamento em cheque ou dinheiro.

CAPÍTULO III **DA LIMITAÇÃO DO RESSARCIMENTO**

Art. 11. O ressarcimento das despesas elencadas no inciso I do art. 3º, quando cabível, somente alcançará os valores não superiores ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total da Verba Indenizatória Parlamentar.

Art. 12. As despesas com telefonia móvel somente serão ressarcidas até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Verba Indenizatória Parlamentar.

Art. 13. As despesas elencadas no inciso II do art. 3º somente serão ressarcidas até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do total da Verba Indenizatória Parlamentar.

Art. 14. As despesas com combustíveis e lubrificantes serão ressarcidas até o limite máximo e 20% (vinte por cento) do total da Verba Indenizatória Parlamentar.

Art. 15. As demais despesas previstas pelo Art. 3º desta Lei serão ressarcidas de igual modo, respeitando os limites previstos em resolução.

Art. 16. Mesmo que haja saldo disponível, não serão ressarcidas as despesas que ultrapassarem os percentuais previstos nesta Lei.

Art. 17. Os percentuais serão calculados com base no saldo de cada mês, que será o valor fixado no art. 1º desta Lei, somado ao saldo acumulado, se houver.

CAPÍTULO IV **DAS VEDAÇÕES**

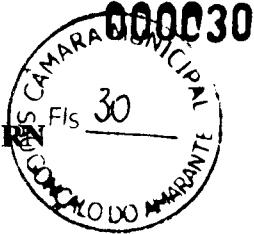
Art. 18. Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

Art. 19. É vedado o reembolso de pagamento realizado à pessoa física, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do Art. 3º.

Art. 20. É vedado o reembolso de despesas efetuadas em favor de empresas propriedade do parlamentar, de seus assessores parlamentares, de servidores públicos



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN
Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo
São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35



lotados na Câmara Municipal ou de parente até o terceiro grau de qualquer dessas pessoas.

Art. 21. É vedade a locação de imóvel de que trata o inciso I do Art. 3º de propriedade do parlamentar, de seus assessores parlamentares, de servidores públicos lotados na Câmara Municipal ou de parente até o terceiro grau de qualquer dessas pessoas.

Art. 22. Na locação de bens móveis, imóveis e ou equipamento não poderá ser aplicada a modalidade de leasing.

Art. 23. É vedada a utilização da verba indenização durante o período de recesso parlamentar, salvo para ressarcir as despesas de natureza fixa, contratadas antes desse período.

§1º. Só serão ressarcidas durante este período as despesas de natureza fixa até o limite de 70% (setenta por cento) do valor da verba indenizatória.

§2º. O saldo não utilizado não será acumulado.

CAPÍTULO V **DA PERDA DA VERBA INDENIZATÓRIA**

Art. 24. A verba indenizatória não é forma de remuneração, não compondo o subsídio do parlamentar.

Art. 25. O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba de que trata esta Lei quando:

I – investido em cargo revisto no artigo 27, I, da Lei Orgânica Municipal, mesmo quando tenha optado pela remuneração do mandato;

II – afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;

III – o respectivo suplente se encontra no exercício do mandato.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 26. O reembolso das despesas não implica em manifestação da Câmara Municipal quanto a observância de normas eleitorais relativamente a tipicidade ou licitude.



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo

São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35



Art. 27. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser regulamentada no que necessitar no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

São Gonçalo do Amarante(RN), 08 de junho de 2011.

190º. da Independência e 123º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo

São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35



LEI Nº 1.276, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

Dá nova redação ao §3º, do art. 3º da Lei Municipal nº 1.267/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O §3º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.267/2011, passa a produzir seus efeitos jurídicos com a seguinte redação:

“Art. 3º. Somente serão resarcidas as despesas efetivamente pagas pelo parlamentar e relativas a:

...
§3º. A locação de automóvel, com ou sem fornecimento de serviço de motorista deverá respeitar o limite de 02 (dois) automóveis por gabinete e os limites com combustíveis, previstos pelo art. 14”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o prazo inserto no art. 28 da Lei ora reformada.

São Gonçalo do Amarante(RN), 17 de agosto de 2011.
190º. da Independência e 123º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROCESSO

Nº 238

ANO: 2012

PREFIXO: CMSGA

ASSUNTO: Pagamento ref. Verba indenizatória
INTERESSADO: EDSON ARCANJO DA SILVA

DATA: 22/05/2012

RUBRICA:

ASSUNTO: _____

Interessado: _____

Data da Entrada: _____



CÂMARA MUN. DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Praça Senador Dinarte Mariz, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN CEP: 59290000
CNPJ: 09.427.998/0001-80

000034



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: 137/2012	Especie: Ordinário	Data Emissão: 22/05/2012	Valor Doc.: 4.999,96
Solicitação Despesa:			Saldo Anterior: 436.801,68
Empenho Original:		Processo: 238/2012	Saldo Atual: 431.801,72
Reg. Despesa: - Não Aplicável - Outras Despesas			

Credor: Edson Arcanjo da Silva CPF: 596.859.214-15

Endereço: Rua 31 de Março S/Nº Centro São Gonçalo do Amarante/RN - CEP: 59.290-000

Unidade Orçamentária: 01.001 Câmara Municipal
 Função: 01 LEGISLATIVA
 Sub-Função: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
 Programa: 0001 APOIO E GESTÃO LEGISLATIVA
 Ação: 2002 Manutenção do Gabinete dos Vereadores.
 Natureza: 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 Fonte: 110 RECURSOS ORDINÁRIOS
 Rec.º: 0001 São Gonçalo do Amarante

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiô	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	4.999,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Observação: Referente a despesa com resarcimento da verba indenizatória parlamentar - Maio/2012.

Item	Qtde	Unidade	Medida	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Subelemento: 93.001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
0000316 - Verba Indenizatória Parlamentar	1	MÉS		4.999,96	4.999,96

Valdério Barbosa Vieira
 381.100.674-68
 DIRETOR GERAL

Geraldo Verissimo de Oliveira
 279.240.094-34
 PRESIDENTE

000035

CÂMARA MUN. DE SÃO GONCALO DO AMARANTE



Praça Senador Dinarte Mariz, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN CEP:
59290000
CNPJ: 09.427.998/0001-80

Nota de Liquidação
SAC DO AMARANTE
S. Fls 35
Valor Líquido: 4.999,96

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Liquidação: 201/2012

Data Emissão: 22/05/2012

Processo: 238/2012

Credor: Edson Arcanjo da Silva CPF: 596.859.214-15

Endereço: Rua 31 de Março, S/Nº, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN - CEP: 59.290-000

Observação: Referente ao resarcimento da verba indenizatória parlamentar ao mês de Maio/2012, conf. Lei nº 1.267/2011.

Espécie do Título RECIBO/FATURAS	Data 22/5/2012	Número 0	Série	Período Referencia (Contrato) Maio/2012.	
Empenho: 137/2012	Espécie: Ordinário		Modalidade: Não Aplicável		Valor: 4.999,96
Unidade Orcamentária: 01.001	Câmara Municipal				
Ação: 2002	Manutenção do Gabinete dos Vereadores.				
Natureza: 3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Fonte: 110	RECURSOS ORDINÁRIOS				
Região: 0001	São Gonçalo do Amarante				

Base Cálculo Vir. Retenção Taxa Adm. Vir. a pagar

Total:

Luricilda Karmes
626.429.284-20
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CÂMARA MUN. DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Praça Senador Dinarte Mariz, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN CEP:
59290000
CNPJ: 09.427.998/0001-80

000036

Nota de Pagamento



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal

Pagamento: 258/2012

Data Emissão: 22/05/2012

Processo: 238/2012

Credor: Edson Arcanjo da Silva

CPF: 596.859.214-15

Rua Presidente Dutra, 21, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN - CEP: 59.222-000

Valor: R\$ 4.999,96 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Espécie	Banco	Conta a Débito		Banco	Conta a Crédito	
		Agência	Conta		Agência	Conta
Cheque 853105	001	4486-5	0022176-7			

Empenho:	137/2012	Espécie: Ordinário	Modalidade: Não Aplicável	Valor: 4.999,96
Unidade Orçamentária:	01.001	Câmara Municipal		
	2002	Manutenção do Gabinete dos Vereadores.		
Natureza:	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
Fonte:	110	RECURSOS ORDINÁRIOS		
Região:	0001	São Gonçalo do Amarante		

Liquidação	Data Emissão	Vlr. Liquidação	Valor Pagamento
201/2012	22/05/2012	4.999,96	4.999,96

Observação: Referente ao resarcimento da verba indenizatória parlamentar do mês de Maio/2012.

Valderino Barbosa
626.429.284-20

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI
Praça Senador Dinarte Mariz, s/n – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.



GABINETE DO VEREADOR: EDSON ARCANJO DA SILVA

Ofício nº 005/2012

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de maio de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com o presente solicito o reembolso correspondente à verba indenizatória parlamentar do **mês de maio** do corrente ano, no valor R\$ 4.999,96 (Quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) conforme artigo 2º da Lei nº 1.267/2011, de 08 de junho de 2011.

Segue em anexo os seguintes documentos:

1. Execução da Receita e da Despesa – Anexo I;
2. Relação de Pagamentos – Anexo II;
3. Extrato Bancário;
4. Documentos originais – 1ª via das despesas pagas.

Atesto ainda que os serviços foram prestados e os produtos foram fornecidos e que responsabilizo-me pela veracidade, legitimidade e autenticidade dos documentos conforme previsão do artigo 5º da Lei nº 1.267/2011.

Solicito ainda que o depósito deva ser efetuado na **Conta Corrente nº 10 429-9, Agência 1186-5, do Banco do Brasil S/A**, aberta em meu nome e com a finalidade de receber os valores indenizados, conforme previsto no artigo 10 da Lei 1.267/2011.

Atenciosamente,

Edson Arcanjo da Silva
Vereador



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI
Praça Senador Dinarte Mariz, s/n – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.



Núcleo de Controle Interno

• 000038

RELATÓRIO

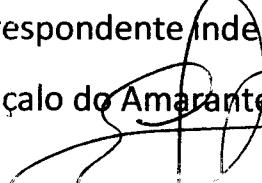
Parlamentar: Edson Arcanjo da Silva

Mês de competência da Verba: Maio/2012

Valor solicitado: R\$ 4.999,96

Em atendimento ao artigo 7º da Lei nº 1.257/2011 esse Núcleo de Controle analisou as despesas referente ao pedido de indenização da verba parlamentar, tendo sido constatado que as despesas foram realizadas em conformidade com a legislação, estando às mesmas APROVADAS em sua totalidade, devendo ser encaminhadas à Presidência a quem cabe autorizar a correspondente indenização.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de maio de 2012.


Edinaldo Cavalcante da Silva

Responsável pelo Núcleo de Controle

DESPACHO

Conforme Relatório do Núcleo de Controle Interno, Autorizo o depósito da Verba Indenizatória Parlamentar, condicionado a existência de dotação orçamentária própria e ainda de disponibilidade financeira.


Geraldo Verissimo de Oliveira
Presidente

4.999,96

s Centavos ////////////////

EDSON ARCANJO DA SILVA

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN 22

MAIO 2012

GERALDO VERISSIMO DE OLIVEIRA
CPF: 279.240.094-34
PRESIDENTE

AIRTON LIMA SOARES
CPF: 626.429.284-20
GERENTE DE ADMIN. FINANÇAS



000039

Nº DO CHEQUE
853105

BANCO
BB

CONTA
22176-7 - ÚNICA

AGÊNCIA
4486-5

UTILIZADO PARA VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME O PROCESSO N° 238/2012.

DC-FINANCEIRO

• 000040



22/05/2012 BANCO DO BRASIL 11:13:21
448610224 OUVIDORIA BB 0300 729 5678 0050
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: EDSON ARCANJO DA SILVA
AGENCIA: 4486-5 CONTA: 10.429-9
DATA 22/05/2012
NR. DOCUMENTO 44.861.022.400.050
VALOR CHEQUE BB LIQUID. 4.999,96
VALOR TOTAL 4.999,96
NR.AUTENTICACAO 4.2AF.0ED.725.B82.C1A
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

22/05/2012 BANCO DO BRASIL 11:13:21
448610224 OUVIDORIA BB 0300 729 5678 0050
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: EDSON ARCANJO DA SILVA
AGENCIA: 4486-5 CONTA: 10.429-9
DATA 22/05/2012
NR. DOCUMENTO 44.861.022.400.050
VALOR CHEQUE BB LIQUID. 4.999,96
VALOR TOTAL 4.999,96
NR.AUTENTICACAO 4.2AF.0ED.725.B82.C1A
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

22/05/12
ARCANJO
SERVIDOR

000041



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI
Praça Senador Dinarte Mariz, s/n – Centro – CEP: 59290-000
CNPJ nº 09.427.998/0001 - 80



GABINETE DO VEREADOR: EDSON ARCANJO DA SILVA

RECIBO

Recebi da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, a importância de R\$ 4.999,96 (Quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), o qual foi depositado em conta corrente nº. 10.429-9, Banco do Brasil S/A, Agência São Gonçalo do Amarante, conforme cheque nº 853.077, referente à verba indenizatória, relativa ao mês de maio de 2012, conforme lei 1.267/2011, de 08 de junho de 2011.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo dando plena e irrevogável quitação na forma de Lei.

São Gonçalo do Amarante, 22 de maio de 2012.


Edson Arcanjo da Silva
CPF: 596.859.214-15

tech

LIDIANE DE MEDEIROS EMERENCIANO COMERCIO E SERVIÇO

Rua Nossa Sra. da Conceição, 148 - Centro - Macaíba/RN - CEP 59.280-000
Fone: (84) 3271-3469 - CNPJ 10.883.251/0001-15 - Insc. Mun. 001.285-8

000042
Gestetur RN
1ª Via - Destinatário (Branca)
2ª Via - Usuário (Verde)
3ª Via - Filigranagem (Azul)
4ª Via - Fixa (Rosa)



NATUREZA DA OPERAÇÃO

VÁLIDA SE EMITIDA ATÉ

DATA DA EMISSÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

27 / 04 / 2015

18 / 05 / 12

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
SÉRIE A

Nº 000269

TOMADOR DO SERVIÇO:

Edson Ançanjo da Silveira

ENDERECO:

Rua 31 de Março, 31

CIDADE:

São Gonçalo do Amarante RN

INSC. EST.:

INSC. MUN.:

ESTADO:

CNPJ/CPF:

COND. DE PAGAMENTO:

a vista

Quanti.	Unid.	Descrição dos Serviços.	Preços		Aliq.
			Unitário	Total	
1	un	Locação de Veículo com 5 pontos, motor 1.0, com ar condicionado, uso em moto- rista, flex.	1.990,00	1.990,00	

NÃO TEM VALOR

COMO RECIBO

DEDUÇÕES:

Valor Total da Nota R\$

1.990,00

ISS Já incluído no preço dos serviços
calculados a alíquota de _____ %

—

MOD. 7 - A. B. Soares Art's Gráfica e Impressão - Rua Dona Emilia, 06 A - Centro - Macaíba-RN - CEP 59.280-000 - Fone: 3271-3519 - CNPJ 00.486.708/0001-02 -
Mun. 001.045-6 - 01 Talão. com 50 Notas Fiscais de Serviços Série "A" 50x4 num. de 000.251 a 000.300 - Proc. 2012001081-4 de 27/04/2012 da Prefeitura
municipal de Macaíba.

R\$ 220,00

CERTIFICO	
<input type="checkbox"/>	O RECEBIMENTO DO MATERIAL
<input checked="" type="checkbox"/>	A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Em, 18/10/2012	
<u>Assinatura</u>	

MATTOZ

OT no valor de R\$ 220,00 R\$ 220,00

2012

2012 Coleção do Arquimônaco na Rua 222 222 222 222

rua 222 222 222 222

Arquimônaco da Silva

18/02/2012

000043

Comp Banco Agência DV C1 Conta
007 001 4466 5 2 10.429-9
007 001 4466 5 2 10.429-9

C2 Série
8 800
8 800

Cheque N.o C3
850040 1 R\$ # 1.990,00
850040 1 R\$ # 1.990,00

Pague por este
cheque a quantia de

Mil Novecentos e Noventa e

e centavos acima

000043

a *Edson Arcanjo da Silva* ou à sua ordem

SANTO AMARANTE 21 de maio de 2012

 BANCO DO BRASIL

SAO GONCALO AMARANTE
00.000.000/5734.77
PESOA FIS

EDSON ARCANJO DA SILVA
CPF 596.859.214-15
DI 816975 SSP RN
CLIENTE BANCARIO DESDE 10/1996

CONFECADO: 02/2012

000144862 00785004054 573001042990

000044



RECIBO

Recebemos de EDSON ARCANJO DA SILVA, a importância de R\$ 1.990,00 (Hum Mil Novecentos e Noventa Reais), referentes ao pagamento da NF Nº 000269.

Para tanto emitimos o presente recibo dando plena e total quitação ao valor recebido.

Macaíba/RN, 11 de Maio 2012.

Lidiane Emerenciano.

SMART TECH

LIDIANE DE MEDEIROS EMERENCIANO COMERCIO E SERVIÇO
CNPJ: 10.883.251/0001-15 - IE:20.220.881-8
R. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 148
CENTRO - MACAÍBA/RN
59280-000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

• 000045

Nº 645612011-18001030
Nome: LIDIANE DE MEDEIROS EMERENCIANO COMERCIO E
SERVICO
CNPJ: 10.883.251/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/12/2011.
Válida até 12/06/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[IMPRIMIR]

[VOLTAR]



* 000046

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10883251/0001-15

Razão Social: LIDIANE DE MEDEIROS EMERENCIANO COMERCIO E SERVICO

Nome Fantasia: SMART TECH INFORMATICA

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO 148 / CENTRO / MACAIBA / RN / 59280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2012 a 15/06/2012

Certificação Número: 2012051713355696002609

Informação obtida em 17/05/2012, às 13:35:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000047

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIDIANE DE MEDEIROS EMERENCIANO COMERCIO E SERVICO
CNPJ: 10.883.251/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

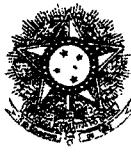
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 04:49:25 do dia 22/12/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2012.

Código de controle da certidão: **12E7.890A.2ABC.4260**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000048

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDIANE DE MEDEIROS EMERENCIANO COMERCIO E SERVICO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ. 10.883.251/0001-15

Certidão nº: 550461/2012

Expedição: 25/01/2012, às 17:31:16

Validade: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDIANE DE MEDEIROS EMERENCIANO COMERCIO E SERVICO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.883.251/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

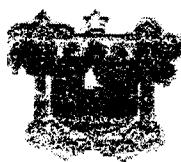
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a horários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Pùblico do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prèvia.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Estado de Tributação

Procuradoria Geral do Estado

000049

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 143895
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte **LIDIANE DE MEDEIROS EMERENCIANO COMERCIO E SERVICO**

CNPJ **19.883.251/0001-15**

Inscrição Estadual: 20.220.881-8

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <http://www.set.rn.gov.br/certidaocorjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012-PGE/SET.
Emitida em 17/05/2012 às 13:35:58 <Horário de Natal/RN>.

Válida até 16/06/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000050

**Estado de Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Macaíba
Secretaria Municipal de Tributação**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 009.519

Nome ou Razão Social do Contribuinte

LIDIANE DE MEDEIROS EMERENCIANO COMERCIO E SERVICO

Endereço

RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 148 - CENTRO - MACAÍBA RN

CPF/CNPJ

10.883.251/0001-15

Inscrição Mobiliário

001.285-8

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos registros, crédito tributário vencido, de responsabilidade do sujeito passivo acima qualificado, ficando, porém, ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Certidão expedida com base no artigo 205 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), combinado com a Portaria nº 006/2008-GS/SMTM, de 23 de outubro de 2008.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, pelo agente recebedor, no endereço <http://www.prefeiturademacaiba.com.br>.

Certidão válida por 30 (trinta) dias.

Código de validação : BJRL97778

Certidão emitida pela Internet em: 17/05/2012 às 13:47:37 horas
sob nº 009.519



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota 0000000178	Nº da Substituída MAI/2012 Fls 51
Data/Hora de Emissão 18/05/2012 às 14:36:26	Competência 18/05/2012
Código de Verificação 314642328	Data Prestação Serviço 18/05/2012 10:00

CÂMARA MUNICIPAL DE S G DO AMARANTE

Prestador de Serviços

CNPJ: 70.143.110/0001-98 Inscrição Municipal: 181.361-7

000051

Razão Social: F JOSE DA COSTA ME

Endereço: RUA PRESIDENTE MASCARENHAS, 366, QUINTAS, 59035-540

Município: NATAL UF: RN

Telefone: (84) 3653-3013 E-mail: franciscojosecosta@bol.com.br

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: EDSON ARCANJO DA SILVA

CPF/CNPJ: 596.859.214-15 Inscrição Municipal:

Endereço: PRAÇA SEN DINARTE MARIZ, SN, CÂMARA MUNICIPAL DE S G DO AMARANTE, CENTRO, 59290-000

Município: SAO GONCALO DO AMARANTE UF: RN

Telefone: E-mail:

Serviços

17.18 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Elaboração de processos de prestação de contas de verba indenizatória do gabinete.	1.0000	1.000,00	1.000,00
2	Distribuição de correspondências e informativos legislativos, nas Zonas Rurais e Urbanas, em sistema motorizado, MOTO HONDA 125, PLACA NNQ 1161.	159 0000	3,50	556,50

Valor Total da NFS-e R\$: 1 556,50

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 1.556,50	Aliquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 77,83	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

10000

CERTIFICO	
<input type="checkbox"/>	O RECEBIMENTO DO MATERIAL
<input checked="" type="checkbox"/>	A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Em, <u>18/05/2012</u>	
<u>Waldir Pinheiro de Lima</u>	
Assinatura	
Mat. 077	



F. JOSÉ DA COSTA – ME

CNPJ: 70143110/0001-98 - CIM: 181.361-7 - CRC/RN 000266/O-7
Rua Pres. Mascarenhas, 366, Quintas, Natal, RN, CEP. 59.035-540
Fones: (084) 3653-3013 / 9968-4232
E-mail: fjcimoveis@bol.com.br

000052

RECIBO

Valor R\$..... 1.556,50

Recebi (emos) do Sr. EDSON ARCANJO DA SILVA, CPF nº 596.859.214-15, à importância de R\$ 1.556,50 (Hum Mil, Quinhentos Cinquenta e Seis Reais, e Cinquenta Centavos), referente a quitação da nossa **Nota Fiscal Eletrônica nº 00000000178**, emitida em 18/05/2012, referente aos Serviços Prestados no mês **maio/2012**, pago através do Cheque nº _____ do Banco do Brasil S/A.

Pelo que firmo o presente recibo, dando total, geral e irrevogável quitação neste ato.

Natal, RN, 21 de Mai0 de 2012

FJC - IMÓVEIS & NEGÓCIOS
CNPJ: 70.143.719/0001-93
Francisco José da Costa
Empresário

Informações Complementares Sobre C/C em Nome da Empresa:

Banco do Brasil S/A
AG. 0716-1 - C/C nº 49.452-6

Código 0001 Agencia DV 01 Data
007 001 4466 3 2 10.429-9 C2 Série C3
Pague por este cheque a quantia de R\$ # 1.556,53
cheque a quantia de mil Quinhentos e cinqüenta e
Seis Reais e cincuenta centavos • certavos acima

a F. José da Costa ME



SAO GONCALO AMARANTE
00.000.000/5734.77
PESSOA FIS

CONFECAO: 02/2012

EDSON ARCANO DA SILVA
CPF 596.859.214-15
CLIENTE BANCARIO DESDE 10/1996

DI 816975 SSP RN

MAPA MUNICIPAL
BANCO DO BRASIL
OU A SEU DIREITO
de 2012

000053

0001442611 00735000151 596001042991



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 772392011-18001030
Nome: F JOSE DA COSTA ME
CNPJ: 70.143.110/0001-98



000054

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/12/2011.
Válida até 16/06/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

000055

Inscrição: 70143110/0001-98**Razão Social:** F JOSE DA COSTA**Endereço:** R PRESIDENTE MASCARENHAS 366 / QUINTAS / NATAL / RN / 59035-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2012 a 19/05/2012**Certificação Número:** 2012042010495566609796

Informação obtida em 20/04/2012, às 10:49:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



000056

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F JOSE DA COSTA ME
CNPJ: 70.143.110/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

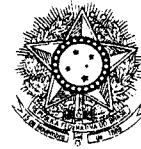
Emitida às 12:20:21 do dia 07/10/2011 <hora e data de Brasília>

Válida até 04/04/2012.

Código de controle da certidão: 96F5.D8B5.F6C6.245C

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000057

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F JOSE DA COSTA ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 70.143.110/0001-98

Certidão nº: 3713318/2012

Expedição: 18/05/2012, às 16:10:15

Validade: 13/11/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F JOSE DA COSTA ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 70.143.110/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado de Tributação
Procuradoria Geral do Estado



000058

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 229396
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte F JOSE DA COSTA ME

CNPJ 70.143.110/0001-98

Inscrição Estadual: 20.221.334-0

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <http://www.set.rn.gov.br/certidaoconjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012-PGE/SET.
Emitida em 18/05/2012 às 16:21:56 <Horário de Natal/RN>.

Válida até 17/06/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação



Certidão Positiva com Efeito de Negativa

000059

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
687389	461400306321	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
70.143.110/0001-98	F JOSE DA COSTA ME

Inscrições Mobiliárias

Inscrição	Denominação	Situação/Licenciamento
181.361-7	F JOSE DA COSTA ME	ATIVA/NÃO LICENCIADO

Parcelamentos

Número do Parcelamento	Valor
303578122	R\$ 4.841,78

Certificamos que, até a presente data, constam débitos tributários para com a Fazenda Municipal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela Lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

Certidão expedida nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 050 de 29 de dezembro de 2003, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e portaria nº 035/2006-GS/SEMUÍ de 29 de maio de 2006.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 5 de abril de 2012

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE****CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL
DE EMPRESÁRIO**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO..... : F JOSE DA COSTA ME
NOME DE FANTASIA.. : FJC-IMOVEIS & NEGOCIOS
REGISTRO..... : RN-000266/O-7
CATEGORIA..... : EMPRESÁRIO
CNPJ..... : 70.143.110/0001-98

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRN contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: NATAL, 18.05.2012 as 16:02:39.

Válido até: 17.06.2012.

Código de Controle: 10076.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRN.

Valor: 1087,36

61



Controle do Fisco



DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 = Entrada
1 = Saída

Nº 000000239 - Fl. 1 / 1

Série 1

Chave de acesso
24.12.05.04.694.421/0001-10-55-001.000.000.239-100.144.227.2

Consulta de autenticidade no portal nacional da NFe-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

MA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS

RUA CORONEL ESTEVAM MOURA 75 - SGA - SAO GONCALO DO AMARANTE/RN
CEP: 59230000 FONE 8432752836
CNPJ: 04694421000110 Insc Estadual: 200897020

Natureza de operação
5929 - LANCAMENTO EFETUADO EM DECORRÊNCIA DE E

Protocolo de autorização de uso
424120006538618 18/05/2012 14:51:19

000061

Inscrição Estadual I insc. Estadual do Subst. Tributário CNPJ
200897020 04694421000110

Destinatário/Remetente

Nome/Razão Social
EDSON ARCANJO DA SILVA

Endereço
PRAÇA SENADOR DINARTE MATIZ,30

Município
SAO GONCALO DO AMARANTE

Fatura

Valor do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Substituição	Valor do ICMS Substituição	Valeur total des produits
0,00	0,00	0,00	0,00	1.087,36
Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	1.087,36

Transportador/Volumes transportados

Razão Social	Frete por conta	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
EDSON ARCANJO DA SILVA	1 = Emissor 2 = Destinatário	0		RN	59685921415
Endereço	Município			UF	Inscrição Estadual
PRAÇA SENADOR DINARTE MATIZ,30	SAO GONCALO DO AMARANTE			RN	ISENTO
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
0			0		

Dados do produto/serviço

Cód. produto	Descrição do produto/serviço	NCM/SIM	CST	CFOP	Unid.	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total	B. Calc.	ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IP	Aliq. ICMS	Vlr. IP	Aliq. IP
000001	GASOLINA	20191000	060	5929	LT	463,298	2,347	1087,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Informações complementares

Nota referente ac(s) cupom(s): 051539, 051541, 051739, 051842, 051957, 051986, 052271, 052440, 052482, 052604, 052778, 052842, 052961, 052962, 053247, 053454, 053459, 053496, 053720, 053804, 053839, 053953, 054152, 054154

CERTIFICO	
<input checked="" type="checkbox"/>	O RECEBIMENTO DO MATERIAL
<input type="checkbox"/>	A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Em, <u>18/05/2012</u>	
<u>Ivaldo Luiz de Lima</u>	
Assinatura	

1147-077



MA COMERCIAL DE COMVUSTIVEIS LTDA
RUA CEL ESTEVAM MOURA 75 – CENTRO
– SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN

CGC. 04.694.421/0001-10 INSC. ESTADUAL 20089.702-0

000062

RECIBO: 1.087,36

Recebi Do Srº (EDSON ARCANJO DA SILVA), a importância de R\$ 1.087,36 (HUM MIL OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), referente Ao fornecimento de combustíveis, conf. Nota fiscal anexa nº 00000239, dando assim a plena quitação.

São Gonçalo do Amarante Rn, 21/05/2012

MA- COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS



Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.o	C3
007	001	4486	5	2	10.429-9	8	800	850058	0
001	001	4486	5	2	10.429-9	8	800	550058	0

R\$ 1.087,00 # 000063

Pague por este
cheque a quantia de mil e Oitenta e Sete Reais e
trinta e Seis centavos x x a e centavos facim: **000063**
a ART COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ou à sua ordem

S.G. AMONAVITE 21 de maio de 2012

BANCO DO BRASIL

SAO GONCALO AMARANTERN
00.000.000/5734.77
PESSOA FIS

EDSON ARCANO DA SILVA
CPF 596.859.214-15
DI 816975 SSP RN
CLIENTE BANCARIO DESDE 10/1996

CONFECAO: 02/2012

0001448660 007250003854 551001042896#



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



000064

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000012012-18001421
Nome: M A COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 04.694.421/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/03/2012.
Válida até 19/09/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04694421/0001-10

Razão Social: M A COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA

Nome Fantasia: POSTO AMIGAO

Endereço: RUA CEL ESTEVAM MOURA 75 / CENTRO / SAO GONCALO DO AMARANTE / RN / 59290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

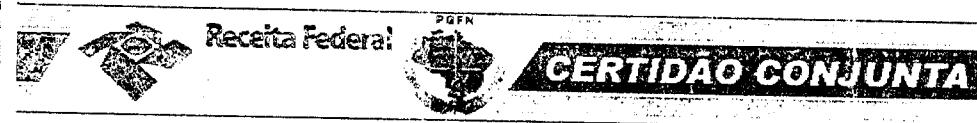
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2012 a 19/05/2012

Certificação Número: 2012042010194547925052

Informação obtida em 18/05/2012, às 10:55:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



000066



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M A COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 04.694.421/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

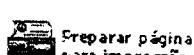
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 19:51:39 do dia 09/05/2012 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 05/11/2012.

Código de controle da certidão: D156.E19A.BD87.C4BA

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Estado de Tributação

Procuradoria Geral do Estado

: 000067

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 228051
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte **M A COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA**

CNPJ **04.694.421/0001-10**

Inscrição Estadual: 20.089.702-0

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <http://www.set.rn.gov.br/certidaococonjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012-PGE/SET.

Emitida em 18/05/2012 às 10:42:26 <Horário de Natal/RN>.

Válida até 17/06/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

000068

Certidão Negativa Mercantil Nº 007.394

Nome ou Razão Social	
MA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	
CPF/CNPJ	Inscrição no CMC
04.694.421/0001-10	000.283-6

Parcelamento(s) / Valor Total Parcelado		
Parcelamento	1.01271/11- 5	R\$ 4.783,13

Certificamos que, até a presente data, constam débitos tributários para com a Fazenda Municipal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001.

Emitida em 18/05/2012 às 11:12:19 horas e VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS.

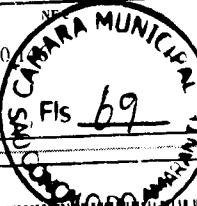
A autenticidade desta certidão deverá ser conferida via Internet no site <http://www.saogoncalo.rn.gov.br>, pelo agente recebedor.

Código de Validação : KGUW79394

**CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET Nº 007.394
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO SÃO GONÇALO**

Nº 000.000

SERIE: 1



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



PAPELARIA E GRAFICA FRANCO ARAUJO LTDA ME

AVENIDA CORONEL ESTEVAM MOURA, 234 - A - CENTRO,
Sao Goncalo do Amarante, RN - CEP: 59290000 - Fone/Fax:
8432782620

DANFEDocumento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1

1 - Saída

Nº 000.000.146**SÉRIE: 1**

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2412 0504 2616 9500 0116 5500 1000 0001 4614 0080 0909

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

424120006522181 - 18/05/2012 10:15

000069

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDASINSCRIÇÃO ESTADUAL
200876180

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

04.261.695/0001-16

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
EDSON ARCANJO DA SILVACNPJ/CPF
596.859.214-15DATA DA EMISSÃO
18/05/2012ENDERECO
Praça Senador Dinarte Mariz, s/n -BAIRRO/DISTRITO
CentroCEP
59290-000DATA DE ENTRADA/SAÍDA
18/05/2012MUNICÍPIO
Sao Goncalo do AmaranteFONE/FAX
8432782804UF
RNINSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTOHORA DE ENTRADA/SAÍDA
09:38:00

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	366,10	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366,10

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1- Destinatário/Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDERECO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1163	CAIXA DE CANETA ESFEROGRAFICA 0,7 50UNID BIC CRISTAL PLUS	98099000	0102	5102	CX	3,0000	30,0000	90,00					
1154	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 04 -HELIOS CARBEX	96122000	0102	5102	UNID	2,0000	4,7000	9,40					
1164	CAIXA DE CANETA ESCRITA FINA BIC CRISTAL PLUS/50 UNID- BIC CRISTAL PLUS	96081000	0102	5102	CX	1,0000	34,0000	34,00					
1170	CLIPS DE AÇO NIQUILADO N° 2/0 C/ 100 UNID. ACC	83059000	0102	5102	CX	10,0000	2,9000	29,00					
1187	CAIXA DE ESTILETE ,20bp C/ 12UNID CIS	82119390	0102	5102	CX	1,0000	18,4000	18,40					
1189	FITA GOMADA 3M 25MM X 50M. TARTA	48114110	0102	5102	UNID	3,0000	12,7000	38,10					
1198	GRANPO 9/14 C/ 5000 - ACC	83052000	0102	5102	CX	2,0000	8,6000	17,20					
1231	CAIXA C/ 24 UND. RECAIDO ADSIVO 38 X 50 MM 100 FOLHAS - NOTEFIX	48201000	0102	5102	CX	1,0000	130,0000	130,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
0030961

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

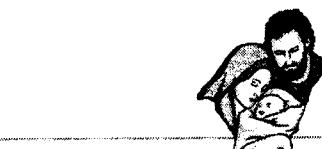
CERTIFICO

- O RECEBIMENTO DO MATERIAL
 A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Em, 18/05/2012

Edvaldo Araújo de Oliveira
Assinatura

MAT-077



Sagrada Família

Gráfica & Papelaria

PAPELARIA E GRÁFICA FRANCO ARAÚJO LTDA-ME

Rua: Cel. Estevam Moura, 234-A - Centro - São Gonçalo do Amarante/RN
CEP.: 59290-000 - CNPJ.04.261.695/0001-16 - I. Est. 20.087.618-0
Fonefax: 84.3278.2026

000070

R\$ 366,10

RECIBO

Recebi do Sr. EDSON ARCANJO DA SILVA a importância de R\$366,10
(trezentos e sessenta e seis reais e dez centavos) especificado na nota de
nº 0146

Pelo qual firmo o presente recibo.

São Gonçalo do Amarante(RN), 21 de Maio de 2012

Andréia Kábia França de Araújo
CPF: 971.062.604-25
Socia - Gerente

71
Fis
CAMARA MUNICIPAL
SAO GONCALO AMARANTH

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.o C3
007 001 4486 5 2 10.429-9 8 800 850039 8 R\$ # 366,10
007 001 4486 5 2 10.429-9 8 800 850039 8 R\$ # 366,10
Pague por este
cheque a quantia de Trinta e Setenta e Seis Reais
e dez Centavos. x x ~
e centavos acima
a Papelaria e Gaveta para o Arquivo ou à sua ordem
SG Autonomia 21 de Junho de 2012
Edson Arcanjo da Silva
SAO GONCALO AMARANTH
00.000.000/5734.77
PESSOA FIS
CONFECCAO: 02/2012

EDSON ARCANJO DA SILVA
CPF 396.899.214-15
DI 816975 SSP RN
CLIENTE BANCARIO DESDE 10/1996

000071

000144865 00785003954 542001042995



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS**

000072

Nº 007122012-18001030

Nome: PAPELARIA E GRAFICA FRANCO ARAUJO LTDA ME

CNPJ: 04.261.695/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/01/2012.

Válida até 03/07/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[IMPRIMIR](#)

[VOLTAR](#)



000073

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04261695/0001-16

Razão Social: PAPELARIA E GRAFICA FRANCO ARAUJO LTDA ME

Nome Fantasia: PAPELARIA SAGRADA FAMILIA

Endereço: AV CORONEL ESTEVAM MOURA 234 A / CENTRO / SAO GONCALO DO AMARANTE / RN / 59290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2012 a 20/06/2012

Certificação Número: 2012052208540304510641

Informação obtida em 22/05/2012, às 08:54:03.

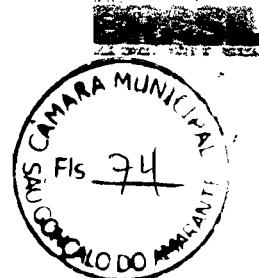
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Receita Federal
PGFN



CERTIDÃO CONJUNTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000074

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAPELARIA E GRAFICA FRANCO ARAUJO LTDA ME
CNPJ: 04.261.695/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:23:52 do dia 14/12/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/06/2012.

Código de controle da certidão: 08A7!C470.E64A.649F

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

[Preparar página para impressão](#)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado de Tributação
Procuradoria Geral do Estado



000075

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 176607
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte **PAPELARIA E GRAFICA FRANCO ARAUJO LTDA ME**

CNPJ:

35.251.162/0001-17

Inscrição Estadual: 20.087.618-0

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

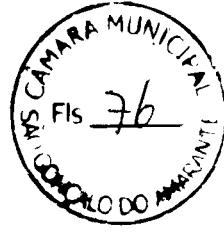
A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <http://www.set.rn.gov.br/certidaococonjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012-PGE/SET.
Emitida em 27/04/2012 às 09:59:14 <Horário de Natal/RN>.

Válida até 27/05/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

000076

Certidão Negativa Mercantil N° 007.173

Nome ou Razão Social:

PAPELARIA E GRAFICA FRANCO ARAUJO LTDA ME

CPF/CNPJ

04.261.695/0001-16

Inscrição no CMC

003.096-1

Parcelamento(s) / Valor Total Parcelado

Parcelamento 1.01925/11-5 R\$ 2.254,11

Certificamos que, até a presente data, constam débitos tributários para com a Fazenda Municipal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001.

Emitida em 27/04/2012 às 09:10:31 horas e VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS.

A autenticidade desta certidão deverá ser conferida via Internet no site <http://www.saogoncalo.rn.gov.br>, pelo agente recebedor.

Código de Validação : AVVE57458

**CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET N° 007.173
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO SÃO GONÇALO**



000077

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROCESSO

Nº 197

ANO: 2012

PREFIXO: CMSGA

ASSUNTO: Pagamento ref. a verba indenizatória

INTERESSADO: EDSON ARCANJO DA SILVA

DATA: 23/04/2012

RUBRICA:

ASSUNTO: _____

Interessado: _____

Data da Entrada: _____

CÂMARA MUN. DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

000078

Praça Senador Dinarte Mariz, , Centro, São Gonçalo do Amarante/RN CEP: 59290000
CNPJ: 09.427.998/0001-80

Nota de Empenho

78

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: 114/2012	Especie: Ordinário	Data Emissão: 23/04/2012	Valor Doc.: 5.000,44
Solicitação Despesa:			Saldo Anterior: 482.597,91
Empenho Original:		Processo: 197/2012	Saldo Atual: 477.597,47
- Nao Aplicavel - Outras Despesas			

Credor: Edson Arcanjo da Silva CPF: 596.859.214-15

Endereço: Rua 31 de Março, S/Nº, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN - CEP: 59.290-000

Unidade Orcamentária: 01.001 Câmara Municipal
Função: 01 LEGISLATIVA
Sub-Função: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 APOIO E GESTÃO LEGISLATIVA
Ação: 2002 Manutenção do Gabinete dos Vereadores.
Natureza: 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte: 110 RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 São Gonçalo do Amarante

Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	5.000,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Observação: Referente a despesa com ressarcimento da verba indenizatória parlamentar - Abril/2012.

Item	Qtde	Unidade Medida	Vir. Unitário	Vir. Total
Subelemento: 93.001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
0000316 - Verba Indenizatória Parlamentar	1	MÊS	5.000,44	5.000,44

Valdério Barreto Vieira
381.100.674-68
DIRETOR GERAL

Geraldo Vassíssimo de Oliveira
279.240.094-34
PRESIDENTE

CÂMARA MUN. DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Praça Senador Dinarte Mariz, , Centro, São Gonçalo do Amarante/RN CEP:
59290000
CNPJ: 09.427.998/0001-80

Nota de Liquidação



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

000079

Liquidação: 161/2012

Data Emissão: 23/04/2012

Processo: 197/2012

Valor Líquido: 5.000,44

Credor: Edson Arcanjo da Silva CPF: 596.859.214-15

Endereço: Rua 31 de Março, S/Nº, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN - CEP: 59.290-000

Observação: Referente a despesa com resarcimento da verba indenizatória parlamentar - Abril/2012.

Espécie do Título RECIBO/FATURA	Data 23/4/2012	Número (1)	Série	Período Referência (Contrato) Abril/2012	
Empenho: 114/2012	Espécie: Ordinário	Modalidade: Não Aplicável			Valor: 5.000,44
Unidade Orçamentária: 01.001	Câmara Municipal				
Ação: 2002	Manutenção do Gabinete dos Vereadores.				
Natureza: 3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Fonte: 110	RECURSOS ORDINÁRIOS				
Região: 0001	São Gonçalo do Amarante				

Retenção

Base Cálculo Vir. Retenção Taxa Adm. Vir. a pagar

Total:

626.429.284-20
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000080



CÂMARA MUN. DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Praça Senador Dinarte Mariz, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN CEP:
59290000
CNPJ: 09.427.998/0001-80

Nota de Pagamento



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal

Pagamento: 201/2012

Data Emissão: 23/04/2012

Processo: 197/2012

Credor: Edson Arcanjo da Silva

Endereço: Rua 31 de Março, S/Nº, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN - CEP: 59.290-000

CPF: 596.859.214-15

Valor: R\$ 5.000,44 (cinco mil reais e quarenta e quatro centavos)

Espécie		Conta a Débito		Conta a Crédito
Cheque 853077		Banco 001	Agência 4486-5	Conta 0022176-7
Empenho:	114/2012	Espécie: Ordinário	Modalidade: Não Aplicável	Valor: 5.000,44
Unidade Orçamentária:	01.001	Câmara Municipal		
Ano:	2002	Manutenção do Gabinete dos Vereadores.		
Rez.: reza:	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
Fonte:	110	RECURSOS ORDINÁRIOS		
Região:	0001	São Gonçalo do Amarante		
Liquidado		Data Emissão	Vlr. Liquidado	Valor Pagamento
161/2012		23/04/2012	5.000,44	5.000,44

Observação: Pagamento/ressarcimento das despesas da verba indenizatória parlamentar do mês de abril/2012.

626.429.284-20
 GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000081
91



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI
Praça Senador Dinarte Mariz, s/n – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 89.

GABINETE DO VEREADOR: EDSON ARCANJO DA SILVA

Ofício nº 004/2012

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de abril de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com o presente solicito o reembolso correspondente à verba indenizatória parlamentar do mês de abril do corrente ano, no valor R\$ 5.000,44 (Cinco mil reais e quarenta e quatro centavos) conforme artigo 2º da Lei nº 1.267/2011, de 08 de junho de 2011.

Segue em anexo os seguintes documentos:

1. Execução da Receita e da Despesa – Anexo I;
2. Relação de Pagamentos – Anexo II;
3. Extrato Bancário;
4. Documentos originais – 1ª via das despesas pagas.

Atesto ainda que os serviços foram prestados e os produtos foram fornecidos e que responsabilizo-me pela veracidade, legitimidade e autenticidade dos documentos conforme previsão do artigo 5º da Lei nº 1.267/2011.

Solicito ainda que o depósito deva ser efetuado na Conta Corrente nº 10.429-9, Agência 4486-5, do Banco do Brasil S/A, aberta em meu nome e com a finalidade de receber os valores indenizados, conforme previsto no artigo 10 da Lei 1.267/2011.

Atenciosamente,

Edson Arcanjo da Silva
Vereador



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI
Praça Senador Dinarte Mariz, s/n – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001-80.



Núcleo de Controle Interno

RELATÓRIO

Parlamentar: Edson Arcanjo da Silva

Mês de competência da Verba: Abril/2012

Valor solicitado: R\$ 5.000,44

Em atendimento ao artigo 7º da Lei nº 1.257/2011 esse Núcleo de Controle analisou as despesas referente ao pedido de indenização da verba parlamentar, tendo sido constatado que as despesas foram realizadas em conformidade com a legislação, estando às mesmas APROVADAS em sua totalidade, devendo ser encaminhadas à Presidência a quem cabe autorizar a correspondente indenização.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de abril de 2012.

Edinaldo Cavalcante da Silva
Responsável pelo Núcleo de Controle

DESPACHO

Conforme Relatório do Núcleo de Controle Interno, Autorizo o depósito da Verba Indenizatória Parlamentar, condicionado a existência de votação orçamentária própria e ainda de disponibilidade financeira.

Geraldo Veríssimo de Oliveira
Presidente

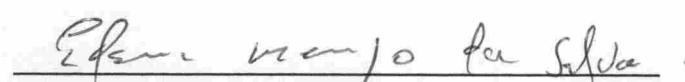
VERBA INDENIZATÓRIA PARLAMENTAR - LEI Nº 1.267/2011

ANEXO I EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA			ANO: 2012
PARLAMENTAR: EDSON ARCANJO DA SILVA			Nº DA PARCELA: 04
RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR EM R\$
Recursos a serem Recebidos / Indenizados	5.000,44	Despesas realizadas, conforme relação de pagamentos (Anexo II)	5.000,44
TOTAL	5.000,44	TOTAL	5.000,44

ASSINATURAS:

São Gonçal do Amarante, RN, 21 de abril de 2012.


Francisco Jose da Costa
 CRC/RN: 3469 - Técn. em Contab.
Francisco Jose da Costa
 CRC/RN: 3.469/0-6
 - Contabilidade


Edson Arcanjo da Silva
 Vereador

0800003

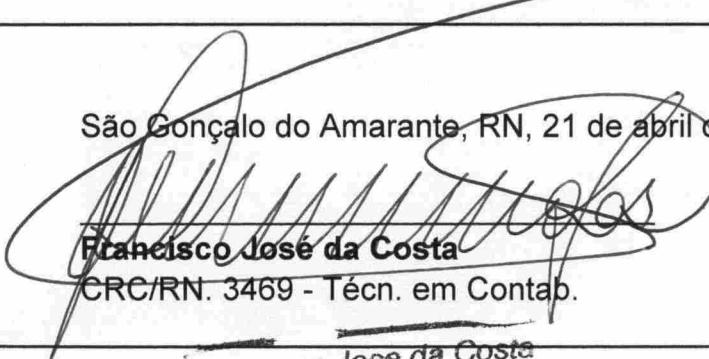


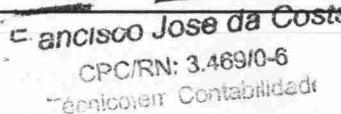
VERBA INDENIZATÓRIA PARLAMENTAR - LEI Nº 1.267/2011

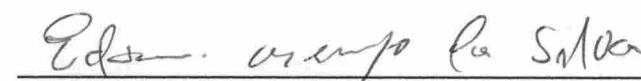
ANEXO II RELAÇÃO DE PAGAMENTOS		ANO 2012	Prestação de Contas Parcela nº 04				
Nº de Ordem	Credor	CPF / CNPJ	Comprovante de Despesas			Nº do Cheque	Valor em R\$
1	F. José da Costa ME	70.143.110/0001-98	N/F	000.166	17.04.2012	850.037	1.490,00
2	Lidiane de Medeiros Emereciano Com e Serviço	10.883.251/0001-15	N/F	000.241	18.04.2012	850.034	1.990,00
3	MA Comercial de Combustíveis Ltda	04.694.421/0001-10	N/F	000.205	19.04.2012	850.036	1.140,64
4	Papelaria e Gráfica Franco Araújo Ltda ME	04.261.695/0001-16	N/F	000.135	18.04.2012	850.035	379,80
						TOTAL	5.000,44

ASSINATURAS:

São Gonçalo do Amarante, RN, 21 de abril de 2012.


Francisco José da Costa
 CRC/RN. 3469 - Técn. em Contab.


Francisco José da Costa
 CPC/RN: 3.469/0-6
 Técnico em Contabilidade


Edson Arcanjo da Silva
 Vereador

000084



----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----

AGENCIA: 4486 Conta: 00000010429 De: 01/04/2012 a 30/04/2012 Pag: 00001 / 0000

----- EDSON ARCANJO DA SILVA -----

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

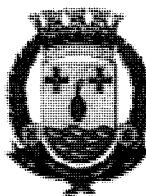
Data Bal. Historico

Documento Orig Lote V a 1 4008585

2303	Saldo Anterior	em	23/03/2012			8,78C
2304	510-DEP CH BB LIQ		44861022400201	4486 10224	5.000,44C	379,80D
	002-CHEQUE		0850035	4486 10224	1.140,64D	
	002-CHEQUE		0850036	4486 10240	1.490,00D	
	002-CHEQUE		0850037	4486 10240		
2304	Saldo Parcial				1.998,78C	
2404	002-CHEQUE		0850034	4486 10240	1.990,00D	
3004	Saldo Final				8,78C	

000085





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI
Praça Senador Dinarte Mariz, s/n - Centro - CEP: 59.290-000 Tel. (84) 3278-2804 - CNPJ 09.427.998/0001-80

Gabinete do Vereador EDSON ARCANJO DA SILVA

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Prestação de Conta nº. 04/2012

Ref. Mês: abril/2012

BANCO: 001 - Banco do Brasil S/A

Agencia: 4486-5 - Conta Corrente nº. 10.429-9

Responsável: EDSON ARCANJO DA SILVA

DISCRIMINAÇÃO	CRÉDITO	DÉBITO
Saldo Contábil em 30.04.2012	R\$ 0,00	
(-) Valor creditado independentemente da Verba Indenizatória para despesas bancárias no exercício anterior, conforme extrato bancário em anexo.	R\$ 8,78	
Saldo do Extrato	R\$ 0,00	R\$ 8,78
TOTAIS	R\$ 8,78	R\$ 8,78

São Gonçalo do Amarante, RN, 30 de abril de 2012.

Francisco José da Costa

Tecn. Contab. CRC/3469/O-6

Fancisco Jose da Costa

CPC/RN: 3.469/0-6

Técnico em Contabilidade

5.000,44

Cinco Mil Reais e Quarenta e Quatro Centavos ////////////////////

///////////////////////////////
EDSON ARCANJO DA SILVA

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN 23 ABRIL 2012

GERALDO VERISSIMO DE OLIVEIRA
CPF: 279.240.094-34

PRESIDENTE

MURICELEIX RAMOS
CPF: 626.429.284-20

GERENTE DE ADMIN. FINANAS

87
000087

Nº DO CHEQUE 853077	BANCO BB	CONTA 22176-7 - ÚNICA	AGÊNCIA 4486-5
------------------------	-------------	--------------------------	-------------------

ENCARTE PARA VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME O PROCESSO N° 197/2012.

DC-FINANCEIRO

000088



23/04/2012 - BANCO DO BRASIL - 12:41:23
448610224
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: EDSON ARCANJO DA SILVA
AGENCIA: 4486-5 CONTA: 10.429-9

DATA	23/04/2012
NR. DOCUMENTO	44.861.022.400.201
VALOR CHEQUE BB LIQUID.	5.000,44
VALOR TOTAL	5.000,44

NR. AUTENTICACAO D.8EA.9FE.FB9.3CA.A7D
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

23/04/2012 - BANCO DO BRASIL - 12:41:23
448610224
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: EDSON ARCANJO DA SILVA
AGENCIA: 4486-5 CONTA: 10.429-9

DATA	23/04/2012
NR. DOCUMENTO	44.861.022.400.201
VALOR CHEQUE BB LIQUID.	5.000,44
VALOR TOTAL	5.000,44

NR. AUTENTICACAO D.8EA.9FE.FB9.3CA.A7D
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Em 23/04/12
ARCANJO
SEVIDOR



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, s/n – Centro – CEP: 59290-000
CNPJ nº 09.427.998/0001 - 80



000089

GABINETE DO VEREADOR: EDSON ARCANJO DA SILVA

RECEBO

Recebi da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, a importância de R\$ 5.000,44 (Cinco mil reais e quarenta e quatro centavos), o qual foi depositado em conta corrente nº. 10.429-9, Banco do Brasil S/A, Agência São Gonçalo do Amarante, conforme cheque nº 853.077, referente à verba indenizatória, relativa ao mês de abril de 2012, conforme lei 1.267/2011, de 08 de junho de 2011.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo dando plena e irrevogável quitação na forma de Lei.

São Gonçalo do Amarante, 23 de abril de 2012.


**Edson Arcanjo da Silva
CPF: 596.859.214-15**



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota 0000000166	Nº da Substituída CÂMARA MUNICIPAL DE S. G. DO AMARANTE 90
Data/Hora de Emissão 17/04/2012 às 15:19:14	Competência ABR/2012
Código de Verificação 913926643	Data Prestação de Serviço 17/04/2012

Prestador de Serviços

CNPJ: 70.143.110/0001-98 **Inscrição Municipal:** 181.361-7 000090

Razão Social: F JOSE DA COSTA ME

Endereço: RUA PRESIDENTE MASCARENHAS, 366, QUINTAS, 59035-540

Município: NATAL **UF:** RN

Telefone: (84) 3653-3013 **E-mail:** franciscojosecosta@bol.com.br

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: EDSON ARCANJO DA SILVA

CPF/CNPJ: 596.859.214-15 **Inscrição Municipal:**

Endereço: PRAÇA SEN DINARTE MARIZ, SN, CÂMARA MUNICIPAL DE S G DO AMARANTE, CENTRO, 59290-000

Município: SAO GONCALO DO AMARANTE **UF:** RN

Telefone: **E-mail:**

Serviços

17.18 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Elaboração de processos de prestação de contas de verba indenizatória do gabinete.	1,0000	1.000,00	1 000,00
2	Distribuição de correspondências e informativos legislativos, nas Zonas Rurais e Urbanas, em sistema motorizado, MOTO HONDA 125, PLACA NNQ 1161.	100,0000	3,50	350,00
3	Criação e impressão de informativos legislativos.	100,0000	1,40	140,00

Valor Total da NFS-e R\$: 1.490,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 1.490,00	Aliquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 74,50	Outras Retenções (R\$)
-------------------------------	---------------------------------------	-----------------------------	------------------------------------	-------------------------------

INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-------------------	-------------------	-------------------	---------------------	------------------------

Outras Informações



91
CAMARA DE
SANTOS

Comp 007	Banco 001	Agência 4486	DV 5	C1 2	Conta 10.429-9 10.429-9	C2 8	Série 800	Cheque N.o 850037 850037	C3 1 R\$ 1.490,00
-------------	--------------	-----------------	---------	---------	-------------------------------	---------	--------------	--------------------------------	----------------------

Pague por este
cheque a quantia de Mil quatrocentos e noventa reais

e centavos acima

a J. José da Costa M.E.

ou à sua ordem

Edson Gonçalo do Amarante 18 de abril

de 2012

Edson Arcanjo da Silva

EDSON ARCANJO DA SILVA
CPF 596.859.214-15
DI 816975 SSP RN
CLIENTE BANCARIO DESDE 10/1996

BANCO DO BRASIL

SAO GONCALO AMARANTE
00.000.000/5734.77
PESSOA FIS

CONFECCAO: 02/2012

000144867 00785003754 553001042991

000091

F. JOSÉ DA COSTA – ME

CNPJ: 70143110/0001-98 - CIM: 181.361-7 - CRC/RN 000266/O-7
Rua Pres. Mascarenhas, 366, Quintas, Natal, RN, CEP 59.035-540
Fones: (084) 3653-3013 / 9968-4232
E-mail: fjcimoveis@bol.com.br

92
000092

RECIBO

Valor R\$.....1.490,00

Recebi (emos) do Sr. EDSON ARCANJO DA SILVA, CPF nº 596.859.214-15, à importância de R\$ 1.490,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), referente a quitação da nossa **Nota Fiscal Eletrônica nº 00000000166**, emitida em 17/04/2012, referente aos Serviços Prestados no mês **abril/2012**, pago através do Cheque nº _____ do Banco do Brasil S/A.

Pelo que firmo o presente recibo, dando total, geral e irrevogável quitação neste ato.

Natal, RN, 18 de abril de 2012

FJC - IMÓVEIS & NEGÓCIOS
CNPJ: 70.143.110/0001-98

Francisco José da Costa
Empresário

Informações Complementares Sobre C/C em Nome da Empresa:

Banco do Brasil S/A
AG. 0716-1 - C/C nº 49.452-6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



000093

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS**

º 772392011-18001030
Nome: F JOSE DA COSTA ME
NPJ: 70.143.110/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas e responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser ipuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por ei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/12/2011.
Válida até 16/06/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

000094

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**Inscrição:** 70143110/0001-98**Razão Social:** F JOSE DA COSTA**Endereço:** R PRESIDENTE MASCARENHAS 366 / QUINTAS / NATAL / RN / 59035-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

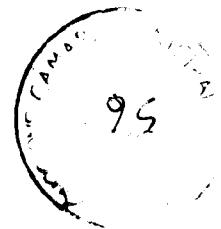
Validade: 20/04/2012 a 19/05/2012**Certificação Número:** 2012042010495566609796

Informação obtida em 20/04/2012, às 10:49:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F JOSE DA COSTA ME
CNPJ: 70.143.110/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:20:21 do dia 07/10/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2012.

Código de controle da certidão: **96F5.D8B5.F6C6.245C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

76
000096

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F JOSE DA COSTA ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 70.143.110/0001-98

Certidão nº: 1788397/2012

Expedição: 20/03/2012, às 19:02:47

Validade: 15/09/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F JOSE DA COSTA ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 70.143.110/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

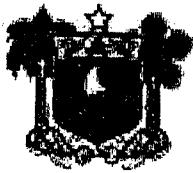
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado de Tributação
Procuradoria Geral do Estado



000097

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 121301
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte **F JOSE DA COSTA ME**

CNPJ **70.143.110/0001-98**

Inscrição Estadual: 20.221.334-0

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <http://www.set.rn.gov.br/certidaococonjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012-PGE/SET.
Emitida em 05/04/2012 às 17:51:13 <Horário de Natal/RN>.

Válida até 05/05/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação



Certidão Positiva com Efeito de Negativa

000098

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
687389	461400306321	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
70.143.110/0001-98	F JOSE DA COSTA ME

Inscrições Mobiliárias

Inscrição	Denominação	Situação/Licenciamento
181.361-7	F JOSE DA COSTA ME	ATIVA/NÃO LICENCIADO

Parcelamentos

Número do Parcelamento	Valor
303578122	R\$ 4.841,78

Certificamos que, até a presente data, constam débitos tributários para com a Fazenda Municipal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela Lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

Certidão expedida nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 050 de 29 de dezembro de 2003, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e portaria nº 035/2006-GS/SEMUT de 29 de maio de 2006.

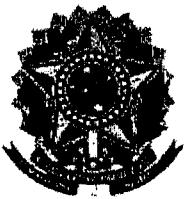
Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 5 de abril de 2012

000099



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE EMPRESÁRIO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: F JOSE DA COSTA ME
NOME DE FANTASIA..	: FJC-IMOVEIS & NEGOCIOS
REGISTRO.....	: RN-000266/O-7
CATEGORIA.....	: EMPRESÁRIO
CNPJ.....	: 70.143.110/0001-98

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRN contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: NATAL, 05.04.2012 as 17:53:31.

Válido até: 05.05.2012.

Código de Controle: 9554.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRN.



Lidiane de Medeiros Emerenciano Comercio e Serviço
Rua Nossa Sra. da Conceição, 148 - Centro - Macaíba/RN
CEP: 59.280-000 - Fone:(0**84) 3271-3469

**Nota Fiscal de
Prestação de Serviços
Série A
“USUÁRIO FINAL”**

CNPJ(MF) 10.883.251/0001-15

A circular stamp with the word "AUTENTICO" at the top and the number "100" at the bottom. The stamp is slightly tilted and overlaps another stamp.

~~1^a Via N° 000241~~

Tomador do Serviço: Edson Ancajo da Silva
Endereço: Rua 31 de Maio N.º: SN
Bairro: Cidade: S G do Amorante Estado: RN
CNPJ / CPF: 596.859.214-15 Insc. Est.: Insc. Mun.: 000100
Natureza da Operação: Locação de Veículo
Condições de Pagamento: A vista Em 18 de Outubro de 2012

NÃO TEM VALOR
COMO RECIBO

DESTINO DAS VIAS

**1^a Via Destinatário
2^a Via Destinatário
3^a Via Prefeitura
4^a Via Fixa**

NÃO TEM VALOR
COMO RECIBO

TOTAL R\$

1.990,00

Júlio Barreto Neto - Rua Serra do Mel, 7996 - fundos - C. Satélite - Pitimbu - Natal/RN - Fone: (84) 3218-4865 Cel: 9985-8573 - CNPJ(MF) 01.094.819/0001-28 - Insc. Mun. 126.620.9 - Cod. Ativ. 2222-5/02 - 05 Taxíe 50x4 com 250 Notas Fiscais - Série "A" de 000.001 a 000.250 - Aut. 001232 - Proc. 2009001343-8 de 30/06/2009 da Pref. Mun. de Macaíba/RN

Recebi(emos) de LIDIANE DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS , Os serviços constante desta NOTA FISCAL DE SERVICO SÉRIE "A".

Nº 000241

Macaíba(RN), _____ / _____ / _____

-Assinatura -

1920-21

కూడా మహాత్మ దేవ వు అందులో కొన్ని ప్రశ్నలు ఉన్నాయి

СЕАО Атомонгас

ੴ - ਮਿਤੀ ੧੯੪੮, ਮਰਾਟਾ

ST find O 8L ^{revised} ~~the~~ ^{ST - HHS. 85} ~~disorder~~
atages a

CERTIFICO	
<input type="checkbox"/>	O RECEBIMENTO DO MATERIAL
<input checked="" type="checkbox"/>	A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Em, <u>18/04/2012</u>	
<u>Evaldo José Pinto de Souza</u>	
Assinatura	

000ee.1

Comp 007 Banco 001 Agência 4486 DV 5 C1 2 Conta 10.429-9
007 001 4486 5 2 10.429-9

C2 8 Série 800
8 800

Cheque N.o 850034
650034

C3 7

R\$ 1.990,00

103

Pague por este
cheque a quantia de Mil novecentos e noventa reais

e centavos acima

a Fridiane de Medeiros Tomereciano Comércio e Serviços
Sa Gonçalo Amarante 19 de abril
de 2012



SAO GONCALO AMARANTERN
00.000.000/5734.77
PESSOA FIS

CONFECÇÃO: 02/2012

EDSON ARCANJO DA SILVA
CPF 596.859.214-15
DI 816975 SSP RN
CLIENTE BANCARIO DESDE 10/1996

000101

000101266000 00173500034514 5123001062895

RECIBO

000102

Recebemos de EDSON ARCANJO DA SILVA, a importância de R\$ 1.990,00 (Hum Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais), referentes ao pagamento da NF Nº 000241.

Para tanto emitimos o presente recibo dando plena e total quitação ao valor recebido.

Macaíba/RN, 19 de Abril 2012.

Lidiane de Medeiros Emerenciano
SMART TECH

LIDIANE DE MEDEIROS EMERENCIANO COMERCIO E SERVIÇO
CNPJ: 10.883.251/0001-15 - I.E:20.220.881-8
R. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 148
CENTRO - MACAÍBA/RN
59280-000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

000103

Nº 645612011-18001030
Nome: LIDIANE DE MEDEIROS EMERENCIANO COMERCIO E
SERVICO
CNPJ: 10.883.251/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/11/2011.
Válida até 14/05/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10883251/0001-15

Razão Social: LIDIANE DE MEDEIROS EMERENCIANO COMERCIO E SERVICO

Nome Fantasia: SMART TECH INFORMATICA

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO 148 / CENTRO / MACAIBA / RN / 59280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2012 a 15/05/2012

Certificação Número: 2012041614055613724440

Informação obtida em 16/04/2012, às 14:05:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000104



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000105

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LIDIANE DE MEDEIROS EMERENCIANO COMERCIO E SERVICO
CNPJ: 10.883.251/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 04:49:25 do dia 22/12/2011 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/06/2012.

Código de controle da certidão: 12E7.890A.2ABC.4260

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDIANE DE MEDEIROS EMERENCIANO COMERCIO E SERVICO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.883.251/0001-15

Certidão nº: 550461/2012

Expedição: 25/01/2012, às 17:31:16

Validade: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDIANE DE MEDEIROS EMERENCIANO COMERCIO E SERVICO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.883.251/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

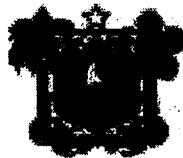
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Estado de Tributação

Procuradoria Geral do Estado

000107

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 143895
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte **LIDIANE DE MEDEIROS EMERENCIANO COMERCIO E SERVICO**

CNPJ **10.883.251/0001-15**

Inscrição Estadual: 20.220.881-8

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <http://www.set.rn.gov.br/certidaocconjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012-PGE/SET.

Emitida em **16/04/2012** às **14:21:18** <Horário de Natal/RN>.

Válida até **16/05/2012**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000108

**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Macaíba
Secretaria Municipal de Tributação**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 009.279

Nome ou Razão Social do Contribuinte

LIDIANE DE MEDEIROS EMERENCIANO COMERCIO E SERVICO

Endereço

RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 148 - CENTRO - MACAÍBA RN

CPF/CNPJ

10.883.251/0001-15

Inscrição Mobiliário

001.285-8

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos registros, crédito tributário vencido, de responsabilidade do sujeito passivo acima qualificado, ficando, porém, ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Certidão expedida com base no artigo 205 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), combinado com a Portaria nº 006/2008-GS/SMTM, de 23 de outubro de 2008.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, pelo agente recebedor, no endereço <http://www.prefeiturademacaiba.com.br>.

Certidão válida por 30 (trinta) dias.

Código de validação : QLRH59363

Certidão emitida pela Internet em: 16/04/2012 às 14:14:00 horas
sob nº 009.279

Recebemos de MA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS os produtos constantes da Nota Fiscal indicada ao lado
Data de recebimento Certificação e assinatura do receptor



NFe
Nº 000000205
Série 1

000109

Valor.: 1.140,64



DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 = Entrada
1 = Saída

Nº 000000205 - Fl. 1 / 1

Série 1

Chave de acesso:
24.12 04.04.694.421/0001-10-55-001.000.000.205-100.152.655.5

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

Protocolo de autorização de uso
424120005106161 19/04/2012 15:35:34

MA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
RUA CORONEL ESTEVAM MOURA 75 - SGA - SAO GONCALO DO AMARANTE/RN
CEP: 59290000 FONE: 843278236
CNPJ: 04694421000110 Insc. Estadual: 200697020

Natureza de operação
5929 - LANÇAMENTO EFETUADO EM DECORRÊNCIA DE E

Inscrição Estadual 200897020	Insc. Estadual do Subst. Tributário 04694421000110
---------------------------------	---

Destinatário/Remetente

Nome/Razão Social
EDSON ARCANJO DA SILVA

Endereço
PRAÇA SENADOR DINARTE MATIZ,30
Município
SAO GONCALO DO AMARANTE

Fone/Fax
8494818051

Bairro/Distrito
CENTRO

UF
RN

CNPJ/CPF
59685921415

CEP
59290000

Inscrição Estadual
ISENTO

Data de Emissão
19/04/2012

Data de Entrada/Saída
19/04/2012

Hora de saída

Fatura

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Substituição	Valor do ICMS Substituição	Votor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	1.140,64
Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	1.140,64

Transportador/Volumes transportados

Razão Social
EDSON ARCANJO DA SILVA

Endereço
PRAÇA SENADOR DINARTE MATIZ,30

Quantidade
0 Espécie Marca

Frete por conta
1 = Emissor 0
2 = Destinatário

Código ANTT

Placa do veículo

UF RN

Inscrição Estadual
ISENTO

Peso líquido

Dados do produto/serviço

Cód. produto	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	Unid.	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total	B. Calc. ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	Aliq. ICMS	Vlr. Aliq. IPI
000003	DIESEL	27101921 060 5929		LT	591,31	1,929	1140,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Informações complementares

NOTA CORRESPONDENTE A CUPONS EMITIDOS
ANTERIORMENTE NA HORA DA VENDA

CERTIFICO

O RECEBIMENTO DO MATERIAL
 A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Em, 19/04/2012

Edvaldo Cunha de Lima
Assinatura

19/04/2012

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.o C3
007 001 4486 5 2 10.429-9 8 800 850036 3 R\$ 1.140,64
007 001 4486 5 2 10.429-9 8 800 850036 3

R\$ 1.140,64



Pague por este
cheque a quantia de Mil cento e quarenta reais e sessenta e quatro centavos
e centavos acima 000110

— 11 —

a MA Comercial de Combustivel LTDA

ou à sua ordem

São Gonçalo do Amarante, 20 de abril

de 2012

BANCO DO BRASIL

SAO GONCALO AMARANTERN
00.000.000/5734.77
PESSOA FIS

CONFECAO: 02/2012

EDSON ARCANJO DA SILVA
CPF 596.859.214-15
CLIENTE BANCARIO DESDE 10/1996

DI 816975 SSP RN

Eduardo Arcanjo da Silva

0001-008680 00785003654 5600010429971



MA COMERCIAL DE COMVUSTIVEIS LTDA

RUA CEL ESTEVAM MOURA 75 – CENTRO

– SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN

CGC. 04.694.421/0001-10 INSC. ESTADUAL 20089.702-0

RECIBO: 1.140,64

Recebi Do Srº (EDSON ARCANJO DA SILVA), a importância de R\$ 1.140,64 (HUM MIL CENTO E QUARENTA REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), referente Ao fornecimento de combustíveis, conf. Nota fiscal anexa nº 000205, dando assim a plena quitação.

São Gonçalo do Amarante Rn, 20 DE ABRIL/2012

MA- COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

000112

Nº 693912011-18001030

Nome: M A COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 04.694.421/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em: 17/11/2011.

Válida até 15/05/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR [VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04594421/0001-10

Razão Social: M A COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA

Nome Fantasia: POSTO AMIGAO

Endereço: RUA CEL ESTEVAM MOURA 75 / CENTRO / SAO GONCALO DO AMARANTE / RN / 59290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2012 a 19/05/2012

Certificação Número: 2012042010194547925052

Informação obtida em 20/04/2012, às 10:19:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

000114

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: M A COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 04.694.421/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pqfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

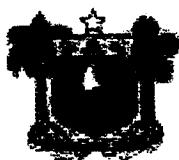
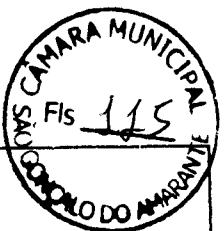
Emitida às 13:35:56 do dia 16/03/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2012.

Código de controle da certidão: E3E3 DCDA 3922 F2BA

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Estado de Tributação
Procuradoria Geral do Estado

000115

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 88617
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte **M A COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA**

CNPJ **04.694.421/0001-10**

Inscrição Estadual: 20.089.702-0

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <http://www.set.rn.gov.br/certidaococonjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012-PGE/SET.

Emitida em 23/03/2012 às 12:16:53 <Horário de Natal/RN>.

Válida até 22/04/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

000116

Certidão Negativa Mercantil N° 006.899

Nome ou Razão Social	
MA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	
CPF/CNPJ	Inscrição no CMC
04.694.421/0001-10	000.283-6

Parcelamento(s) / Valor Total Parcelado	
Parcelamento 5	1.01271/11- R\$ 4.783,13

Certificamos que, até a presente data, constam débitos tributários para com a Fazenda Municipal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001.

Emitida em 30/03/2012 às 10:40:52 horas e VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS.

A autenticidade desta certidão deverá ser conferida via Internet no site <http://www.saogoncalo.m.gov.br>, pelo agente recebedor.

Código de Validação : EXES93264

**CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET N° 006.899
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO SÃO GONÇALO**



DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
PAPELARIA E GRAFICA FRANCO ARAUJO LTDA ME		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 1 - Saída Nº 000.000.135 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	
AVENIDA CORONEL ESTEVAM MOURA, 234 - 3 - CENTRO, São Gonçalo do Amarante, RN - CEP: 59290000 - Fone/Fax: 8432782620		CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 2412 0404 2616 9500 0116 5500 1000 0001 3516 0770 0825 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 424120005027183 - 18/04/2012 11:47 000117	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 200876180	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 04.261.695/0001-16	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL EDSON ARCANJO DA SILVA	CNPJ/CPF 596.859.214-15	DATA DA EMISSÃO 18/04/2012
ENDEREÇO Praça Senador Dinarte Mariz, s/n -	BAIRRO/DISTrito Centro	CEP 59290-000
MUNICÍPIO São Gonçalo do Amarante	FONE/FAX 8432782804	UF RN INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO

FATURA**AGAMENTO À VISTA****CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 379,80
VALOR DO PRET 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	RETE POR CONTA 1 - Destinatário/Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDERECO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

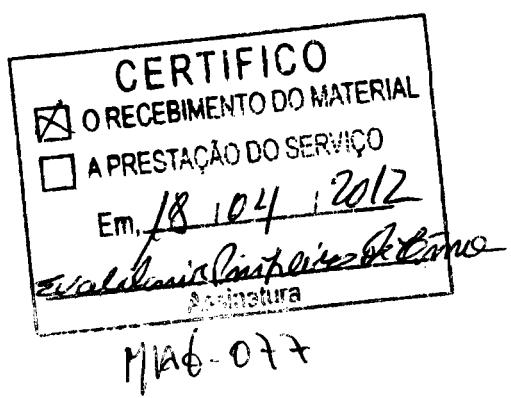
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1169	CLIPS DE AÇO NIQUELADO N° 1 C/ 100 UNID. ACP	83059000	0102	5102	CX	4,0000	2,9000	11,60					
1186	CAIXA DE ESTILETE 29dp C/ 12 UNID CIS	82119390	0102	5102	CX	2,0000	24,0000	48,00					
1189	FITA GOMADA 3M 25MM X 50M TARTAN	48114110	0102	5102	UNID	5,0000	12,7000	63,50					
1210	PASTA AZ ESTREITO -POLYCART	48196000	0102	5102	UNID	6,0000	10,9000	65,40					
1239	PASTA EM PAPELÃO 34,0 X 23,0 CM PC C/ 20 UNID ACP	42021210	0102	5102	PACT	1,0000	26,7000	26,70					
1219	PASTA POLIONDAS 60MM - ACP	42021210	0102	5102	UNID	10,0000	5,2000	52,00					
1208	PAPEL PESO 40 - TEC PEL	48025892	0102	5102	PACT	3,0000	19,7000	59,10					
1196	GRANPEADOR SEMI INDUSTRIAL - ADECK	84729040	0102	5102	UNID	1,0000	53,5000	53,50					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0030961	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------



Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.o	C3	R\$	
007	001	4486	5	2	10.429-9	8	800	830035	5	379,80	
007	001	4486	5	2	10.429-9	6	800	650035	5		

Pague por este
cheque a quantia de Trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos



e centavos acima

ou à sua ordem

a Papelaria e Gráfica Franco Araújo LTDA

São Gonçalo do Amarante 19 de abril

de 2012



SAO GONCALO AMARANTERN
00.000.000/5734.77
PESSOA FIS

EDSON ARCANJO DA SILVA
CPF 556.859.214-15
DI 816975 SSP RN
CLIENTE BANCARIO DESDE 10/1996

000118

CONFECÇÃO: 02/2012

0001448690 00736003554 503001042997



Sagrada Família

Gráfica & Papelaria

PAPELARIA E GRÁFICA FRANCO ARAÚJO LTDA-ME

Rua: Cel. Estevam Moura, 234-A - Centro - São Gonçalo do Amarante/RN
CEP.: 59260-000 - CNPJ.04.261.695/0001-16 - I. Est. 20.087.618-0
Fonefax: 84.3278.2026

000119

R\$ 379,80

RECIBO

Recebi do Sr. EDSON ARCANJO DA SILVA a importância de R\$379,80
(trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) especificado na nota
de nº 0135

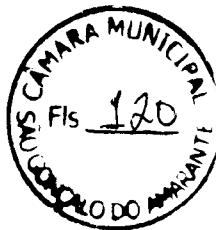
Pelo qual firmo o presente recibo.

Andréia Karla Franco de Araújo
Andréia Karla Franco de Araújo
CPF 971.092.684-25
Sócia - Gerente

São Gonçalo do Amarante(RN), 19 de Abril de 2012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

000120

Nº 007122012-18001030

Nome: PAPELARIA E GRAFICA FRANCO ARAUJO LTDA ME

CNPJ: 04.261.695/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/01/2012.

Válida até 03/07/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA



000121

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04261695/0001-16

Razão Social: PAPELARIA E GRAFICA FRANCO ARAUJO LTDA ME

Nome Fantasia: PAPELARIA SAGRADA FAMILIA

Endereço: AV CORONEL ESTEVAM MOURA 234 A / CENTRO / SAO GONCALO DO AMARANTE / RN / 59290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2012 a 18/05/2012

Certificação Número: 2012041909461896595357

Informação obtida em 19/04/2012, às 09:46:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000122

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAPELARIA E GRAFICA FRANCO ARAUJO LTDA ME
CNPJ: 04.261.695/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

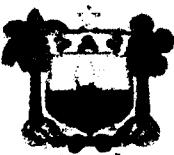
Emitida às 18:17:58 do dia 16/02/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2012.

Código de controle da certidão: 421B.303E.84C4.F59E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Estado de Tributação

Procuradoria Geral do Estado



000123

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 153571
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte **PAPELARIA E GRAFICA FRANCO ARAUJO LTDA ME**

CNPJ **04.261.695/0001-16**

Inscrição Estadual: 20.087.618-0

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <http://www.set.m.gov.br/certidaoconjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012-PGE/SET.

Emitida em **19/04/2012** às **09:47:51** <Horário de Natal/RN>.

Válida até **19/05/2012**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000124

**PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

Certidão Negativa Mercantil Nº 006.675

Nome ou Razão Social

PAPELARIA E GRAFICA FRANCO ARAUJO LTDA ME

CPF/CNPJ

04.261.695/0001-16

Inscrição no CMC

003.096-1

Parcelamento(s) / Valor Total Parcelado

Parcelamento 1.01925/11-5 R\$ 2.254,11

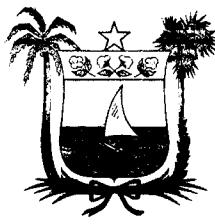
Certificamos que, até a presente data, constam débitos tributários para com a Fazenda Municipal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001.

Emitida em 20/03/2012 às 11:24:35 horas e VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS.

A autenticidade desta certidão deverá ser conferida via Internet no site <http://www.saogoncalo.rn.gov.br>, pelo agente recebedor.

Código de Validação : ASLF26014

**CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET Nº 006.675
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO SÃO GONÇALO**



000125

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROCESSO

Nº 141

ANO: 2012

PREFIXO: CMSGA

ASSUNTO: Pagamento referente a verba
indenizatória

INTERESSADO: EDSON ARCANJO DA SILVA

DATA 22/03/2012

RUBRICA: _____

ASSUNTO: _____

Interessado: _____

Data da Entrada: _____



CÂMARA MUN. DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Praça Senador Dinarte Mariz, , Centro, São Gonçalo do Amarante/RN CEP: 59290000
CNPJ: 09.427.998/0001-80



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: 89/2012

Espécie: Ordinário

Data Emissão: 22/03/2012

Valor Doc.:	5.000,55
Saldo Anterior:	529.640,79

Solicitação Despesa:

Processo: 141/2012

Saldo Atual:	524.640,24
--------------	------------

Empenho Original:

Reg. Despesa: - Não Aplicável - Outras Despesas

000126

Credor: Edson Arcanjo da Silva CPF: 596.859.214-15

Endereço: Rua 31 de Março, S/Nº, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN - CEP: 59.290-000

Unidade Orcamentária:	01.001	Câmara Municipal
Função:	01	LEGISLATIVA
Sub-Função:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	0001	APOIO E GESTÃO LEGISLATIVA
Ação:	2002	Manutenção do Gabinete dos Vereadores.
Natureza:	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte:	110	RECURSOS ORDINÁRIOS
Local:	0001	São Gonçalo do Amarante

Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	5.000,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Observação: Referente as despesa com resarcimento da verba indenizatória parlamentar do mês de Março/2012.

Item	Qtde	Unidade Medida	Vir. Unitário	Vir. Total
Subelemento: 93.001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0000316 - Verba Indenizatória Parlamentar	1	MÊS	5.000,55	5.000,55

Valdério Barbosa Vieira
381.100.674-68
DIRETOR GERAL

Geraldo Verissimo de Oliveira
279.240.094-34
PRESIDENTE



CÂMARA MUN. DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Praça Senador Dinarte Mariz, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN CEP:
59290000
CNPJ: 09.427.998/0001-80

Nota de Liquidação

127

Valor Líquido: 5.000,55

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Liquidado: 123/2012

Data Emissão: 22/03/2012

Processo: 141/2012

Credor: Edson Arcanjo da Silva CPF: 596.859.214-15

Endereço: Rua 31 de Março, S/Nº, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN - CEP: 59.290-000

000127

Observação: Referente a despesa com resarcimento da verba indenizatória parlamentar do mês de março/2012.

Espécie do Título	Data	Número	Série	Período Referência (Contrato)	Valor
RECIBO	22/3/2012	0		MARÇO/2012	5.000,55
Empenho:	89/2012	Especie: Ordinário	Modalidade: Não Aplicável		
Unidade Orçamentária:	01.001	Câmara Municipal			
Ação:	2002	Manutenção do Gabinete dos Vereadores.			
Natureza:	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
Fonte:	110	RECURSOS ORDINÁRIOS			
Região:	0001	São Gonçalo do Amarante			

Base Cálculo Vir. Retenção Taxa Adm. Vir. a pagar

Total:

626.429.284-20
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CÂMARA MUN. DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Praça Senador Dinarte Mariz, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN CEP:
59290000
CNPJ: 09.427.998/0001-80

Nota de Pagamento



000128

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal

Pagamento: 148/2012

Data Emissão: 22/03/2012

Processo: 141/2012

Credor: Edson Arcanjo da Silva

Endereço: Rua 31 de Março, S/Nº, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN - CEP: 59.290-000

CPF: 596.859.214-15

Valor: R\$ 5.000,55 (cinco mil reais e cinquenta e cinco centavos)

Espécie	Banco	Conta a Débito		Banco	Conta a Crédito	
		Agência	Conta		Agência	Conta
Cheque 853035	001	4486-5	0022176-7			
Empenho:	89/2012	Espécie: Ordinário		Modalidade: Não Aplicável		Valor: 5.000,55
Unidade Orçamentária:	01.001	Câmara Municipal				
	2002	Manutenção do Gabinete dos Vereadores.				
Natureza:	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Fonte:	110	RECURSOS ORDINÁRIOS				
Região:	0001	São Gonçalo do Amarante				
Liquidado		Data Emissão		Vir. Liquidado		Valor Pagamento
123/2012		22/03/2012		5.000,55		5.000,55

Observação: Referente ao ressarcimento da verba indenizatória parlamentar do mês de Março/2012.

626.429.284-20
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI
Praça Senador Dinarte Mariz, s/n – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.



GABINETE DO VEREADOR: EDSON ARCANJO DA SILVA

Ofício nº 003/2012

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de março de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com o presente solicito o reembolso correspondente à verba indenizatória parlamentar do mês de março do corrente ano, no valor R\$ 5.000,55 (Cinco mil reais e cinqüenta e cinco centavos) conforme artigo 2º da Lei nº 1.267/2011, de 08 de junho de 2011.

Segue em anexo os seguintes documentos:

1. Execução da Receita e da Despesa – Anexo I;
2. Relação de Pagamentos – Anexo II;
3. Extrato Bancário;
4. Documentos originais – 1ª via das despesas pagas.

Atesto ainda que os serviços foram prestados e os produtos foram fornecidos e que responsabilizo-me pela veracidade, legitimidade e autenticidade dos documentos conforme previsão do artigo 5º da Lei nº 1.267/2011.

Solicito ainda que o depósito deva ser efetuado na Conta Corrente nº 10.429-9, Agência 4486-5, do Banco do Brasil S/A, aberta em meu nome e com a finalidade de receber os valores indenizados, conforme previsto no artigo 10 da Lei 1.267/2011.

Atenciosamente,


Edson Arcanjo da Silva
Vereador



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI
Praça Senador Dinarte Mariz, s/n – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.



Núcleo de Controle Interno

000130

RELATÓRIO

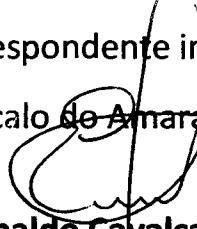
Parlamentar: Edson Arcanjo da Silva

Mês de competência da Verba: Março/2012

Valor solicitado: R\$ 5.000,55

Em atendimento ao artigo 7º da Lei nº 1.257/2011 esse Núcleo de Controle analisou as despesas referente ao pedido de indenização da verba parlamentar, tendo sido constatado que as despesas foram realizadas em conformidade com a legislação, estando às mesmas APROVADAS em sua totalidade, devendo ser encaminhadas à Presidência a quem cabe autorizar a correspondente indenização.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de março de 2012.


Edinaldo Cavalcante da Silva

Responsável pelo Núcleo de Controle

DESPACHO

Conforme Relatório do Núcleo de Controle Interno, Autorizo o depósito da Verba Indenizatória Parlamentar, condicionado a existência de dotação orçamentária própria e ainda de disponibilidade financeira.


Geraldo Veríssimo de Oliveira
Presidente

VERBA INDENIZATÓRIA PARLAMENTAR - LEI Nº 1.267/2011

**ANEXO I
EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**

**ANO: 2012
Nº DA PARCELA: 03**

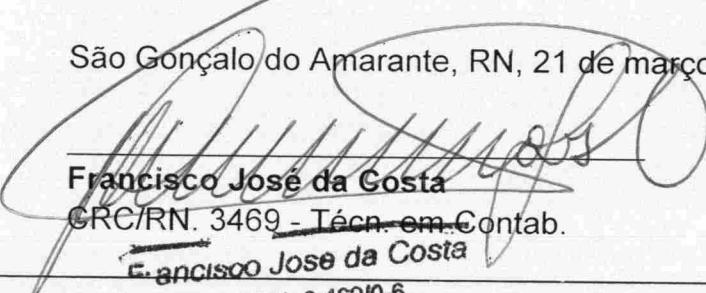
PARLAMENTAR: EDSON ARCANJO DA SILVA

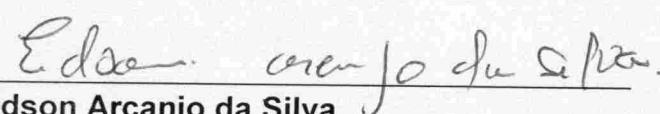
CPF: 596.859.214-15

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR EM R\$
Recursos a serem Recebidos / Indenizados	5.000,55	Despesas realizadas, conforme relação de pagamentos (Anexo II)	5.000,55
TOTAL	5.000,55	TOTAL	5.000,55

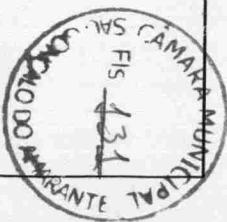
ASSINATURAS:

São Gonçalo do Amarante, RN, 21 de março de 2012.


Francisco José da Costa
 CRC/RN: 3469 - Técn. em Contab.
 CPC/RN: 3.469/0-6
 - Técnico em Contabilidade


Edson Arcanjo da Silva
 Vereador

000131

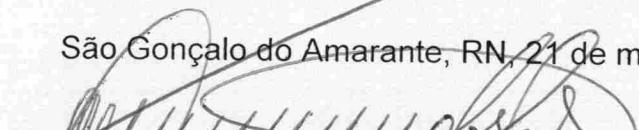


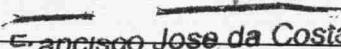
VERBA INDENIZATÓRIA PARLAMENTAR - LEI Nº 1.267/2011

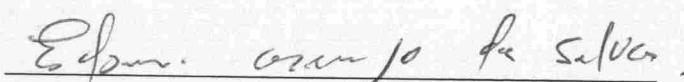
ANEXO II RELAÇÃO DE PAGAMENTOS			ANO 2012	Prestação de Contas Parcela nº 03			
Nº de Ordem	Credor	CPF / CNPJ	Comprovante de Despesas			Nº do Cheque	Valor em R\$
			Espécie	Nº	Data		
1	F. José da Costa ME	70.143.110/0001-98	N/F	000.155	20.03.2012	850.030	1.490,00
2	Lidiane de Medeiros Emereciano Com e Serviço	10.883.251/0001-15	N/F	000.217	20.03.2012	850.031	1.990,00
3	MA Comercial de Combustíveis Ltda	04.694.421/0001-10	N/F	000.182	20.03.2012	850.032	1.133,60
4	Papelaria e Gráfica Franco Araújo Ltda ME	04.261.695/0001-16	N/F	000.121	20.03.2012	850.033	386,95
TOTAL							5.000,55

ASSINATURAS:

São Gonçalo do Amarante, RN, 21 de março de 2012.


Francisco José da Costa
 CRC/RN: 3469 - Técn. em Contab.


Francisco José da Costa
 CPC/RN: 3.469/0-6
 Técnico em Contabilidade

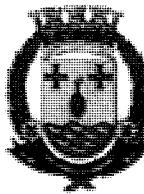
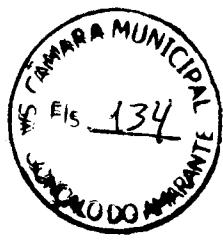

Edson Arcanjo da Silva
 Vereador

000132



Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA
 AGENCIA: 4486 Conta: 00000010429 De: 01/03/2012 a 28/03/2012 Pag: 00001 / 00003 MUNICIO
 EDSON ARCANJO DA SILVA
 Para uso interno dc BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao, 133
 Data Bal. Historico Documento Orig Lote V a e o r
 2702 Saldo Anterior em 27/02/2012 13113 1,78C
 0103 127-TAR FOLHA CHEQ 850611000064930 6,00D
 Tarifa referente a 29/02/2012
 0103 Saldo Parcial 44861024000164 4486 10240 5.000,55C
 2203 510-DEP CH BB LIQ 0850030 4486 10240 1.490,00D
 002-CHEQUE 0850031 2256 19020 1.990,00D
 103-CH PAGO AG 0850033 4486 10240 386,95D
 002-CHEQUE
 2203 Saldo Parcial 0850032 4486 10240 1.133,60D
 2303 002-CHEQUE
 2803 Saldo Final 8,78C

000133



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI
Praça Senador Dinarte Mariz, s/n - Centro - CEP: 59.290-000 Tel. (84) 3278-2804 - CNPJ 09.427.998/0001-80

Gabinete do Vereador EDSON ARCANJO DA SILVA

000134

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Prestação de Conta nº. 03/2012

Ref. Mês: março/2012

BANCO: 001 - Banco do Brasil S/A

Agencia: 4486-5 - Conta Corrente nº. 10.429-9

Responsável: EDSON ARCANJO DA SILVA

DISCRIMINAÇÃO	CRÉDITO	DÉBITO
Saldo Contábil em 31.03.2012	R\$ 0,00	
(-) Valor creditado independentemente da Verba Indenizatória para despesas bancárias no exercício anterior, conforme extrato bancário em anexo.	R\$ 8,78	
Saldo do Extrato		R\$ 8,78
TOTAIS	R\$ 8,78	R\$ 8,78

São Gonçalo do Amarante, RN, 31 de março de 2012

Francisco José da Costa

Tecn. Contab. CRC/3469/O-6

Francisco José da Costa

CPC/RN: 3.469/0-6

Fax: (84) 3278-2804 | e-mail: edsonarcanjo@camara.amarante.rn.gov.br

5.000,55

Cinco Mil Reais e Cinquenta e Cinco Centavos ////////////////

EDSON ARCANJO DA SILVA

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN 22 MARÇO 2012

GERALDO VERRISSIMO DE OLIVEIRA
CPF: 279.240.094-24
PRESIDENTE

AURICELA P. SOARES
CPF: 626.429.284-20
GERENTE DE ADMIN. FINANÇAS



000135

Nº DO CHEQUE 853035	BANCO BB	CONTA 22176-7 - ÚNICA	AGÊNCIA 4486-5
------------------------	-------------	--------------------------	-------------------

UTILIZADO PARA VERBA INDENIZATÓRIA, CONFORME O PROCESSO N° 141/2012.

DC-FINANCEIRO

22/03/2012 - BANCO DO BRASIL - 12:00:19
0164
448610240

OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: EDSON ARCANJO DA SILVA
AGENCIA: 4486-5 CONTA: 10.429-9
=====
DATA 22/03/2012
NR. DOCUMENTO 44.861.024.000.164
VALOR CHEQUE BB LIQUID. 5.000,55
VALOR TOTAL 5.000,55
=====
NR. AUTENTICACAO 6.290.662.5A7.FC1.003
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

22/03/2012 BANCO DO BRASIL 12.00.19
0164
448610240

OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: EDSON ARCANJO DA SILVA
AGENCIA: 4486-5 CONTA: 10.429-9

=====
DATA 22/03/2012
NR. DOCUMENTO 44.861.024.000.164
VALOR CHEQUE BB LIQUID. 5.000,55
VALOR TOTAL 5.000,55

=====
NR. AUTENTICACAO 6.290.662.5A7.FC1.003
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

23/03/12

D. R. M. S.

SERVIDOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI
Praça Senador Dinarte Mariz, s/n – Centro – CEP: 59290-000
CNPJ nº 09.427.998/0001 - 80



000137

GABINETE DO VEREADOR: EDSON ARCANJO DA SILVA

RECIBO

Recebi da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, a importância de R\$ 5.000,55 (Cinco mil reais e cinqüenta e cinco centavos), o qual foi depositado em conta corrente nº. 10.429-9, Banco do Brasil S/A, Agência São Gonçalo do Amarante, conforme cheque nº 853.035, referente à verba indenizatória, relativa ao mês de março de 2012, conforme lei 1.267/2011, de 08 de junho de 2011.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo dando plena e irrevogável quitação na forma de Lei.

São Gonçalo do Amarante, 22 de março de 2012.


Edson Arcanjo da Silva
CPF: 596.859.214-15



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota 0000000155	Nº da Substituída 138
Data/Hora de Emissão 20/03/2012 às 16:58:26	Competência MAR 2012
Código de Verificação 384217800	Data Prestação Serviço 20/03/2012

Prestador de Serviços

CNPJ: 70.143.110/0001-98 **Inscrição Municipal:** 181.361-7

000138

Razão Social: F JOSE DA COSTA ME

Endereço: RUA PRESIDENTE MASCARENHAS, 366, QUINTAS, 59035-540

Município: NATAL **UF:** RN

Telefone: (84) 3653-3013 **E-mail:** franciscojosecosta@bol.com.br

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: EDSON ARCANJO DA SILVA

CPF/CNPJ: 596.859.214-15 **Inscrição Municipal:**

Endereço: PRAÇA SEN DINARTE MARIZ, SN, CÂMARA MUNICIPAL DE S G DO AMARANTE,
CENTRO, 59290-000

Município: SAO GONCALO DO AMARANTE **UF:** RN

Telefone: - **E-mail:**

Serviços

17.18 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Elaboração de processos de prestação de contas de verba indenizatória do gabinete	1,0000	1.000,00	1.000,00
2	Distribuição de correspondências e informativos legislativos, nas Zonas Rurais e Urbanas, em sistema motorizado, MOTO HONDA 125, PLACA NNQ 1161	100,0000	3,50	350,00
3	Criação e impressão de informativos legislativos	100,0000	1,40	140,00

Valor Total da NFS-e R\$: 1.490,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 1.490,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 74,50	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

CERTIFICO

O RECEBIMENTO DO MATERIAL

A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Em, 20/10/2012

Evaldo Henrique de Oliveira
Assinatura

1116-077



F. JOSÉ DA COSTA – ME

CNPJ: 70143110/0001-98 - CIM: 181.361-7 - CRC/RN 000266/O-7
Rua Pres. Mascarenhas, 366, Quintas, Natal, RN, CEP. 59.035-540
Fones: (084) 3653-3013 / 9968-4232
E-mail: fjcimoveis@bol.com.br

000139

RECEIPO

Valor R\$.....1.490,00

Recebi (emos) do Sr. EDSON ARCANJO DA SILVA, CPF nº 596.859.214-15, à importância de R\$ 1.490,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), referente a quitação da nossa **Nota Fiscal Eletrônica nº 00000000155**, emitida em 20/03/2012, referente aos Serviços Prestados no mês março/2012, pago através do Cheque nº _____ do Banco do Brasil S/A.

Pelo que firmo o presente recibo, dando total, geral e irrevogável quitação neste ato.

Natal, RN, 21 de Marc de 2012

F. JOSÉ DA COSTA
CNPJ: 70.143.110/0001-98
Fone: (084) 3653-3013 / 9968-4232
E-mail: fjcimoveis@bol.com.br
F. José da Costa
Empresário

Informações Complementares Sobre C/C em Nome da Empresa:

Banco do Brasil S/A
AG. 0716-1 - C/C nº 49.452-6

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.º C3
007 001 4486 5 2 10.429-9 8 800 850030 4 R\$ # 1.490,00 #
001 001 4486 5 2 10.429-9 8 800 850030 4

Pague por este
cheque a quantia de MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS

X X X X X

a F. JOSÉ DA COSTA MF

540 6 DO AMARANTE 22 MARCO de 2011

e centavos acima
ou à sua opção

140

BANCO DO BRASIL

SAO GONCALO AMARANTER
00.000.000/5734.77
PESSOA FIS

CONFECAO: 11/2011

EDSON ARCANJO DA SILVA
CPF 596.859.214-15
DI 616975 SSP RN
CLIENTE BANCARIO DESDE 10/1996

Edson Arcanjo da Silva - 000140

000144864 00785003054 5710010429941



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

000141

Iº 772392011-18001030
Nome: F JOSE DA COSTA ME
CNPJ: 70.143.110/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2011.

Emitida em 19/12/2011.
Válida até 16/06/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

000142

Inscrição: 70143110/0001-98

Razão Social: F JOSE DA COSTA

Endereço: R PRESIDENTE MASCARENHAS 366 / QUINTAS / NATAL / RN / 59035-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2012 a 18/04/2012

Certificação Número: 2012032018511164583811

Informação obtida em 20/03/2012, às 18:51:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



000143

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F JOSE DA COSTA ME
CNPJ: 70.143.110/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:20:21 do dia 07/10/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2012.

Código de controle da certidão: 96F5.D8B5.F6C6.245C

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS 000144

Nome: F JOSE DA COSTA ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 70.143.110/0001-98

Certidão nº: 1788397/2012

Expedição: 20/03/2012, às 19:02:47

Validade: 15/09/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F JOSE DA COSTA ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 70.143.110/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

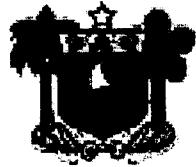
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

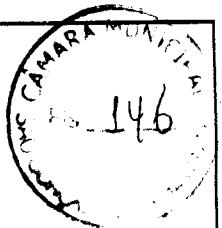
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado de Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 79296
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte **F JOSE DA COSTA ME**

CNPJ **70.143.110/0001-98**

Inscrição Estadual: 20.221.334-0

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <http://www.set.rn.gov.br/certidaoconjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012-PGE/SET.

Emitida em 20/03/2012 às 18:56:14 <Horário de Natal/RN>.

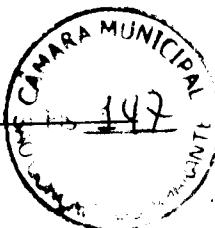
Válida até 19/04/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação



Certidão Positiva com Efeito de Negativa

000146

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
682628	221978696525	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
70.143.110/0001-98	F JOSE DA COSTA ME

Inscrições Mobiliárias

Inscrição	Denominação	Situação/Licenciamento
181.361-7	F JOSE DA COSTA ME	ATIVA/NÃO LICENCIADO

Parcelamentos

Número do Parcelamento	Valor
303578122	R\$ 4.841,78

Certificamos que, até a presente data, constam débitos tributários para com a Fazenda Municipal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela Lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

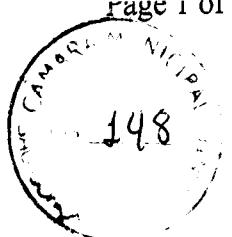
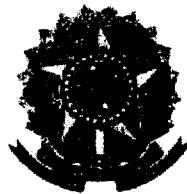
Certidão expedida nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 050 de 29 de dezembro de 2003, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e portaria nº 035/2006-GS/SEMUT de 29 de maio de 2006.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 21 de março de 2012



000147

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE EMPRESÁRIO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO..... : F JOSE DA COSTA ME
NOME DE FANTASIA.. : FJC-IMOVEIS & NEGOCIOS
REGISTRO..... : RN-000266/O-7
CATEGORIA..... : EMPRESÁRIO
CNPJ..... : 70.143.110/0001-98

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRN contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: NATAL, 20.03.2012 às 18:58:05.

Válido até: 31.03.2012.

Código de Controle: 9276.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRN.



**Nota Fiscal de
Prestação de Serviços
Série A
“USUÁRIO FINAL”**

CNPJ(MF) 10.883.251/0001-15

Insc. Munic. 001.285-8

1º Via N.º 000217

Edson Amorim da Silva

Endereço: Rua 31 de Maio

N.º 50

Bairto:

Cidade: S. G. U. A. GUARULHOS Estado: SP

5B
Dk

CNPJ / CPF: 596.859.214-15

Insc. Est.: _____ Insc. Mun.: _____

Natureza da Operação: Locação de Geóleos

Condições de Pagamento: _____ Em 30 de Maio de 2012

NÃO TEM VALOR
COMO RECIBO

DESTINO DAS VIAS

**1^a Via Destinatário
2^a Via Destinatário
3^a Via Prefeitura
4^a Via Fixa**

NAO TEM VALOR
COMO RECIBO!

TOTAL R\$

1.990,00

**ISS já incluído nos preços dos serviços,
calculados a alíquota de _____ %**

Júlio Barreto Neto - Rua Sera do Meio, 7996 - fundos - C. Satélite - Pitimbu - Natal/RN - Fone: (84) 3218-4865 Cel: 9985-8573 - CNPJ(MF) 01.094.819/0001-28 - Insc. Mun. 126.620.9 - Cod. Ativ. 2222 5/02 - 05 Talões 5x4 com 250 Notas. Fiscais - Série "A" de 000.001 a 000.250 - Aut. 001232 - Proc. 2009001343-8 de 30/06/2009 da Pref. Munic. de Macaíba/RN

Recebi(emos) de LIDIANE DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS , Os serviços constante desta NOTA FISCAL DE SERVICO SÉRIE "A".

Nº 000217

Marcaíba (RN)

2012-03-20

Quinto dia de trabalho AMCOMEX
Sua E.I. da MOPC

Assistente do E.O.A.

Existe o que fazer é só aguardar

00.000,00 e mais alguma é só aguardar no 10
-000,00 no caso de motor com problema
motor com problema é só aguardar
que

CERTIFICO	
<input type="checkbox"/>	O RECEBIMENTO DO MATERIAL
<input checked="" type="checkbox"/>	A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Em: 20/03/2012	
<i>Valdeci Ribeiro de Lima</i> Assinatura	
11A6-077	

00.000,00



RECIBO

000149

Recebemos de EDSON ARCANJO DA SILVA, a importância de R\$ 1.990,00 (Hum Mil Novecentos e Noventa Reais), referentes ao pagamento da NF Nº 000217.

Para tanto emitimos o presente recibo dando plena e total quitação ao valor recebido.

Macaíba/RN, 22 de Março 2012.

Lidiane de M. Emerenciano.
SMART TECH

LIDIANE DE MEDEIROS EMERENCIANO COMÉRCIO E SERVIÇO
CNPJ: 10.883.251/0001-15 - IE: 20.220.881-8
R. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 148
CENTRO - MACAÍBA/RN
59280-000

Comp Banco Agência DV C1 Conta
007 001 4486 5 2 10.429-9

C2 Série
8 800

Cheque N.o
850031

C3

650031

R\$ # 1.990,00

Pague por este
cheque a quantia de

MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS

151
e centavos acima

a LIDIANE DE MEDEIROS EMERENCIANO
SÃO GONÇALO AMARANTE 22 de MARÇO de 2012

BANCO DO BRASIL

SAO GONCALO AMARANTERN
00.000.000/5734.77
PESSOA FIS
CONFECCAO: 11/2011

EDSON ARCANJO DA SILVA
CPF 596.859.214-15
DI 816975 SSP RN
CLIENTE BANCARIO DESDE 10/1996

000150

0001448631 00785003151 5720010429920



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



000151

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 645612011-18001030
Nome: LIDIANE DE MEDEIROS EMERENCIANO COMERCIO E
SERVICO
CNPJ: 10.883.251/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/10/2011.
Válida até 14/04/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[IMPRIMIR]

[VOLTAR]



000152

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10883251/0001-15

Razão Social: LIDIANE DE MEDEIROS EMERENCIANO COMERCIO E SERVICO

Nome Fantasia: SMART TECH INFORMATICA

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO 148 / CENTRO / MACAIBA / RN / 59280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2012 a 13/04/2012

Certificação Número: 2012031409275513929171

Informação obtida em 14/03/2012, às 09:27:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000153



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIDIANE DE MEDEIROS EMERENCIANO COMERCIO E SERVICO
CNPJ: 10.883.251/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 04:49:25 do dia 22/12/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/06/2012.

Código de controle da certidão: **12E7.890A.2ABC.4260**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

000154

Nome: LIDIANE DE MEDEIROS EMERENCIANO COMERCIO E SERVICO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.883.251/0001-15

Certidão nº: 550461/2012

Expedição: 25/01/2012, às 17:31:16

Validade: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDIANE DE MEDEIROS EMERENCIANO COMERCIO E SERVICO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.883.251/0001-15, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

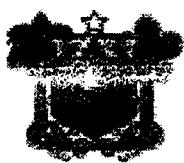
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Estado de Tributação

Procuradoria Geral do Estado



000155

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 79382
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte **LIDIANE DE MEDEIROS EMERENCIANO COMERCIO E SERVICO**

CNPJ **10.883.251/0001-15**

Inscrição Estadual: 20.220.881-8

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <http://www.set.rn.gov.br/certidaococonjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012-PGE/SET.

Emitida em **20/03/2012** às **20:16:20** <Horário de Natal/RN>.

Válida até **19/04/2012**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Macaíba
Secretaria Municipal de Tributação**

000156

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 009.089

Nome ou Razão Social do Contribuinte

LIDIANE DE MEDEIROS EMERENCIANO COMERCIO E SERVICO

Endereço

RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 148 - CENTRO - MACAÍBA RN

CPF/CNPJ

10.883.251/0001-15

Inscrição Mobiliário

001.285-8

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos registros, crédito tributário vencido, de responsabilidade do sujeito passivo acima qualificado, ficando, porém, ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Certidão expedida com base no artigo 205 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), combinado com a Portaria nº 006/2008-GS/SMTM, de 23 de outubro de 2008.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, pelo agente recebedor, no endereço <http://www.prefeiturademacaiba.com.br>.

Certidão válida por 30 (trinta) dias.

Código de validação : OWLN52375

Certidão emitida pela Internet em: 20/03/2012 às 20:24:44 horas
sob nº 009.089

Nº 000.000

SÉRIE: !

158

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**PAPELARIA E GRAFICA
FRANCO ARAUJO LTDA ME**

AVENIDA CORONEL ESTEVAM MOURA, 234 - A - CENTRO,
Sao Goncalo do Amarante, RN - CEP: 59290000 - Fone/Fax:
8432782620

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
200876180

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
04.261.695/0001-16**000157**

1

DANFEDocumento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

Nº 000.000.121**SÉRIE: 1****Página 1 de 1**

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2412 0304 2616 9500 0116 5500 1000 0001 2114 5800 0003

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

424120003653376 - 20/03/2012 17:44

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL EDSON ARCANJO DA SILVA	CNPJ/CPF 596.859.214-15	DATA DA EMISSÃO 20/03/2012
ENDERECO Praça Senador Dinarte Mariz, s/n -	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 59290-000
MUNICÍPIO Sao Goncalo do Amarante	FONE/FAX 8432782804	UF RN INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 386,95
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL - Destinatário/Remetente	FRETE POR CONTA MUNICÍPIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SI	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1163	CAIXA DE CANETA ESFEROGRAFICA 0,7 50UND. BIC CRISTAL PLUS	98099000	0102	5102	CX	1,0000	30,0000	30,00					
1154	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 -HELIOS CARBEX	96122000	0102	5102	UNID.	1,0000	4,7000	4,70					
1153	CAIXA DE ALFINETE 50UND. GOLLER PLUS	73193000	0102	5102	CX	5,0000	5,7000	28,50					
1160	CADERNO C/ ASPIRAL 72 FOLHAS UNIVERSITÁRIO - CARDERSIL	48202000	0102	5102	PACT	1,0000	59,5000	59,50					
164	CAIXA DE CANETA ESCRITA FINA BIC CRISTAL PLUS/50 UNID-BIC CRISTAL PLUS	96081000	0102	5102	CX	1,0000	34,0000	34,00					
1170	CLIPS DE AÇO NIQUILADO Nº 2/0 C/ 100 UNID. ACC	83059000	0102	5102	CX	3,0000	2,9000	8,70					
1187	CAIXA DE ESTILETE 120bp C/ 12UNID CIS	82119390	0102	5102	CX	1,0000	18,4000	18,40					
1189	FITA GOMADA 3M 25MM X 50M TARTAN	48114110	0102	5102	UNID.	4,0000	12,7000	50,80					
1184	ENVELOPE SACO OURO 200X230CM FORONI	48171000	0102	5102	UNID.	25,0000	0,5500	13,75					
1198	GRANPO 9/14 C/ 5000 - ACC	83052000	0102	5102	CX	1,0000	8,6000	8,60					
1231	CAIXA C/ 24 UND. RECADO ADSIVO 38 X 50 MM 100 FOLHAS - NOTEFIX	48201000	0102	5102	CX	1,0000	130,0000	130,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0030961	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

CERTIFICO
 O RECEBIMENTO DO MATERIAL
 A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Em, 20/03/2012

Eduardo Henrique Silveira
Assinatura

164.077

Comp 007 Banco 001 Agência 4486 DV 5 C1 2 Conta 10.429-9
007 001 4486 5 2 10.429-9

C2 8 Série 800 Cheque N.o 850033
C3 9 R\$ # 386,95

Pague por este
cheque a quantia de TREZENTOS E VINTENA E SEIS REAIS
E NOVENTA E CINCO REAIS e centavos acima 159
a PAPELARIA E GRAFICA FRANCO ARAUJO ou à sua ordem
SAC G. DO AMARANTE 22 MARCO de 2012



SAO GONCALO AMARANTER
00.000.000/5734.77
PESSOA FIS

CONFECAO: 02/2012

EDSON ARCANJO DA SILVA
CPF 596.859.214-15 DI 816975 SSP RN
CLIENTE BANCARIO DESDE 10/1996

Edson Arcanjo da Silva

000158